

# TERMO DE REFERÊNCIA

**CONCESSÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE REMOÇÃO,  
VISTORIA, GUARDA, LIBERAÇÃO, GESTÃO, MANUTENÇÃO E  
CONSERVAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS DO ESTADO DO  
PARANÁ.**

CURITIBA, 2015

## SUMÁRIO

|                                                                  |           |
|------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>                                     | <b>5</b>  |
| <b>2. OBJETIVO .....</b>                                         | <b>7</b>  |
| 2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS .....                                  | 7         |
| <b>3. JUSTIFICATIVA .....</b>                                    | <b>8</b>  |
| <b>4. CONTEXTUALIZAÇÃO .....</b>                                 | <b>10</b> |
| <b>5. FORMATAÇÃO DO MODELO DE CONCESSÃO .....</b>                | <b>11</b> |
| 5.1. DA CONCESSÃO .....                                          | 11        |
| 5.2. DA OPERALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....              | 11        |
| 5.3. DA LOCALIZAÇÃO DOS PÁTIOS .....                             | 14        |
| 5.4. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO .....                          | 17        |
| 5.5. DA DEMANDA .....                                            | 21        |
| 5.5.1. Da Situação Atual .....                                   | 21        |
| 5.5.2. Das Premissas de Realocação .....                         | 21        |
| 5.5.3. Das Premissas de Distribuição dos Tipos de Veículos ..... | 22        |
| 5.5.4. Das Premissas de Entrada .....                            | 22        |
| 5.5.5. Das Premissas de Estadia e Leilão .....                   | 23        |
| 5.5.6. Das Operações Especiais .....                             | 23        |
| 5.6. DAS RECEITAS DA CONCESSÃO .....                             | 25        |
| 5.6.1. Tarifas .....                                             | 25        |
| 5.6.2. Controle .....                                            | 26        |
| 5.7. DAS DIRETRIZES CONSTRUTIVAS .....                           | 27        |
| 5.7.1. Divisão das áreas .....                                   | 28        |
| 5.7.2. Da Central de Operações .....                             | 29        |
| 5.7.3. Sinalização .....                                         | 29        |
| 5.7.4. Instalações Elétricas .....                               | 30        |
| 5.7.5. Equipamentos contra incêndio .....                        | 30        |
| 5.7.6. Cercamento .....                                          | 31        |
| 5.7.7. Tratamento do Solo .....                                  | 31        |

|                                                                                      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 5.7.8. Arborização .....                                                             | 31        |
| 5.7.9. Pavimentação .....                                                            | 32        |
| 5.7.10. Controle de Acesso .....                                                     | 32        |
| 5.7.11. Cobertura da Área dos Veículos .....                                         | 33        |
| 5.7.12. Área Ocupada pelos Veículos.....                                             | 33        |
| 5.8. DA MANUTENÇÃO DOS PÁTIOS E DEMAIS BENS CONCESSIONADOS.....                      | 34        |
| 5.9. DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NA OPERACIONALIZAÇÃO .....                      | 35        |
| 5.10. DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO INTEGRADO.....                          | 37        |
| 5.10.1. Infraestrutura de TI.....                                                    | 38        |
| 5.10.2. Sistema Integrado.....                                                       | 38        |
| 5.11. DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.....                                                  | 40        |
| 5.12. DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL.....                                                   | 41        |
| 5.13. DO PRAZO DE CONCESSÃO.....                                                     | 41        |
| 5.14. DOS BENS DA CONCESSÃO .....                                                    | 41        |
| 5.15. DA REVERSÃO DOS BENS .....                                                     | 42        |
| 5.16. DA FISCALIZAÇÃO .....                                                          | 42        |
| <b>6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE .....</b>                                   | <b>44</b> |
| <b>7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.....</b>                                      | <b>45</b> |
| <b>8. DA RESPONSABILIDADE CIVIL .....</b>                                            | <b>48</b> |
| <b>9. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA.....</b>                                              | <b>49</b> |
| <b>10. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO .....</b>                                           | <b>50</b> |
| <b>11. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO .....</b>                                            | <b>50</b> |
| <b>12. DA SUBCONTRATAÇÃO .....</b>                                                   | <b>51</b> |
| <b>13. DO FORO .....</b>                                                             | <b>51</b> |
| <b>14. DAS PENALIDADES.....</b>                                                      | <b>52</b> |
| 14.1. DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                        | 53        |
| 14.2. VALORES E CLASSIFICAÇÃO DE MULTAS .....                                        | 56        |
| 14.3. DO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO .....                                   | 57        |
| 14.3.1. Das Infrações relativas ao Descumprimento dos Indicadores de Desempenho..... | 59        |
| 14.3.2. Da Revisão dos Indicadores de Desempenho.....                                | 60        |
| 14.4. DISPOSIÇÕES FINAIS.....                                                        | 62        |

|                                                                                                   |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>15. DA OUTORGA DE CONCESSÃO</b>                                                                | 64  |
| 15.1. OUTORGA DE ENTRADA                                                                          | 64  |
| 15.2. OUTORGA VARIÁVEL                                                                            | 64  |
| <b>16. DOS CUSTOS GLOBAIS ESTIMADOS</b>                                                           | 66  |
| <b>17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS</b>                                                             | 69  |
| <b>ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE REFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA CONCESSÃO</b> | 71  |
| Do Serviço de Remoção                                                                             | 71  |
| Das Vistorias e Operação Interna dos Veículos                                                     | 72  |
| Do Atendimento ao Público e Gestão Interna                                                        | 73  |
| <b>ANEXO II – REFERÊNCIAS ARQUITETÔNICAS DO AMBIENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO</b>                | 75  |
| <b>ANEXO III – DETALHAMENTO DO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DA CONCESSÃO</b>                          | 79  |
| Do Horário de Funcionamento                                                                       | 79  |
| Apreensão e Chegada ao Pátio                                                                      | 79  |
| Veículo de posse da CONCESSIONÁRIA                                                                | 83  |
| Restituição dos Veículos                                                                          | 85  |
| Do processo de Leilão                                                                             | 87  |
| <b>ANEXO IV – REFERENCIAL DA DEMANDA PROJETADA</b>                                                | 89  |
| Projeção de Crescimento da Frota                                                                  | 89  |
| Premissas de Realocação                                                                           | 95  |
| Premissas de Distribuição dos Tipos de Veículos                                                   | 95  |
| Premissas de Entrada                                                                              | 95  |
| Premissas de Estadia e Leilão                                                                     | 96  |
| Fluxo Estimado dos Pátios                                                                         | 97  |
| <b>ANEXO V – MODELO DE REAJUSTE DE INFLAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</b>               | 98  |
| Metodologia de reajuste das tarifas                                                               | 98  |
| Recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro                                                 | 100 |
| <b>ANEXO VI – REGIÕES ADMINISTRATIVAS</b>                                                         | 102 |
| <b>ANEXO VII – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO</b>                                            | 112 |
| <b>ANEXO VIII – GLOSSÁRIO</b>                                                                     | 118 |

## 1. APRESENTAÇÃO

O Departamento de Trânsito do Paraná **DETRAN-PR**, autarquia criada pela Lei Estadual nº 7.811 de 29 de dezembro de 1983, vinculada à Casa Civil, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede na cidade de Curitiba e jurisdição em todo o território do Estado do Paraná. Tem como missão executar as políticas de trânsito do Estado com agilidade e eficiência para oferecer um serviço de qualidade ao cidadão.

O principal objetivo é prestar serviços à sociedade, no que se refere aos direitos e transações de veículos, emissões e renovações de Carteiras Nacionais de Habilitação, controle de multas de trânsito, entre outros, conforme as competências determinadas nos termos do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro (**CTB**), Lei Federal nº 9.503/97.

As atribuições e competências do **DETRAN-PR**, com suas respectivas divisões, são:

- a. Expedir e cassar a Licença de Aprendizagem, Permissão para Dirigir e a Carteira Nacional de Habilitação aos condutores de veículos residentes no território do Estado do Paraná.
- b. Realizar, fiscalizar e controlar o processo de formação, aperfeiçoamento, reciclagem e suspensão de condutores.
- c. Supervisionar e fiscalizar o registro, o licenciamento e a expedição do certificado de registro de veículo automotor pertencente à frota de veículos do Estado do Paraná.
- d. Prestar serviços referentes a cursos, programas e campanhas educativas de trânsito.
- e. Vistoriar e inspecionar os veículos quanto às condições de segurança. Além de registrar, emplacar e licenciar os automóveis, expedindo o Certificado de Registro e o Licenciamento Anual.
- f. Planejar e supervisionar a implantação da sinalização luminosa e gráfica de vias, nos municípios do Estado do Paraná.

- g. Fiscalizar o controle de apreensão e liberação de veículos e documentos.
- h. Apurar as infrações penais de autoria incerta ou desconhecida, praticadas com veículos motorizados, além de falsidade de documento de veículo e condutores.
- i. Aplicar e julgar as penalidades por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, com exceção das conferidas aos Órgãos Executivos Municipais de Trânsito, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar.

Nesse sentido, também constitui uma estratégia do **DETRAN-PR** aumentar a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, modernizar as estruturas administrativas, físicas, lógicas e as áreas de informática e informação, bem como desenvolver ações de educação e segurança no trânsito. Logo, a centralização e integração dos serviços de remoção, vistoria, guarda e liberação de veículos apreendidos no âmbito do Estado são de suma importância para a manutenção e o fortalecimento das prerrogativas da instituição.

## 2. OBJETIVO

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** tem por objetivo definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão o procedimento licitatório, na modalidade técnica e preço, de contratação de **CONCESSIONÁRIA** especializada para prestação de serviços públicos, na modalidade de **CONCESSÃO** comum aos moldes da Lei Federal nº8.987/95, englobando a remoção, vistoria, guarda, liberação, cobrança de tarifas, gestão, manutenção, serviços de comunicação e conservação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

### 2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** apresentará elementos técnicos de modo a proporcionar a base referencial para a elaboração da **PROPOSTA** da **LICITAÇÃO** e consequente execução, implementação, operação e manutenção do projeto dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**. Esses elementos devem buscar os seguintes objetivos específicos para o projeto:

- Melhorar a eficiência, eficácia, efetividade e a qualidade dos **SERVIÇOS** prestados à população;
- Organizar, centralizar e prover infraestrutura adequada para execução das suas atividades;
- Desocupar e recuperar as áreas dos pátios atuais;
- Incorporar novas tecnologias e processos mais eficientes de gestão e controle do serviço público delegado;
- Garantir o funcionamento, a manutenção, operacionalização e gestão dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

### 3. JUSTIFICATIVA

Atualmente os serviços de recolhimento guarda e restituição de veículos, no âmbito do Estado do Paraná, é executada de forma descentralizada pelos seguintes órgãos: **DETRAN-PR** (e CIRETRAN); Polícia Militar (**PM**); Polícia Civil (**PC**); Polícia Rodoviária Estadual (**PRE**); e Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná (**DER-PR**). No total, há em torno de 542 pátios no território paranaense, somando um estoque médio de 53 mil veículos. Nesse cenário, a operação destes serviços exige um comprometimento de alto efetivo de mão-de-obra pública, bem como o pagamento mensal de despesas e subcontratações como água, luz, telefone, segurança patrimonial, atendimento, limpeza e asseio, além dos custos fixos e variáveis mínimos necessários à manutenção dos pátios. Na outra ponta, não existe uma padronização mínima e eficiente dos serviços de recolha e guarda, sequer a adoção de taxas iguais de estadia entre os diferentes órgãos envolvidos. Este descompasso entre os custos e receitas geram um déficit aos serviços de recolhimento guarda e restituição de veículos de R\$ 10,7 Milhões ao mês aos cofres públicos do **ESTADO DO PARANÁ**.

Em síntese, todos esses fatos configuram um quadro de aplicação ineficiente dos recursos públicos e resultam em déficit econômico expressivo para Governo do **ESTADO DO PARANÁ**, fato que somente se tornou evidente com a leitura do problema como um todo.

Não apenas com o objetivo de equalizar a equação a favor do **ESTADO**, mas melhorar a qualidade da prestação do serviço público com ganhos de escala e garantias reais dos serviços de recolhimento guarda e restituição de veículos, dando agilidade, transparência, eficiência e segurança ao processo, são premissas do projeto:

- Implantação dos Pátios Veiculares em regiões estratégicas, mais amplas, com maiores condições de atender à demanda necessária à operacionalização, com qualidade e segurança;



- Padronização dos **SERVIÇOS**, independente da ocasião, bem como dos meios de pagamento, controle e gestão dos pátios;
- Tratamento **ADEQUADO**, formas de garantias do bem e segurança aos **USUÁRIOS** serão premissas básicas;
- Melhoria da qualidade dos equipamentos e insumos para vistoria, identificação e classificação dos veículos removidos;
- Constante conservação das estruturas, física e ambientalmente, com processos de prevenção a furtos, roubos, danos e avarias aos veículos, bem como a garantia de que o projeto não impacte ambientalmente o solo e seu entorno;
- Entre outras premissas que serão explicitadas no presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Diante desses problemas é necessária a adoção de um novo projeto que garanta plenas condições de atendimento dos **SERVIÇOS** de apoio à administração pública. Essa modalidade de **CONCESSÃO**, tratado pelo presente documento, é uma forma de viabilizar o cumprimento da finalidade básica de operacionalização e conservação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, buscando melhorar a alocação dos recursos públicos.

A **CONCESSÃO** dos serviços ofertados para os **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** trará benefícios diretos e indiretos à sociedade. Com o novo modelo proposto nesse **TERMO DE REFERÊNCIA**, os **SERVIÇOS** diretos contratados apresentam melhoria de qualidade, maior eficácia e velocidade de execução.

A administração pública e as políticas públicas de segurança, nesse sentido, serão beneficiárias diretas, uma vez que o aumento da qualidade dos serviços, com a aplicação de um Sistema de Tecnologia de Informação (**TI**) avançado, que gere informações importantes e estratégicas aos órgãos envolvidos, como a leitura de chassi e número de motor, para o desenvolvimento de ações na segurança pública do **ESTADO** e dos municípios.

Os benefícios para o **ESTADO** também englobam a prestação mais eficiente dos **SERVIÇOS** à sociedade, eliminação de diversos custos nos serviços de remoção e guarda dos veículos, agilidade maior nas transações de recebimento de taxas como multas, **IPVA** e outros débitos do Estado. A realocação do efetivo policial e dos funcionários do **DETRAN-PR**, que proporcionará um reaproveitamento da mão-de-obra qualificada do Estado para atividades de sua finalidade, como é o caso do aumento do número de policiais militares alocados ao policiamento ostensivo nas ruas ou ações estratégicas. Outra vantagem do projeto será a redução dos seus impactos ambientais: pátios contarão com tratamento ambiental adequado em todos os seus terrenos, além da recuperação ambiental das áreas atuais.

#### 4. CONTEXTUALIZAÇÃO

Dada à justificativa apresentada, diante da precariedade dos serviços de remoção, vistoria, guarda e liberação dos veículos no âmbito do Estado do Paraná, o Governo buscou alternativas para solucionar essa situação onerosa aos cofres públicos e deficitários na operacionalização desses serviços. Nesse sentido, foram contratados estudos que ensejaram no projeto apresentado nesse documento.

O projeto dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** foi iniciado em 2012, a partir dos estudos da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (**FIPE**) em parceria com o escritório de advocacia Albino Advogados Associados. Os trabalhos de modelagem, elaboração, análise de viabilidade, modelo de negócio e jurídico foram contratados pela Secretaria da Administração e da Previdência (**SEAP**).

Os estudos da **FIPE** e da Albino Advogados Associados resultaram em um projeto estruturado na forma de Parceria Público-Privada (**PPP**) e foram entregues em 2014, em seguida repassados à Coordenação de Parceria Público-Privadas (**CPPP**) da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral (**SEPL**). A **CPPP** recebeu os estudos da **SEAP** o qual, de acordo com o Decreto Estadual nº6.823 de 2013, compete apenas a **SEPL**, por meio da **CPPP**, à coordenação dos processos de análises dos estudos e dos projetos de **PPP** em conjunto com o Grupo Técnico Setorial (**GTS**).

## 5. FORMATAÇÃO DO MODELO DE CONCESSÃO

### 5.1. DA CONCESSÃO

A **CONCESSÃO** é um contrato administrativo definido pelo art. 2º incisos II e III, da Lei Federal nº8.987 de 1995 que prevê: “a delegação de sua prestação, feita pelo poder concedente, mediante licitação, na modalidade de concorrência, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstrem capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado”.

Deste modo, preza-se a observância das seguintes diretrizes:

- I. eficiência no cumprimento dos objetivos específicos e no emprego dos recursos da sociedade;
- II. respeito aos interesses e direitos dos usuários; e
- III. responsabilidade fiscal na celebração e execução das parcerias.

A **CONCESSÃO**, que trata o presente **TERMO**, objetiva a exploração de serviço público que englobam: remoção, vistoria, guarda, liberação, cobrança de tarifas dos veículos apreendidos e/ou retidos no território paranaense; gestão, manutenção e conservação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**; os serviços de comunicação e as modernizações tecnológicas que se fizerem necessários; bem como a recuperação das áreas atuais ocupadas pelo **ESTADO**.

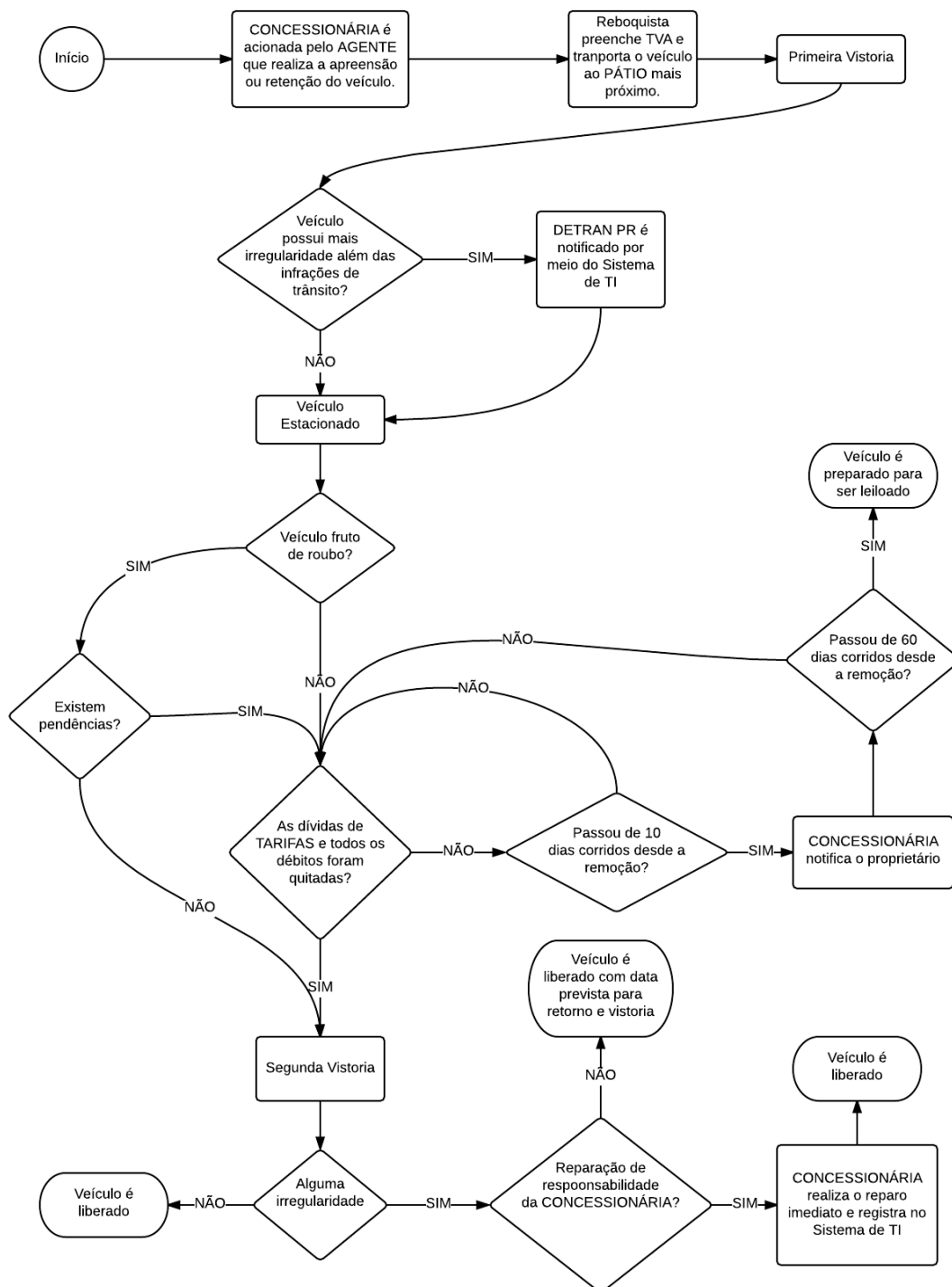
### 5.2. DA OPERALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Esse item estabelece as condições mínimas para a operação dos serviços concessionados. Assim, versa sobre o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto

ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e dos serviços, bem como a definição dos métodos e do prazo de execução.

Apresenta-se assim a solução escolhida de forma a fornecer visão global dos serviços e identificar todos os seus elementos com clareza; identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar; informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a **CONCESSÃO**.

A visão macro sobre o fluxo de processos envolvidos nos **SERVIÇOS** da **CONCESSÃO** podem ser visualizados no fluxograma em seguida.



No fluxograma exposto é possível visualizar os processos inerentes à **CONCESSÃO** dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, os quais podem ser divididos em quatro: do acionamento e chegada ao **PÁTIO**, na qual o veículo é transportado ao **PÁTIO** mais próximo da apreensão/retenção e é realizada a primeira vistoria do veículo; na segunda parte o veículo é estacionado e permanece sob a guarda da **CONCESSIONÁRIA** até a retirada ou leilão; a terceira parte refere-se aos processos de restituição e liberação; e por fim, uma quarta parte trata do leilão dos veículos que não foram requisitados pelos proprietários.

A descrição detalhada do operacional consta no **Anexo III** deste **TERMO**.

### 5.3. DA LOCALIZAÇÃO DOS PÁTIOS

A localização dos **PÁTIOS** deverá ser escolhida pelo **CONCESSIONÁRIA** a fim de atender a demanda do **ESTADO** de maneira eficiente, minimizando a distância de deslocamento da população até o **PÁTIO** mais próximo. A localização dos **PÁTIOS** deverá atender minimamente aos seguintes critérios:

- i. atendimento de, no mínimo, 70% da população do **ESTADO DO PARANÁ** em um raio máximo de distância ao pátio mais próximo de 50 km;
- ii. atendimento de no máximo 5% da população em um raio máximo de 100km;
- iii. o raio é calculado a partir de uma linha reta de origem no pátio;
- iv. no mínimo 1 pátio por Região Administrativa com frota inferior a 200 mil veículos;
- v. no mínimo 2 pátios por Região Administrativa com frota superior a 200 mil veículos (exceto Região Administrativa de Curitiba); e
- vi. no mínimo 8 pátios na Região Administrativa de Curitiba.

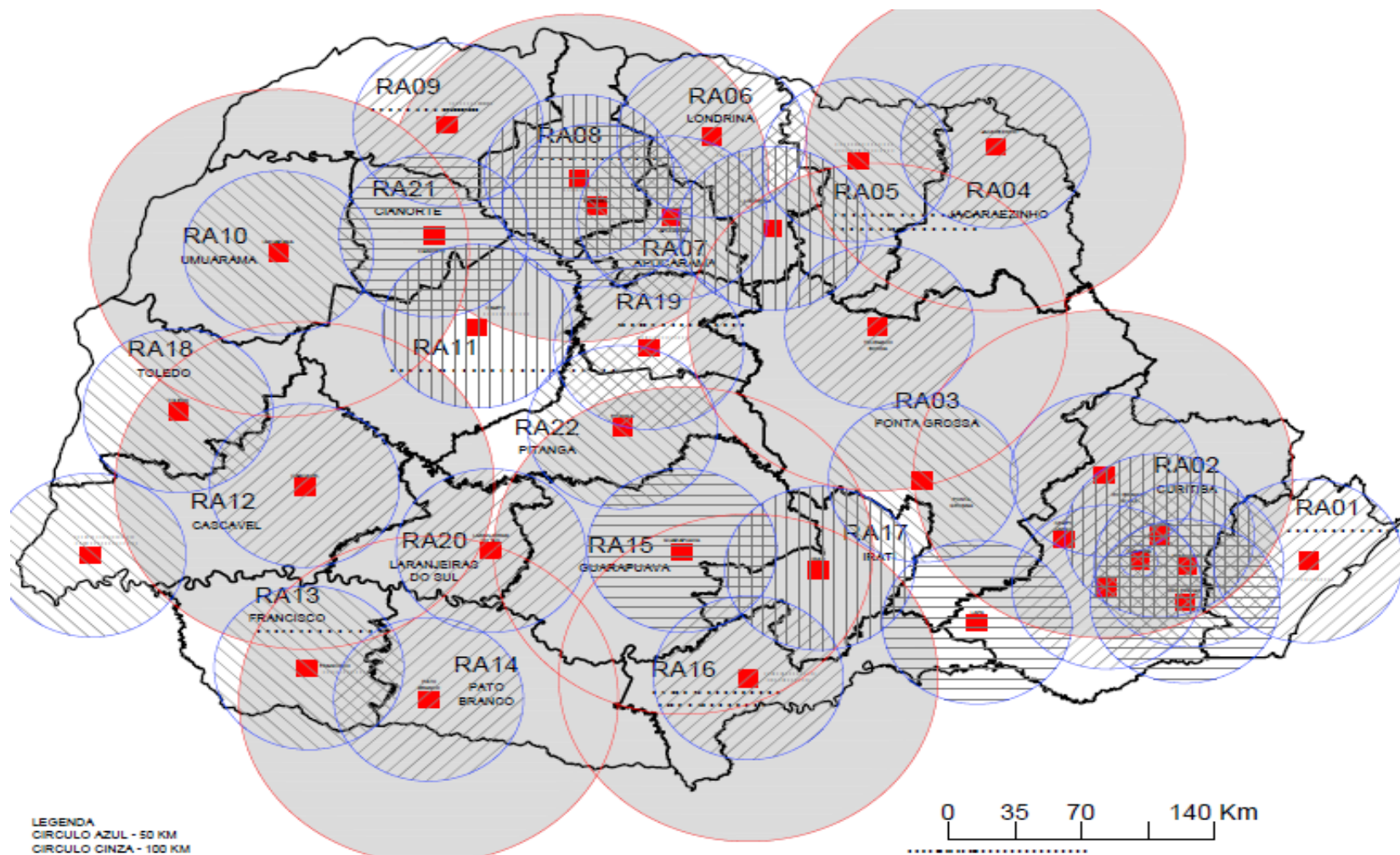
Os Pátios deverão ser implantados de acordo com a prioridade descrita no **Quadro 01**. O projeto será dividido em 4 fases, por conjunto de Regiões Administrativas (**RAs**), especificadas pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (**IPARDES**). Cada Fase contempla no número mínimo de 8 pátios, de acordo com os critérios estabelecidos nesse **Item 5.3**. O detalhamento das **RAs** consideradas neste projeto se encontra no **ANEXO IV**.

**QUADRO 1 - REGIÕES ADMINISTRATIVAS POR FASE DE IMPLANTAÇÃO.**

| <b>FASE DE IMPLANTAÇÃO</b> | <b>REGIÃO ADMINISTRATIVA</b>                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1ª FASE                    | Curitiba (Região 2)                                                                                                                                                                                                      |
| 2ª FASE                    | Cascavel (Região 12)<br>Londrina (Região 8)<br>Maringá (Região 6)<br>Ponta Grossa (Região 3)                                                                                                                             |
| 3ª FASE                    | Apucarana (Região 7)<br>Campo Mourão (Região 11)<br>Francisco Beltrão (Região 13)<br>Guarapuava (Região 15)<br>Paranaguá (Região 1)<br>Paranavaí (Região 9)<br>Toledo (Região 18)<br>Umuarama (Região 10)                |
| 4ª FASE                    | Cornélio Procopio (Região 5)<br>Cianorte (Região 21)<br>Irati (Região 17)<br>Ivaiporã (Região 19)<br>Jacarezinho (Região 4)<br>Laranjeiras do Sul (Região 20)<br>Pato Branco (Região 14)<br>União da Vitória (Região 16) |



MAPA 1 – REFERENCIAL DE DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS PÁTIOS INTEGRADOS E RAIOS DE ABRANGÊNCIA





#### 5.4. DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

O cronograma de implantação está dividido em quatro partes que vão da assinatura do contrato, seguida dos investimentos em infraestrutura, recuperação ambiental dos terrenos atuais do Estado, início das operações das **RAs**, relacionadas e divididas de acordo com as Fases (**Item 5.3**), operação, até a realização dos reinvestimentos de ampliação e manutenção até o fim da **CONCESSÃO**, no ano 25. A distribuição das atividades e o tempo limite estabelecido para cada uma, bem como a divisão do cronograma é mostrado no **Quadro 02** e descrito em seguida.

A **CONCESSIONÁRIA** deve cumprir os prazos descritos no cronograma de implantação. Todavia, poderá antecipar as obras de cada Fase ou realizá-las concomitantemente, desde que respeitados os tempos limites do cronograma estabelecido para cada atividade de acordo com o **Quadro 02**, bem como a qualidade mínima exigida regradada por esse **TERMO DE REFERÊNCIA** e o **CONTRATO**.

Durante o período de implantação das Fases, a cada 3 meses a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**, a **CONCESSIONÁRIA** deve entregar a estrutura necessária para operar as respectivas as **RAs** de cada Fase, assim como ser responsável por iniciar a operacionalização dos **SERVIÇOS** descritos no presente **TERMO**. Durante a primeira e segunda parte do Cronograma, as **RAs** com os **PÁTIOS** não implantados ou sem condições, de qualquer natureza, para operar, permanecem sob a responsabilidade do **PODER PÚBLICO**. A **CONCESSIONÁRIA** deve executar os **SERVIÇOS** estabelecidos no **CONTRATO** e receber as **TARIFAS** dos **USUÁRIOS** somente das **RAs** implantadas e em perfeito funcionamento. Os **PÁTIOS** implantados devem ser vistoriados e aprovados pelo **DETRAN-PR** para iniciar a operação. Todos os veículos removidos nessas **RAs** serão transportados para os **PÁTIOS** da **CONCESSIONÁRIA**, respectivos dessas regiões. Após o início de operação dos pátios de uma **RA**, os cinco órgãos envolvidos, **DETRAN-PR**, **PM**, **PC**, **PRE** e **DER**, deixam de prestarem os serviços de remoção, guarda, vistoria e liberação. O **DETRAN-PR** passa a exercer a função de fiscalizador da **CONCESSÃO**.

[illegible]

## PRIMEIRA PARTE

A primeira parte da implantação, a **CONCESSIONÁRIA** terá até 9 meses contados a partir da assinatura do **CONTRATO** para localizar as áreas dos **PÁTIOS** de acordo com os critérios estabelecidos no **Item 5.3**; firmar os contratos de locação dos terrenos ou a sua compra; elaborar o projeto executivo; implantar o Sistema de **TI** integrado ao sistema do **DETRAN-PR**.

## SEGUNDA PARTE

Em seguida, terá até 3 meses para implantar a 1ª Fase dos **PÁTIOS**, isto é, os 25% dos **PÁTIOS** com quantidade mínima de 8 **PÁTIOS** referentes à **RA** de Curitiba; e realizar a vistoria de todos os veículos pertencentes aos pátios da **RA** de Curitiba. Ainda relativo a essa primeira parte, a **CONCESSIONÁRIA** terá mais 3 meses para realocar os veículos presentes nos pátios da **RA** de Curitiba, que não são possíveis de serem leiloados e dessa forma terão que ser alocados nos pátios novos.

A segunda parte é constituída da implantação das Fases dos **PÁTIOS** de acordo com a ordem estabelecida no **Item 5.3**. A **CONCESSIONÁRIA** tem 3 meses para implantar e iniciar a operação de cada fase, a partir da **ORDEM DE SERVIÇO**, todavia poderá executar as Fases concomitantemente ou até adiantar as implantações. Nesse tempo, são previstas as atividades inerentes à implantação dos **PÁTIOS** de cada **RA**, a vistoria de todos os veículos dos pátios pertencentes a essas **RAs** e realocação dos veículos com restrição de irem a hasta pública. Por questões de viabilidade e praticidade, os veículos das **RAs** de uma Fase são realocados durante a implementação da Fase seguinte, como pode ser visualizado no **Quadro 02**.

## TERCEIRA PARTE

A terceira parte tem início no ano 3 e corresponde ao período em que todos os **PÁTIOS** foram implantados e estão operando. Nesse momento, a **CONCESSIONÁRIA** iniciará a **RECUPERAÇÃO AMBIENTAL** dos terrenos atuais. Primeiramente, são realizados os Estudos Iniciais da situação de cada terreno, seguida da escolha do **PODER**

**CONCEDENTE** dos terrenos a serem priorizados por meio da aprovação do plano de trabalho, o **PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, Item 5.11**, que será elaborado e apresentado ao **PODER CONCEDENTE** pela **CONCESSIONÁRIA**. Por fim, a **CONCESSIONÁRIA** terá até 1 ano para executar a recuperação dos terrenos conforme o plano de trabalho.

#### QUARTA PARTE

Por fim, o último período do projeto corresponde à operação dos **SERVIÇOS** contratados até o fim da **CONCESSÃO**, que, além da operacionalização, inclui reinvestimentos em infraestrutura, maquinário, equipamentos, manutenções, ampliações, recursos humanos e modernizações, aos termos regrados por esse documento e do **CONTRATO**.

## 5.5. DA DEMANDA

Esse item apresenta sucintamente os principais aspectos de referência para o projeto sobre a demanda dos **SERVIÇOS**. Como referência aprofundada, os estudos de demanda prevista, bem como a metodologia e a projeção do fluxo de veículos ao longo dos 25 anos de **CONCESSÃO**, estão descritos no **ANEXO IV**.

### 5.5.1. Da Situação Atual

Como referência ao projeto, segundo os estudos realizados pela **FIPE**, o **ESTADO DO PARANÁ** possui um estoque de aproximadamente 53 mil veículos distribuídos nas cinco instituições que prestam esse serviço. Conforme demonstrado no **Quadro 03** contendo os dados de agosto de 2013. Ainda, no mesmo ano de referência a frota de veículos do **ESTADO** era de 6,1 milhões e foram apreendidos e/ou retidos mensalmente em média 19 mil veículos, ou seja, representando cerca de 0,31% da frota de veículos do **ESTADO**. Os dados fornecidos pelo **DETRAN-PR** acerca dos leilões executados mostram o total de 23,8 mil veículos leiloados em 2014.

**QUADRO 03 - ESTOQUE DE VEÍCULOS POR INSTITUIÇÃO**

| ENTIDADE                   | CIRETRAN | Polícia Militar | Polícia Civil | DER   | PM Rodoviária | TOTAL         |
|----------------------------|----------|-----------------|---------------|-------|---------------|---------------|
| <b>Estoque de Veículos</b> | 17.924   | 15.758          | 16.172        | 1.500 | 1.653         | <b>53.007</b> |
| <b>Número de Pátios</b>    | 35       | 220             | 230           | 4     | 53            | <b>542</b>    |

Fonte: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), 2013.

### 5.5.2. Das Premissas de Realocação

Conforme estabelece os **Itens 5.3 e 5.4**, parte dos veículos das **RAs** de cada Fase deve ser realocada aos novos **PÁTIOS** da **CONCESSIONÁRIA**. A porcentagem assumida como referência para o projeto foi de 20% do estoque de veículos nos **PÁTIOS ATUAIS** do **PODER PÚBLICO**. Esse montante representa os casos em que os veículos não podem ser leiloados por qualquer restrição ou por não terem atingido o prazo mínimo para ir a

hasta pública. Essa fração estimada é apenas referencial, uma vez que esse montante pode variar em função de inúmeros fatores, e o risco da realocação é totalmente da **CONCESSIONÁRIA**.

#### 5.5.3. Das Premissas de Distribuição dos Tipos de Veículos

Para efeitos de estimativa de receita, alocação de espaço, equipamentos, insumos e recursos humanos, utilizou-se a distribuição sobre o total de veículos tanto em estoque quanto que entram e saem dos **PÁTIOS** em todo o **ESTADO DO PARANÁ**, conforme estabelece o **Quadro 04**.

**QUADRO 04 – PREMISSAS DE PROPORÇÃO POR TIPO DE VEÍCULO**

| Tipo de Veículo       | Proporção |
|-----------------------|-----------|
| Veículos Leves Tipo A | 19%       |
| Veículos Leves Tipo B | 64%       |
| Veículos Pesados      | 17%       |

#### 5.5.4. Das Premissas de Entrada

A entrada de veículos é a única forma de receita da **CONCESSIONÁRIA** e estabelece as condições para os investimentos em infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, logística e outros, necessários à execução dos serviços contratados.

A taxa de apreensão/remoção mensal inicial de referência adotada foi de 0,31% sobre o tamanho da frota de veículos do **ESTADO** durante o primeiro ano de operação. No segundo de operação da **CONCESSÃO**, projeta-se um crescimento de 0,01%, e de 0,02% para o segundo ano em relação a taxa de apreensão/remoção mensal inicial de referência, assim como é ilustrado pela **Quadro 05**, abaixo.

**QUADRO 05 – TAXA MENSAL MÉDIA ESTIMADA DE APREENSÃO/REMOÇÃO**

| Ano 1 | Ano 2 | Ano 3 | Do ano 4 ao 25 |
|-------|-------|-------|----------------|
| 0,31% | 0,32% | 0,33% | 0,33%          |

Esse crescimento é resultado dos benefícios diretos da implementação do projeto com mais espaço disponível, liberação de mão de obra policial, eficiência e agilidade nos processos, o que implicarão no aumento da fiscalização e, portanto, do número de remoções.

#### 5.5.5. Das Premissas de Estadia e Leilão

Uma vez no **PÁTIO**, os veículos permanecem por tempos diferentes. Essas diferenças são decorrentes da situação do veículo, dos débitos a serem quitados, da condição no momento da apreensão, entre outros. Pode-se agrupar em 3 grupos principais para efeito de cálculo do fluxo de veículos nos **PÁTIOS**.

As premissas e os grupos são:

- a. Veículos retirados em até 5 dias úteis: utilizou-se a premissa de que 75% do total de veículos apreendidos são retirados em até 5 dias.
- b. Veículos com Bloqueio Judicial ou alvo de investigação policial ou impedidos de serem retirados/leiloados correspondem a 1,4% das apreensões/remoções (entradas) e em média permanecem até 7 anos nos **PÁTIOS**.
- c. Veículos que são leiloados, porcentagem restante, 23,6% das entradas, permanecem nos pátios em média 90 dias até serem arrematados. De acordo com o **CTB**, Lei Nº 9.503/97, e a Lei Nº 13.160/15, esses veículos podem ir a hasta pública a partir de 60 dias no pátio, todavia adotou-se a média praticada nos pátios atuais para estimativas mais conservadoras.

#### 5.5.6. Das Operações Especiais

A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar suas equipes para operações especiais de forma a atender as demandas oriundas destas operações.

O termo “operações especiais” consiste em: fiscalizações de grande vulto esporádicas; fiscalizações em períodos sazonais de grandes movimentações viárias tais como festas e eventos, “operação verão”, “operação inverno” ou quaisquer outros tipos de eventos.

O **PODER CONCEDENTE** deverá informar a **CONCESSIONÁRIA** sobre a realização das operações especiais com uma antecedência de 7 (sete) dias.



## 5.6. DAS RECEITAS DA CONCESSÃO

A **CONCESSIONÁRIA** terá como principal fonte de receita a **TARIFA DE REMOÇÃO** (única) e a **TARIFA DE GUARDA** (diária), cobradas diretamente ao **USUÁRIO**. Outras fontes, isto é, **RECEITAS ACESSÓRIAS**, como alocação de áreas para estacionamento, venda de bebidas não alcoólicas, lanches, aluguel de área para caixas eletrônicos, eventos, comercialização de espaços publicitários, transportes de veículos devolvidos, entre outros poderão ser implementadas, porém com prévia autorização do **PODER CONCEDENTE**.

### 5.6.1. Tarifas

As **TARIFA DE REMOÇÃO** e **TARIFA DE GUARDA** constituem a única fonte de receita da **CONCESSIONÁRIA** e envolvem a execução de trabalhos como a elaboração, implantação e gerenciamento de um sistema de cobrança. Neste processo a **CONCESSIONÁRIA** deverá exercer as seguintes atribuições:

- Efetuar a disponibilização de emissão de guias de recolhimento tarifário e de débitos estaduais via meio eletrônico e presencial com possibilidade para pagamento em espécie ou cartão (crédito e débito) ou outros meios tecnológicos disponíveis;
- O sistema de cobranças deverá ter software próprio a ser implementado pela **CONCESSIONÁRIA**, com disponibilidade de pagamento online e poderá ser monitorado tanto pelo **USUÁRIO** quanto pelo **DETRAN-PR** para acompanhamento do histórico;
- Manter-se atualizado e bem informado sobre novas rotinas ou qualquer outra inovação nos procedimentos de acesso e cobrança as quais se façam necessárias para atualizar e aperfeiçoar o processo de atendimento;
- Exercer outras atividades correlatas quando se fizer necessário;

O quadro tarifário é apresentado no **Quadro 06**, abaixo.

**QUADRO 06 - TARIFÁRIO REFERENCIAL POR TIPO DE VEÍCULO**

| <b>Tipo de Veículo</b> | <b>Remoção (R\$)</b> | <b>Guarda (R\$/dia)</b> |
|------------------------|----------------------|-------------------------|
| Veículos Leves Tipo A  | 146,31               | 25,00                   |
| Veículos Leves Tipo B  | 201,81               | 34,52                   |
| Veículos Pesados       | 293,88               | 48,81                   |

Considera-se incluso na tarifa de **TARIFA DE REMOÇÃO** todo e qualquer serviço relativo aos serviços de transporte e vistoria do veículo, tanto na coleta quanto na entrada e saída dos **PÁTIOS VEICULARES**. Para a **TARIFA DE GUARDA** considera-se a cobrança necessária para remunerar a estadia a qual o veículo permanecerá nas instalações da **CONCESSIONÁRIA**, o valor da diária é multiplicado pelo número de dias úteis que o veículo permaneceu na estrutura dos **PÁTIOS** da **CONCESSIONÁRIA**. O número máximo de diárias permitido é de 6 meses, de acordo com a legislação vigente, Lei Nº 13.160/15.

À **CONCESSIONÁRIA** é facultado o aumento do desconto nas categorias elencadas anteriormente, bem como, a implantação de políticas de desconto por sazonalidade, dias da semana, etc. Desde que essas políticas não comprometam a operacionalização financeira do empreendimento, ensejando em solicitações de reequilíbrios econômico-financeiros.

Os custos de remoção de veículos em casos excepcionais tais como acidentes, retirada de veículos em barrancos ou fora da estrada, ou dentro de rios, e que, dessa maneira, que tenham um valor de mão de obra maior que o previsto nos casos comuns, deverão ser cobertos por seguro. A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo veículo desde que acionada pelo **AGENTE**, responsável pela apreensão ou retenção.

#### 5.6.2. Controle

A **CONCESSIONÁRIA** deve reportar ao **PODER CONCEDENTE** as movimentações financeiras de cada mês de entrada e saída, por meio de ofícios formais, físicos e digitais, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês seguinte ou conforme requisição do **DETRAN-PR**. A **CONCESSIONÁRIA** também deve enviar formalmente (físico e digital) anualmente até o

dia primeiro de março, o Demonstrativo de Resultado do Exercício, o Balanço Patrimonial e o Fluxo de Caixa. A comunicação pode também ser feita via Sistema **TI**, melhor descrito no **Item 5.10**, conectado por *WebService* ao sistema do **DETRAN-PR**. A **CONCESSIONÁRIA** poderá desenvolver outros meios de reporte, com aprovação do **PODER CONCEDENTE**, desde que não comprometam a operacionalização financeira do empreendimento, ensejando em solicitações de **REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIROS**.

#### 5.7. DAS DIRETRIZES CONSTRUTIVAS

Os elementos construtivos que compõem os pátios devem atender primordialmente às seguintes premissas básicas inclusive em atenção ao descrito no artigo 6º da Lei Federal de Concessões nº 8.987/95:

- a. Qualidade no atendimento ao público, dispondo de ambientes confortáveis, devidamente alocados, com áreas para estacionamento, espera, triagem, atendimento e orientação.
- b. Conservação e segurança dos veículos, uma vez que estarão sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, cabendo a ela investir em equipamentos, recursos humanos e infraestrutura adequada a cada pátio para assegurar esse objetivo de preservação e funcionalidade de todos os bens.
- c. Art. 6º Toda **CONCESSÃO** ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º Serviço **ADEQUADO** é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

§ 2º A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

§ 3o Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

I - motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações;  
e,

II - por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

Os trabalhos deverão ser executados por profissionais capacitados, com materiais de qualidade comprovada e certificada. A fiscalização da obra deve ser realizada por profissional de reconhecida competência e idoneidade moral, garantindo a solidez e durabilidade necessárias para o melhor resultado final. A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar ao **PODER CONCEDENTE** as **ARTs** (Anotações de Responsabilidade Técnicas) referentes a cada um dos pátios construídos. Deverá ser, inclusive, elaborado um plano de contingência para evitar a paralisação de qualquer serviço ou atividade objeto da **CONCESSÃO**.

#### 5.7.1. Divisão das áreas

Os **PÁTIOS** deverão possuir, de maneira bem definida e dividida, pátios destinados aos veículos apreendidos, área de vistoria, área de atendimento ao público, áreas administrativas, espaços reservados aos funcionários como copa, vestiários, estacionamento, entre outros, e espaços reservados à população, tais que ofereçam conforto como ambiente de espera, sanitários adequados, estacionamento, outros. No **ANEXO II** estão disponibilizados, como referências arquitetônicas, três tipologias da área de atendimento as quais foram utilizadas como desenhos referenciais.

Todas as construções dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** devem atender à legislação vigente, inclusive quanto a acessibilidade às pessoas com necessidades especiais, pessoas com prioridade no atendimento. A **CONCESSIONÁRIA** também deve manter as instalações adequadas em acordo com a legislação vigente de construção civil

e as normas técnicas (Leis Federais nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000 e o Decreto Lei nº 5.296/04).

A **CONCESSIONÁRIA** deve alocar uma área destinada ao estacionamento dos veículos à população atendida e aos funcionários, de modo a atender à demanda diária, sendo essa área separada da área interna reservada aos veículos removidos.

#### 5.7.2. Da Central de Operações

A **CONCESSIONÁRIA** deve possuir uma sede central, chamada de **CENTRAL DE OPERAÇÕES**, na qual são alocados os principais serviços administrativos relativos à operacionalização, logística, controle e gerência dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, bem como os servidores do Sistema de Tecnologia da Informação (**TI**) e os outros meios necessários e suficientes à administração da **CONCESSÃO** e à comunicação com o **PODER CONCEDENTE**.

#### 5.7.3. Sinalização

A sinalização dos **PÁTIOS** é necessária para a perfeita operacionalização dos processos, de modo a trazer eficiência na logística e gestão, bem como um padrão visual de qualidade. As áreas destinadas à guarda dos veículos nos **PÁTIOS** devem ser demarcadas com sinalização e identificação clara e padronizada, delimitando as áreas mínimas para cada tipo de veículos e os espaços de transição e passagem, onde existir pavimentação. A forma ou os materiais utilizados para a sinalização horizontal e vertical ficarão sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** que devem ser aprovados pelo **PODER CONCEDENTE** após apresentados as especificações nos **ARTs**. Nos locais onde não houver pavimentação, as áreas com respectiva função devem ser demarcadas através de pontaletes ou blocos de concreto ou similar.

A sinalização e identificação vertical, de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, deve indicar as ruas de estacionamento, de maneira a permitir ao manobrista/operador

localizar rapidamente o veículo quando de sua liberação. Este local deve estar permanentemente atualizado no controle do veículo no sistema informatizado.

O acesso ao estacionamento é restrito aos manobristas, sendo vedada a entrada e retirada dos veículos da área dos **PÁTIOS** diretamente pelos proprietários.

Todas as áreas devem possuir sinaleira para portão de garagem, a fim de evitar acidentes com pedestres nos locais de saída e entrada de veículos dos **PÁTIOS**.

#### 5.7.4. Instalações Elétricas

As instalações elétricas devem suportar a demanda de iluminação, operação dos computadores e acessórios, Circuito Fechado de Televisão (**CFTV**) e todos os outros equipamentos eletrônicos operando simultaneamente. Os materiais a serem empregados devem ser de primeira qualidade e o projeto de cada **PÁTIO** deve atender às normas vigentes da **ABNT NBR 5410** de instalações elétricas de baixa tensão. Recomenda-se a busca por soluções sustentáveis que permitam a economia de energia.

Nesse sentido, a instalação de postes para iluminação, orientação ou como para-raios deve seguir as normas vigentes da **ABNT**. Caso os postes não tenham a função de para-raios, devem ser instalados equipamentos específicos a essa funcionalidade. Essas medidas são necessárias para a segurança e conservação dos veículos no **PÁTIO**, uma vez que a **CONCESSIONÁRIA** é responsável por todo e qualquer dano ou avaria causado aos bens recolhidos.

#### 5.7.5. Equipamentos contra incêndio

É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** apresentar um projeto específico de Proteção Contra Incêndios para cada **PÁTIO**, que deve ser totalmente implantado e aprovado junto ao Corpo de Bombeiros em cada Município.

#### 5.7.6. Cercamento

O cercamento dos **PÁTIOS** pode ser realizado através da construção de muros, alambrados, cercas, gradil, entre outros. A solução adotada deve garantir a plena segurança do perímetro, sem comprometer a performance e a operacionalização contínua nos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.

#### 5.7.7. Tratamento do Solo

Para a adequada Proteção Ambiental e preservação do solo dos **PÁTIOS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá escolher a maneira mais eficiente para proteger o solo da contaminação por fluídos, desde que a escolha da **CONCESSIONÁRIA** satisfaça a Resolução do **CONAMA** N° 420, de 28 de dezembro de 2009.

#### 5.7.8. Arborização

Arborização diz respeito aos elementos vegetais de porte arbóreo, dentro ou no entorno dos pátios. Nesse enfoque, as árvores plantadas fazem parte da arborização urbana ou particular, assim como outros espaços públicos. O objetivo da arborização dos pátios é também prover sombra aos veículos e um espaço visualmente mais atrativo, mostrando a qualidade da **CONCESSÃO**.

As espécies vegetais deverão ser selecionadas pela própria **CONCESSIONÁRIA**, devendo estar em perfeito estado de sanidade, livres de pragas e doenças. Recomenda-se o uso de espécies arbóreas nativas da região, em especial aquelas ameaçadas de extinção, e que apresentem propriedades coerentes ao objeto da **CONCESSÃO**, por exemplo, árvores com pouca queda de folha, alturas médias e altas, que exijam menor manutenção.

#### 5.7.9. Pavimentação

A pavimentação deve ser lançada depois de o aterro interno estar perfeitamente compactado e nivelado, com o devido sistema de drenagem implantado.

A área pavimentada deve ser de no mínimo 20% de Concreto Armado e o restante, no mínimo, Lastro de brita, ou pavimentação superior como, por exemplo, manta asfáltica ou *paver*.

##### a. Lastro de brita

Deve-se lançar lastro de Brita No.2, de 5,00cm de espessura, sobre terreno previamente compactado. Apiloar o lastro com maços de peso adequados, de acordo com as normas vigentes.

##### b. Concreto armado

O pavimento em concreto armado deve ser executado sobre leito de pedra de brita, em camada uniforme. O concreto deve ser lançado de maneira uniforme, devendo-se evitar a interrupção na concretagem. Após a etapa de concretagem deve ser realizado o adensamento do concreto, através de equipamentos mecânicos, e posteriormente deve ser realizado o sarrafeamento, nivelamento e desempenho mecânico da superfície do piso, este realizado após endurecimento parcial do concreto.

#### 5.7.10. Controle de Acesso

O controle de acesso restrito às áreas de operação deve garantir a segurança, preservação e adequada operacionalização dos **PÁTIOS**.

a. Guarita: construção de guarita junto aos portões de acesso, com área aproximada mínima de 6,00m<sup>2</sup>;



b. Portões: instalação de portões para o controle de acesso de veículos e pessoas, atentando-se para o tamanho necessário às operações e à demanda.

#### 5.7.11. Cobertura da Área dos Veículos

A instalação de cobertura é obrigatória a no mínimo 5% da área total do **PÁTIO** (não considerando a cobertura existente na edificação administrativa), para a finalidade de proteger e conservar veículos que necessitem, tais como veículos sem cobertura ou por motivos quaisquer estejam danificados os vidros ou outras partes e assim o exponham às condições externas. A cobertura pode ser instalada sobre estrutura metálica, ou similares, com a aplicação de tela solar. A proteção deve ser de pelo menos 70% dos raios solares. Essas medidas são necessárias para a segurança e conservação dos veículos no pátio, uma vez que a **CONCESSIONÁRIA** é responsável por todo e qualquer dano ou avaria.

#### 5.7.12. Área Ocupada pelos Veículos

A **CONCESSIONÁRIA** deve alocar minimamente os seguintes espaços mínimos aos veículos:

**"Veículos Leves Tipo A"**: automóveis, utilitários, caminhonetes e caminhonetas; 14,4 m<sup>2</sup>.

**"Veículos Leves Tipo B"**: ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos; 2,55 m<sup>2</sup>.

**"Veículos Pesados"**: ônibus, micro-ônibus, caminhões, caminhões-tratores, tratores de rodas, tratores mistos, chassis-plataformas, motores-casas, reboques ou semirreboques e suas combinações; 38,3 m<sup>2</sup>.

Esclarece-se que dentro da área ocupada pelos veículos (definidas acima) estão inseridos a porcentagem de 20%, reservada à área de passagem ou operação. Essa área é necessária para o trânsito interno seguro e de fácil fluidez, bem como uma operação mais rápida e eficiente, de modo a receber e retirar veículos de forma facilitada e ágil.

Poderão ser adotadas soluções diferenciadas e inovadoras como estruturas metálicas verticais ou mesmo edificações para armazenamento dos veículos, desde que sejam mantidos os níveis de qualidade e serviço adequado.

#### 5.8. DA MANUTENÇÃO DOS PÁTIOS E DEMAIS BENS CONCESSIONADOS

Cabe à **CONCESSIONÁRIA** toda a manutenção e o reparo da infraestrutura de todas as unidades dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, como a manutenção dos equipamentos, bens, conservação dos espaços físicos e a limpeza (interna e externa) das instalações, manutenções elétricas e hidráulicas, bem como, de seus materiais e insumos úteis e necessários à operacionalidade. É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** zelar pela conservação da área da **CONCESSÃO**. Deve ser elaborado um plano de contingência para evitar a paralisação de qualquer serviço ou atividade objeto da **CONCESSÃO**.

Entre as obrigações do **CONCESSIONÁRIO** estão a elaboração, a manutenção periódica e a renovação do projeto da sinalização interna e externa da exposição dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**. Devido à depreciação por conta do uso, do tempo e modernizações inerentes, o **Quadro 07** abaixo deve ser referência como prazo limite de reinvestimento.

**QUADRO 07 – CRONOGRAMA DE REINVESTIMENTO**

|               |         |
|---------------|---------|
| Sistema de TI | 5 anos  |
| Obra Civil    | 10 anos |
| Mobiliário    | 5 anos  |
| Maquinário    | 10 anos |

Todas as obras de manutenção, reparação ou modernização realizadas nos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** devem seguir as normas legais, sejam elas, Federais, Estaduais e Municipais, bem como ao respeito às normas de acessibilidade local e às

normas mínimas de conservação do solo e dos espaços físicos de propriedade da **CONCESSÃO**.

A não execução ou ausência de responsabilidade e deveres implicará multa ou penalidade, de acordo com o estabelecido no **Item 14** deste **TERMO**.

#### 5.9. DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS NA OPERACIONALIZAÇÃO

É essencial que a **CONCESSIONÁRIA** mantenha uma política de recursos humanos que valorize os funcionários e dê importância aos processos de recrutamento e seleção, treinamento e desenvolvimento e avaliação de desempenho como forma de assegurar o nível de qualidade exigido pela sociedade e pelo **PODER CONCEDENTE**. O não cumprimento dos serviços no nível adequado exigido em contrato recairá em penalidades e multas, de acordo com o **Item 14**.

Deverá ser premissa básica para a **CONCESSIONÁRIA** neste tópico:

- Contratar equipe de todos os níveis para o pleno funcionamento dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, sendo elas do quadro próprio ou subcontratadas;
- Capacitar e treinar seus funcionários no que diz respeito às normas, operacionalização e aos conceitos de interpretação e educação no trânsito a serem dialogados com os usuários, bem como exigir os mesmos valores das **CONCESSIONÁRIA** possivelmente subcontratadas;
- Prover toda a uniformização dos funcionários;
- Elaborar todos os projetos e manuais necessários para operação dos serviços e manutenções previstas.

Independentemente da subcontratação de serviços, a **CONCESSIONÁRIA** deve possuir, minimamente, recursos humanos tais que sejam capazes de atuarem nas seguintes funções:

Motoristas para atuar internamente nos Pátios (deslocamentos);

Cargos administrativos;

Vistoriadores;

Auxiliares de serviços gerais.

Os colaboradores devem ter as seguintes competências mínimas, a serem focadas no processo de seleção e contratação:

Motoristas - além de saber operar os equipamentos, o profissional necessita cuidar da aparência pessoal e apresentar uma postura profissional adequada, ter conhecimento de mecânica de automóveis para reparar pequenas falhas e saber atuar em casos de emergência. Ainda é necessária a atenção com o usuário, fluência verbal para saber comunicar-se com clareza e percepção espacial para identificar localidades, endereços, etc.;

Cargos administrativos - além de conhecer muito bem os processos, devem ser bons ouvintes, organizados e devem ter habilidade para utilizar ferramentas de tecnologia da informação. Devem ser dinâmicos, comunicativos, cordiais, perceptivos e comprometidos;

Vistoriadores - funcionários da **CONCESSIONÁRIA** ou subcontratados devidamente capacitados para a função de vistoriar os veículos que entram e saem dos **PÁTIOS**, especificamente a primeira e segunda vistoria. Esse funcionário deve ter formação específica de acordo com a legislação municipal, estadual e federal, bem como ser aprovado ou certificado pelo **PODER CONCEDENTE**. Não é obrigatório a exclusividade do funcionário à atividade, todavia somente os Vistoriadores estão autorizados a realizarem as vistorias e a **CONCESSIONÁRIA** deve manter os níveis de qualidade dos **SERVIÇOS**, assim como atentar para a demanda específica de cada **PÁTIO**.

Auxiliares de serviços gerais - devem ter noções de atendimento qualificado.

Cabe, ainda, à **CONCESSIONÁRIA** disponibilizar profissionais, pertencentes ao quadro próprio ou subcontratados, para efetuarem serviços de recepção, copa, segurança, brigada de incêndio, atividades relacionadas ao processo de leilão, limpeza e conservação e demais serviços que venham a ser necessários para manutenção da qualidade e eficiência dos **SERVIÇOS** contratados.

Os serviços subcontratados e terceirizados permanecem sob a responsabilidade única e exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

#### 5.10. DO SISTEMA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO INTEGRADO

O sistema integrado de **TI** identifica rapidamente e rastreia todos os veículos apreendidos/retidos no **ESTADO**. Também, disponibiliza para a população (via telefone e via **WEB**) os dados do sistema e informações sobre os veículos.

A **CONCESSIONÁRIA** pode centralizar os **SERVIÇOS** de atendimento via telefone ou outros meios tecnológicos não presenciais na **CENTRAL DE OPERAÇÕES**, todavia deve manter meios de comunicação com cada **PÁTIO** individual disponíveis aos **USUÁRIOS**, **PODER CONCEDENTE** e a própria **CONCESSIONÁRIA** por meio da **CENTRAL DE OPERAÇÕES**.

A comunicação da **CONCESSIONÁRIA** com o **DETRAN-PR** é via *Web Service*, na qual as informações e os dados devem estar disponíveis a qualquer momento ao sistema do **DETRAN-PR**, que por sua vez pode enviar dados quando solicitado e autorizado por seus dirigentes.

Toda falha no Sistema de **TI** deve ser imediatamente reparada para evitar maiores prejuízos aos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**. Todos os **PÁTIOS** e veículos reboques devem estar interligados por um Sistema único, todavia, devem estar preparados para operarem normalmente em caso de falha no referido Sistema de **TI**.

O **USUÁRIO** deve ter acesso às informações referentes a cada veículo em particular, como as características, local de apreensão, informações das vistorias, pátio em que se

encontra, taxas dos serviços a serem quitadas, entre outras inerentes ao processo de cada veículo. O **PODER CONCEDENTE**, entretanto, deve ter acesso às mesmas informações, como também a consolidados dos dados da operação, como número de apreensões, entradas e saídas de veículos de cada **PÁTIO**, número de funcionários, condições dos veículos, entre outros dados inerentes aos **SERVIÇOS** contratados e à execução, ou quando solicitado pelo **PODER CONCEDENTE**.

Há dois tipos principais de exigência, referentes à infraestrutura de **TI** e referentes ao funcionamento do Sistema Integrado de **PÁTIOS**, que deve fazer o gerenciamento das atividades dentro dos **PÁTIOS** e a integração das informações entre os mesmos e a **CENTRAL DE OPERAÇÕES**.

#### 5.10.1. Infraestrutura de TI

No referente à infraestrutura de **TI**, têm-se as especificações técnicas mínimas dos equipamentos que devem ser providos pela **CONCESSIONÁRIA** para o funcionamento dos **PÁTIOS** e da **CENTRAL DE OPERAÇÕES**, que incluem computadores, leitores móveis, impressoras, sistemas de segurança com monitoramento por câmeras e uma infraestrutura de armazenamento e compartilhamento de dados (que deve obedecer a norma que regulamenta e padroniza a construção de *Data Centers*, a ANSI/TIA/EIA-942). Por fim, a **CONCESSIONÁRIA** também deve fornecer um plano de manutenção desta infraestrutura.

#### 5.10.2. Sistema Integrado

No referente ao Sistema Integrado dos **PÁTIOS**, as três rotinas de trabalho da administração de veículos removidos no **ESTADO DO PARANÁ** são: a remoção do veículo, seu recebimento e, por fim, sua liberação. A **CONCESSIONÁRIA** deve atentar-se ao **Item 5.7** que trata do operacional e, portanto, ao elaborar o Sistema respeitar as diretrizes do presente documento.

A primeira rotina se inicia com a solicitação de um veículo apropriado (guincho) para a remoção de um veículo apreendido por autoridade competente. A rotina deve permitir o cadastramento da ocorrência, a abertura do prontuário do veículo e também o rastreamento automático do operador de guincho mais próximo da ocorrência (o profissional recebe automaticamente um aviso via **SMS** e **WEB** detalhando o local da ocorrência e as características do veículo que o permitam planejar sua operação). Também deve haver uma sub-rotina que permita a inclusão de informações sobre o estado do veículo, inclusive com upload de fotografias (esta inclusão de informações é denominada primeira vistoria). A todo o momento deve ser possível acompanhar este processo via **WEB**, ou outros meios, pelo **USUÁRIO**.

A rotina de recebimento do veículo herda o cadastro iniciado na rotina anterior. Sua característica principal é que ela deve se integrar com os sistemas do **ESTADO**, isto é, **DETRAN-PR**. O sistema também deve possuir uma sub-rotina destinada ao recebimento de informações da segunda vistoria no ato de recebimento do veículo, sendo uma verificação completa e detalhada das condições e dos acessórios do veículo.

Por fim, a rotina de liberação engloba três sub-rotinas para cada possibilidade de liberação dos veículos: a recuperação do mesmo por parte do legítimo dono, seu leilão (esta inclui uma integração com sistemas de leilões online) ou seu desmanche. Esta rotina ainda abrange o gerenciamento dos estoques de veículos, e qualquer movimentação dos mesmos deve ser registrada e auditada.

Toda a informação gerada, não financeira, pelo Sistema de **TI**, além de estar disponível online a qualquer momento para consulta pela **CONCESSIONÁRIA** e pelo **PODER CONCEDENTE**, deve ser encaminhada mensalmente ao poder público por meio de relatórios, planilhas digitais em arquivos abertos, ou documentos impressos quando requisitado pelo **PODER CONCEDENTE**.

O sistema também deve conter um gerenciamento de entidades, que compreenderá o cadastro e registro de todas as partes envolvidas no processo, como proprietários dos veículos, auditores, guincheiros e leiloeiros (entre outros).

Por fim, o sistema também deve permitir o controle e gerenciamento dos documentos e da situação legal do veículo. O sistema deve conter ferramentas de pagamentos online e credenciamento e controle via *Global Position System (GPS)* ou redes móveis ou outros meios que forneçam as coordenadas em tempo real da rede de guinchos.

#### 5.11. DA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

Este item do **TERMO DE REFERÊNCIA** trata da recuperação ambiental dos **PÁ-TIOS VEICULARES ATUAIS**, a qual é prevista no modelo de **CONCESSÃO** como uma das obrigações da **CONCESSIONÁRIA**. Mais especificamente, a **CONCESSIONÁRIA** deve realizar a realocação dos veículos impossibilitados de serem leiloados ou liberados dos **PÁ-TIOS VEICULARES ATUAIS**, desse modo, liberar esses terrenos, para, em seguida, iniciar a recuperação ambiental.

A recuperação ambiental prevista no modelo de **CONCESSÃO** a ser contratado deverá iniciar no ano 3 (três), como previsto no Cronograma de Implantação, **Item 5.4**, com a contratação de empresas, consultorias, equipes específicas ou execução própria para realizar os estudos sobre as condições do solo, avaliar e listar detalhadamente as condições necessárias, incluindo materiais, insumos, equipamentos, recursos humanos, prazos, bem como o orçamento detalhado dos investimentos, custos e despesas envolvidos para a execução da recuperação ambiental dos terrenos de todos os órgãos envolvidos. À equipe que realizar os estudos e orçamentos deve ser alocado um funcionário designado pelo **PODER CONCEDENTE** com a finalidade de acompanhar e orientar o desenvolvimento dos trabalhos no ano 3 (três) da **CONCESSÃO**.

Os estudos elaborados pela **CONCESSIONÁRIA** resultam no **PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**, também de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, que deve conter o plano de trabalho da execução da recuperação ambiental e deve ser apresentado 3 (três) meses antes do início da execução, no mês 34 (trinta e quatro) do projeto de acordo com o **Item 5.4**, para ser aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**.



O valor total a ser gasto com a recuperação ambiental dos **PÁTIOS VEICULARES ATUAIS** é limitado a R\$ 48.495.770,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil e setecentos e setenta reais). Caso o valor apresentado pelos estudos realizados pela **CONCESSIONÁRIA** e aprovados pelo **PODER CONCEDENTE** superem o limite estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA** e no **CONTRATO**, os terrenos dos **PÁTIOS VEICULARES ATUAIS** a serem priorizados serão escolhidos pelo **PODER CONCEDENTE**.

#### 5.12. DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL

O concessionário deve adotar para toda e qualquer identificação visual relacionada a operação desta **CONCESSÃO** a logomarca oficial do **ESTADO DO PARANÁ**, e a logomarca dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, que deve ser desenvolvida pelo **CONCESSIONÁRIA** e submetida à apreciação prévia do **PODER CONCEDENTE**.

#### 5.13. DO PRAZO DE CONCESSÃO

Com base nos estudos de viabilidade econômica realizada pela **FIPE**, após simulações elaboradas pela **CPPP**, o tempo de **CONCESSÃO** é de **25 (vinte e cinco) anos**, contado a partir da data de ciência da **CONCESSIONÁRIA** da assinatura do **CONTRATO** que autoriza a exploração comercial. Esse tempo está em acordo com o limite legal estipulado pela Lei Federal nº 8.987 de 1995 e foi calculado para garantir o retorno exigido pelo investidor e a viabilidade econômica do projeto ao longo de todos os anos, considerando os reinvestimentos necessários, os custos fixos e operacionais.

#### 5.14. DOS BENS DA CONCESSÃO

Os bens necessários à operacionalização e funcionamento dos serviços ofertados pela **CONCESSIONÁRIA**, contemplando todos os espaços relativos ao projeto como sede central, áreas administrativas nos pátios, áreas de atendimento ao público, áreas de vistorias e outras destinadas aos funcionários, cabem à **CONCESSIONÁRIA** adquirir, sendo estes materiais fundamentais à execução dos serviços adequados nos **PÁTIOS**

**VEICULARES INTEGRADOS.** As especificações mínimas estão listadas no **ANEXO I**, e devem servir como referência à **CONCESSIONÁRIA** licitada.

#### 5.15. DA REVERSÃO DOS BENS

Os bens adquiridos e necessários ao bom funcionamento dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** devem ser revertidos ao Estado ao final da **CONCESSÃO**, estes constam no **ANEXO I** deste documento e estão elencados no edital de licitação, conforme artigo 18 da Lei Federal de Concessões nº 8.987/95.

#### 5.16. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o **DETRAN-PR** deve designar uma comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, em caráter suplementar à fiscalização de rotina realizada pela administração dos pátios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Da mesma forma, a **CONCESSIONÁRIA** deve indicar um preposto para, se aceito pelo **DETRAN-PR**, representá-la na execução do **CONTRATO**.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão devem ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

É destinada uma alíquota de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita operacional bruta da **CONCESSIONÁRIA** para a execução da fiscalização, de modo a custear despesas inerentes a essa ação, bem como, por opção do **PODER CONCEDENTE**, a contratação de consultoria ou auditoria como **AGENTE TÉCNICO** para auxiliar na fiscalização e aprovação dos resultados.

O **DETRAN-PR** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os **SERVIÇOS** prestados, se em desacordo com o **CONTRATO**. Quaisquer exigências da fiscalização,

inerentes ao objeto do **CONTRATO**, devem ser prontamente atendidas pela **CONCESSIONÁRIA**, sem ônus para o **DETRAN-PR**.

No exercício da fiscalização, o **PODER CONCEDENTE** deve ter acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da **CONCESSIONÁRIA**, bem como demonstrativo das receitas e dos pagamentos mensais da outorga.

A **CONCESSIONÁRIA** deve encaminhar ao **PODER CONCEDENTE** suas demonstrações financeiras conforme **Item 5.6.2**, acompanhadas de relatório circunstanciado sobre a prestação do serviço concedido.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE

É considerado como obrigações do **PODER CONCEDENTE**:

- Supervisionar e fiscalizar a execução da **CONCESSÃO** e as atividades previstas no **TERMO DE CONTRATO** podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais. Designar servidor ou comissão para a supervisão da execução dos serviços e atividades objeto do **CONTRATO**.
- Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado do **CONCESSIONÁRIO** ou preposto que produza complicações para a supervisão e fiscalização. Contestar, no todo ou em parte os **SERVIÇOS** ou atividades executadas em desacordo com as disposições do **CONTRATO**.
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- Extinguir a **CONCESSÃO**, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no **CONTRATO**.
- Homologar reajustes e proceder à revisão das **TARIFAS** na forma da legislação vigente, das normas pertinentes, deste **TERMO DE REFERÊNCIA** e do **CONTRATO**.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos **SERVIÇOS** e as cláusulas contratuais da **CONCESSÃO**.
- Zelar pela boa qualidade dos **SERVIÇOS**, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos **USUÁRIOS**, que serão cientificados, em até trinta dias, das providências tomadas.

- Informar a **CONCESSIONÁRIA** sobre a realização das operações especiais (**Item 5.5.6**) com uma antecedência de 7 (sete) dias.
- Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação.
- Cumprir e fazer cumprir, mesmo não explicita no presente **TERMO**, as obrigações designadas nos termos da Lei nº 8.987/95, art. 29.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

A **CONCESSIONÁRIA**, além do contido nos demais itens já previamente citados, obriga-se também a:

- Iniciar a elaboração do projeto básico, executivo, sistema de **TI**, outras atividades inerentes, conforme estabelece o presente **TERMO** e o **CONTRATO** a partir da data de assinatura do **CONTRATO**.
- Iniciar a obra civil, operação dos **SERVIÇOS** e cobrança das **TARIFAS** após expedida a **ORDEM DE SERVIÇO**, conforme estabelece o presente **TERMO** e o **CONTRATO**.
- Realizar os procedimentos necessários à plena atividade comercial e técnica, como exemplo, no licenciamento, permissão ou aprovações inerentes às atividades operacionais.
- Prestar **SERVIÇO ADEQUADO**, na forma prevista em Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no **CONTRATO**.
- Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à **CONCESSÃO**.
- Prestar contas da gestão dos **SERVIÇOS** ao poder concedente e aos **USUÁRIOS**, nos termos definidos no **CONTRATO**.
- Cumprir e fazer cumprir as normas dos **SERVIÇOS** e as cláusulas contratuais da **CONCESSÃO**.

- Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos **SERVIÇOS**, bem como segurá-los adequadamente.
- Captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação dos **SERVIÇOS**.
- À **CONCESSIONÁRIA** será permitido a exploração comercial e a operação das **RAs** de cada fase somente após finalizadas as obras de os pátios daquela fase, com infraestrutura mínima de operação e com a aquisição dos equipamentos e/ou terceiros mínimos, e o aval do **DETRAN-PR**.
- Executar o armazenamento e a retirada diária de todo o lixo gerado nas operações devendo encaminhar os resíduos à destinação correta, sempre em locais apropriados.
- Permitir e facilitar a fiscalização do **DETRAN-PR**, às áreas utilizadas pelo mesmo e aos livros e sistemas contábeis e de controle utilizados, visando o monitoramento dos **SERVIÇOS** e atividades.
- Promover a modernização, substituição, aperfeiçoamento e ampliação da tecnologia, equipamentos e instalações objeto dos **SERVIÇOS** e atividades a serem contratadas durante todo o período da **CONCESSÃO**.
- Apresentar ao **DETRAN-PR**, mensalmente e ao final de cada ano relatórios de fluxo de veículos, contendo no mínimo as informações: número de veículos, valor bruto arrecadado, controle da venda de serviços, produtos e subprodutos; controle minucioso de despesas e receitas do concessionário para fins de prestação de contas e repasse do percentual devido ao **DETRAN-PR**. Sendo que, a qualquer momento sempre que solicitado pelo **DETRAN-PR**, a **CONCESSIONÁRIA** deve emitir relatórios gerenciais.
- Prestar, ao público em geral, informações públicas referentes aos **SERVIÇOS** realizados via documentação (papel, folhetos, etc) e outros meios de comunicação

tecnológicos, gráfica e visual. E prestar informações privadas relativas ao veículo do **USUÁRIO**, conforme estabelece o **ANEXO III** do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** e o **CONTRATO**.

- Reparar imediatamente ao **PODER CONCEDENTE**, após o recebimento da notificação respectiva, quaisquer danos causados aos bens sob sua responsabilidade.
- Prestar os **SERVIÇOS**, objeto do **CONTRATO**, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, devidamente habilitados.
- Fazer com que seus empregados cumpram rigorosamente a legislação e as demais disposições de preservação ambiental contidas no **CONTRATO**.
- Prestar esclarecimento ao **PODER CONCEDENTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função das obrigações contratuais assumidas.
- Coordenar a execução das atividades de comum acordo com o **PODER CONCEDENTE** (no caso de obras realizadas nos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**), considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações.
- Elaborar e enviar ao **PODER CONCEDENTE** quando exigido, relatório das obras a serem executadas, no qual serão registrados, de maneira mais detalhada possível, os trabalhos realizados e outras ocorrências de interesse.
- Atender as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, no que concerne a execução do objeto da contratação a seu cargo, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes e observar nas suas relações de trabalho, o estabelecido no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Fornecer anualmente ou sempre que solicitado os balanços patrimoniais do empreendimento, conforme estabelece o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** e o **CONTRATO**. Manter uma contabilidade segregada do empreendimento.
- Observar as Normas Técnicas da **ABNT**, a legislação ambiental, as leis e regulamentos pertinentes.
- Cumprir e fazer cumprir, mesmo não explicita no presente **TERMO**, as obrigações designadas nos termos da Lei nº 8.987/95, art. 29.

## 8. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A presença da Fiscalização durante a execução do objeto contratado, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a **CONCESSIONÁRIA**, que responde única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

Se a **CONCESSIONÁRIA** recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o **DETRAN-PR** efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Adjudicatária.

A **CONCESSIONÁRIA** responde diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o **DETRAN-PR** por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.



## 9. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, a **CONCESSIONÁRIA** vencedora prestará, no prazo de 10 (dez) dias, após assinatura do Instrumento Contratual a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, conforme o disposto no art. 56, § 5º, da Lei nº 8.666/93. Essa garantia pode ser prestada em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Fiança bancária; e
- c) Seguro garantia.

Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Adjudicatária obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da data em que for notificada pelo **DETRAN-PR**.

A garantia somente é restituída à **ADJUDICATÁRIA** após o integral cumprimento das obrigações contratuais. Se a garantia a ser apresentada for a títulos da dívida pública, deverá ser emitida sob a forma de escritura, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Recaindo a garantia em fiança bancária, a mesma deve ser apresentada com renúncia ao benefício de ordem, prevista no art. 827 do Código Civil Brasileiro.

## 10. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o **PODER CONCEDENTE** pode, garantida prévia defesa, declarar a caducidade da **CONCESSÃO** ou aplicar as sanções administrativas.

Constituem motivos para caducidade da **CONCESSÃO**, os previstos no Art. 38,§1º da Lei 8.987/95. Declaração de caducidade da **CONCESSÃO** e/ou aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital.

## 11. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

A **CONCESSÃO** extingue-se por qualquer um dos itens abaixo ou correlação deles combinados:

- advento do termo contratual;
- encampação;
- caducidade;
- rescisão;
- anulação; e
- falência ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**.

Extinta a **CONCESSÃO**, retorna ao **PODER CONCEDENTE** todos os serviços, direito e privilégios concedidos à **CONCESSIONÁRIA**. O **PODER CONCEDENTE** deve providenciar nova **CONCESSÃO** para a prestação do serviço. Cabe ao **PODER CONCEDENTE**, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

O **PODER CONCEDENTE**, desde que extinta a **CONCESSÃO** e em caso de assunção, está autorizado a ocupar as instalações e as utilizações de todos os bens reversíveis.

No caso da extinção da **CONCESSÃO** em decorrência de advento do termo contratual ou encampação, o **PODER CONCEDENTE**, precedendo a extinção, procede aos levantamentos e avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização que é devida à **CONCESSIONÁRIA**, na forma do artigo 36 e 37 da Lei nº 8.987/1996.

O contrato de **CONCESSÃO** pode ser rescindido por iniciativa da **CONCESSIONÁRIA**, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo **PODER CONCEDENTE**, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, não podendo os serviços prestados por aquela ser interrompido ou paralisados, até decisão judicial transitada e julgada.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação implica em responsabilidade solidária da **CONCESSIONÁRIA** e seu(s) subcontratado(s) nas obrigações da **CONCESSÃO** onde houver sido feito o pacto.

## 13. DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça **ESTADO DO PARANÁ**, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 14. DAS PENALIDADES

A aplicação das pertinentes penalidades segue o regramento estabelecido no **CONTRATO** da **CONCESSÃO**, bem como os procedimentos e valores apresentados neste **Item 14**.

O presente item objetiva definir as condutas infratoras e os valores de multas a que a **CONCESSIONÁRIA** está sujeita nos termos definidos no **EDITAL** e no **CONTRATO** da **CONCESSÃO**.

O **Item 14.1** apresenta as disposições gerais sobre a aplicação das penalidades entre outras considerações. O **Item 14.2** apresenta a **Tabela I** - Definições, que estabelece o valor das multas por grupo e a **Tabela II** - Níveis de Classificação de Infrações, que estabelece os níveis de infração. O **Item 14.3** dispõe sobre as penalidades específicas sobre o **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DESEMPENHO**. Por fim, no **Item 14.4** são tecidas as considerações finais, na qual são trabalhadas as situações não contempladas nos itens anteriores.

#### 14.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

A apuração das infrações, aplicação das penalidades ou quaisquer outras medidas restritivas de direitos previstos no **CONTRATO** são precedidas de processos administrativos, regidos pela Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, bem como seguem o regramento estabelecido no **CONTRATO** da **CONCESSÃO**, respectivos Itens do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** e as Sanções Administrativas impostas pela Lei de Licitações nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei.

O processo de aplicação das penalidades tem início com a notificação da **CONCESSIONÁRIA**, devidamente instruída, quando for o caso, com cópia do **TERMO DE FISCALIZAÇÃO** de que conste a descrição da irregularidade, assinalando-se prazo para apresentação de defesa prévia, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07.

Afastam a aplicação das penalidades previstas no **EDITAL** e **CONTRATO**, desde que devidamente demonstradas e inequivocamente comprovadas no correspondente processo, a ocorrência de **FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO** e de **INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA**, dentre outras causas excludentes de antijuridicidade e de culpabilidade previstas no **CONTRATO**, na legislação e na regulamentação pertinente.

Não afasta a aplicação das penalidades previstas no **EDITAL** e **CONTRATO** a ocorrência das causas excludentes retro mencionadas quando integrarem expressamente a descrição das condutas infracionais.

Nas hipóteses em que uma conduta corresponda a mais de uma infração, dentre as previstas neste **Item 14**, é aplicada a penalidade correspondente à infração mais específica, vedada a acumulação de infração mais genérica relativa à mesma conduta.

Nas hipóteses em que as infrações já estejam expressamente descritas e tipificadas nas tabelas apresentadas abaixo, os níveis e grupos das penalidades respectivas foram fixados de forma a guardar proporcionalidade à correlata infração.

Independentemente da aplicação das penalidades previstas na **Tabela I** de Multas, nos casos relacionados a implantação, como obra civil, sistema de **TI**, entre outros, o

**PODER CONCEDENTE** pode conceder novo prazo, além daquele previsto no Cronograma de Implantação, **Item 5.4**, que seja tecnicamente compatível para a realização da obra ou serviço não executado.

Constitui pressuposto da **CONCESSÃO** a **ADEQUADA** qualidade das atividades e **SERVIÇOS** prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, considerando-se como tal as que satisfazerem as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia previstos neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como nas normas aplicáveis.

- i. A regularidade é caracterizada pela prestação continuada dos **SERVIÇOS**, com estrita observância das normas legais e regulamentares pertinentes.
- ii. A eficiência e a segurança são caracterizadas pela consecução e preservação dos parâmetros constantes deste **CONTRATO** e pela prestação dos **SERVIÇOS** objeto da **CONCESSÃO** ao seu tempo e modo.
- iii. A atualidade é caracterizada pela modernidade dos equipamentos, das instalações e das técnicas de prestação dos **SERVIÇOS**, com a absorção dos avanços tecnológicos advindos ao longo do prazo da **CONCESSÃO**, nos termos do presente **CONTRATO**.
- iv. A generalidade é caracterizada pela prestação não discriminatória dos **SERVIÇOS**, nos termos da legislação.
- v. A cortesia é caracterizada pelo atendimento respeitoso a toda a população.
- vi. A continuidade caracteriza-se pela não interrupção das obras, atividades e **SERVIÇOS**, observadas as hipóteses de suspensão da execução pela **CONCESSIONÁRIA**, previstas na legislação aplicável.

Não é considerada violação da continuidade a interrupção circunstancial do serviço decorrente de situação de emergência, motivada por razões de ordem técnica ou de segurança, sendo necessária a comunicação formal imediata ao **PODER CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** não pode interromper a execução das obras de implantação, bem como a prestação das atividades e serviços objeto deste **CONTRATO** sob a alegação de inadimplemento por parte do **PODER CONCEDENTE**, não sendo permitido invocar a exceção por inadimplemento contratual.

O não cumprimento do novo prazo acarreta a cobrança de multa moratória à razão de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da penalidade aplicada, a contar do primeiro dia subsequente ao da respectiva nova data fixada até o cumprimento da obrigação. As multas moratórias, quando aplicadas, não poderão ultrapassar o valor da parcela da obrigação ainda não cumprida.

A aplicação das penalidades previstas neste **Item 14** e seu cumprimento não prejudicam a aplicação de outras sanções previstas no **EDITAL**, no **CONTRATO**, na legislação e na regulação pertinentes, aos quais a **CONCESSIONÁRIA** se sujeita.

## 14.2. VALORES E CLASSIFICAÇÃO DE MULTAS

As penalidades aplicadas à **CONCESSIONÁRIA** têm seus valores regradados e divididos por meio das **Tabelas I e II** apresentadas abaixo:

**TABELA I – VALORES DE MULTAS POR GRUPO**

| <b>Grupo</b> | <b>Valores de Multas</b> |
|--------------|--------------------------|
| I            | 1% do Lucro Líquido      |
| II           | 3% do Lucro Líquido      |
| III          | 5% do Lucro Líquido      |
| IV           | 7% do Lucro Líquido      |

**TABELA II – NÍVEIS DE CLASSIFICAÇÃO DAS PENALIDADES**

| <b>Nível</b> | <b>Classificação das Penalidades</b> |
|--------------|--------------------------------------|
| A            | Advertência                          |
| B            | 10% do Valor da Multa                |
| C            | 30% do Valor da Multa                |
| D            | 50% do Valor da Multa                |
| E            | 75% do Valor da Multa                |
| F            | 100% do Valor da Multa               |



#### 14.3. DO SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO

Para efeitos de verificação dos parâmetros de qualidade, o **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO** é constituído dos seguintes Indicadores de Desempenho:

##### A. DA ESTRUTURA:

- i. Edificações e Instalações;
- ii. Hidráulica e Sanitária;
- iii. Sistema Elétrico.

##### B. DO DESEMPENHO OPERACIONAL

- i. Tempo de chegada 1;
- ii. Tempo de chegada 2;
- iii. Liberação do Veículo;
- iv. Equipamentos/insumos;
- v. Roubos ou furtos;
- vi. Avarias;
- vii. Tempo de atendimento;

##### C. DO SISTEMA DE TI

- i. Disponibilidade de dados;
- ii. Atualização do Sistema;
- iii. Quedas do Sistema.

O **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO** visa permitir ao **PODER CONCEDENTE**:

- i. Monitorar a qualidade dos **SERVIÇOS** prestados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- ii. Contribuir para a melhoria contínua da **CONCESSÃO**;
- iii. Aplicar, quando cabível, as penalidades por desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

Os Indicadores de Desempenho estão listados e descritos detalhadamente no **ANEXO VII – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO**.

Os Indicadores de Desempenho compõem o **COEFICIENTE DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS PRESTADOS** por meio de cálculo e fórmula indicados no **ANEXO VII**.

A **CONCESSIONÁRIA** arca com todos os custos necessários ao atendimento dos parâmetros e medidores mínimos de desempenho, previstos no **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO**, bem como todas as exigências e padrões previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL e CONTRATO**.

Todo o **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO** deve ser disponibilizado ao **PODER CONCEDENTE** via o Sistema de **TI**, em tempo real, desenvolvido pela **CONCESSIONÁRIA**, conforme **Item 5.10**. Devem ser disponibilizados os dados que alimentam o **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO**, assim como as fórmulas de cálculos e os resultados de maneira legível e didática.

A aferição do desempenho da **CONCESSIONÁRIA** é avaliada pelo **PODER CONCEDENTE**, conforme estabelecido no **Item 5.16** deste **TERMO DE REFERÊNCIA** que discorre sobre a Fiscalização, bem como nos termos do **CONTRATO**.

14.3.1. Das Infrações relativas ao Descumprimento dos Indicadores de Desempenho

O **PODER CONCEDENTE** aplica, nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL** e **CONTRATO**, as penalidades relativas ao **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO**, nos casos de descumprimento, má execução, ineficiência, omissão ou qualquer situação que se verifique um baixo desempenho da **CONCESSIONÁRIA** na prestação dos **SERVIÇOS** contratados. As regras para aplicação das multas nesses casos estão colocadas na **Tabela III**.

**TABELA III – INFRAÇÕES DO DESCUMPRIMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO**

| Item | Infração                                                                                                                          | Grupo | Nível | Classificação |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------|
| 1    | Recorrência em 3 (três) períodos consecutivos do descumprimento do mesmo Indicador ou Subindicador.                               | IV    | E     | Por infração. |
| 2    | Recorrência em 5 (cinco) períodos consecutivos do descumprimento do mesmo Indicador ou Subindicador.                              | IV    | F     | Por infração. |
| 3    | Obter resultado do <b>COEFICIENTE DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS PRESTADOS</b> igual ou inferior a 0,65 (sessenta e cinco centésimos). | IV    | E     | Por infração. |
| 4    | Obter resultado do <b>COEFICIENTE DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS PRESTADOS</b> igual ou inferior a 0,40 (quarenta centésimos).         | IV    | F     | Por infração. |

#### 14.3.2. Da Revisão dos Indicadores de Desempenho

O **PODER CONCEDENTE** promove, nos termos do **CONTRATO**, a revisão do **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO**, podendo, a seu critério, ou de comum acordo com a **CONCESSIONÁRIA**, efetuar alterações nos respectivos indicadores.

O conteúdo do **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO** pode ser revisto unilateralmente pelo **PODER CONCEDENTE** nas seguintes hipóteses:

- i. Utilização de índices de desempenho que porventura se tornem inaplicáveis à **CONCESSÃO**;
- ii. Utilização de índices de desempenho que porventura se revelem ineficazes para proporcionar às atividades e **SERVIÇOS** a qualidade mínima exigida;
- iii. Exigência, pelo **PODER CONCEDENTE**, de novos padrões de desempenho motivados pelo surgimento de inovações ou necessidade de adequações tecnológicas; e
- iv. Outras hipóteses não contempladas que apresentem justificativa **ADEQUADA**.

As revisões do **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO** somente podem ocorrer nos períodos descritos abaixo:

- i. No segundo semestre do 1º (primeiro) ano da **CONCESSÃO**;
- ii. No segundo semestre do 3º (terceiro) ano de operação da **CONCESSÃO**;
- iii. No segundo semestre do 6º (sexto) ano de operação da **CONCESSÃO**;
- iv. No segundo semestre do 10º (décimo) ano de operação da **CONCESSÃO**;
- v. Após o 10º (décimo) ano, as revisões ocorrerão, periodicamente, a cada 05 (cinco) anos de operação da **CONCESSÃO**.

Na ocasião de revisão do **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO** promovida pelo **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** tem direito, no ano seguinte a pedir revisão.

Caso a revisão do **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO** promovida pelo **PODER CONCEDENTE** implique alteração de 50% (cinquenta por cento) ou mais dos medidores (aqui entendidos não apenas como as notas utilizadas no cálculo direto do **ÍNDICE DE DESEMPENHO**, mas como todos os subindicadores, indicadores, notas e subnotas utilizadas direta ou indiretamente em seus cálculos), a **CONCESSIONÁRIA** tem direito à pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, desde que se verifique a real necessidade econômico-financeira, nos termos do procedimento previsto no **ANEXO V**.

#### 14.4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Para as situações caracterizadoras de infração ou descumprimento contratual cuja respectiva conduta, ativa ou omissiva, não conste descrita nas tabelas acima, o cálculo da multa aplicável obedece ao que segue, garantido o direito de defesa e dilação probatória às **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da Lei estadual nº 15.608/07, bem como as sanções previstas na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

A gradação das infrações e penalidades observará as seguintes escalas:

- a. A infração é considerada leve, quando decorrer de conduta praticada com culpa leve – entendida como sendo a que não respeita o grau máximo de atenção, cuidado e prudência que se espera da **CONCESSIONÁRIA** – e da qual ele não se beneficie. Nesse caso, a penalidade variará de Grupo I e Nível A, até Grupo I e Nível F.
- b. A infração é considerada média, quando decorrer de conduta praticada com culpa média – entendida como sendo a que não respeita o grau médio de atenção, cuidado e prudência que se espera da **CONCESSIONÁRIA** – efetuada pela primeira vez pela **CONCESSIONÁRIA**, sem a ela trazer qualquer benefício ou proveito, nem afetar número significativo de **USUÁRIOS**. Nesse caso, a penalidade variará de Grupo II e Nível A, até Grupo II e Nível F.
- c. A infração é considerada grave quando o **PODER CONCEDENTE** constatar presentes, isoladamente ou em conjunto, os seguintes fatores:
  - (i) Ter a **CONCESSIONÁRIA** agido com culpa grave ou má-fé;
  - (ii) Da infração decorrer benefício direto ou indireto para a **CONCESSIONÁRIA**;
  - (iii) A **CONCESSIONÁRIA** for reincidente na infração;
  - (iv) O número de **USUÁRIOS** atingidos ou o prejuízo dela decorrente for significativo;

(v) Houve prejuízo econômico significativo para o **CONCESSIONÁRIA**.

Nesse caso de infração grave, a penalidade variará de Grupo III e Nível A, até Grupo III e Nível F.

d. A infração é considerada gravíssima quando o **PODER CONCEDENTE** constatar, diante das circunstâncias dos **SERVIÇOS** e do ato praticado pela **CONCESSIONÁRIA**, que seu comportamento se reveste de grande lesividade ao interesse público, por prejudicar, efetiva ou potencialmente, a vida ou a incolumidade física dos **USUÁRIOS**, a saúde pública, a segurança pública, o meio ambiente, o erário ou a continuidade dos **SERVIÇOS**. Nesse caso, a penalidade variará de Grupo IV, e Nível A, até Grupo IV e Nível F.

Para seleção da efetiva penalidade dentre as sanções possíveis para cada grau infracional acima descrito (infração leve, média, grave e gravíssima), o **PODER CONCEDENTE** observará as seguintes circunstâncias, com vistas a garantir a proporcionalidade na aplicação da pena:

- (i) A natureza e a gravidade da infração;
- (ii) O dano dela resultante ao **PODER CONCEDENTE** ou aos **USUÁRIOS**;
- (iii) As vantagens auferidas pela **CONCESSIONÁRIA** em decorrência da infração cometida;
- (iv) As circunstâncias atenuantes e agravantes;
- (v) Os antecedentes da **CONCESSIONÁRIA**, inclusive eventual reincidência.

## 15. DA OUTORGA DE CONCESSÃO

### 15.1. OUTORGA DE ENTRADA

O valor da **OUTORGA DE ENTRADA** é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) e deve ser quitada pela **CONCESSIONÁRIA** até o 5º (quinto) dia útil do mês de dezembro do ano de 2018, sendo a primeira parcela paga até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), e as parcelas remanescentes pagas mensalmente à Secretaria da Fazenda do **ESTADO DO PARANÁ**, corrigidas pelo **IPCA**.

### 15.2. OUTORGA VARIÁVEL

A **OUTORGA VARIÁVEL** atende ao artigo 5º da Lei nº 8.897/95 e visa complementar a **OUTORGA DE ENTRADA** no intuito de reforçar do Tesouro Estadual, mais especificamente o **PODER CONCEDENTE**, no caso representado pelo **DETRAN-PR**. O **PODER CONCEDENTE** assume, na condição de **LICITANTE**, posteriormente à assinatura do **CONTRATO**, a responsabilidade de **AGENTE TÉCNICO**, o qual deve fiscalizar, gerir e supervisionar os trabalhos da **CONCESSIONÁRIA**, a execução dos **SERVIÇOS** contratados, bem como exigir a excelência e a qualidade dos mesmos, conforme descreve o **Item 6** do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** e estabelece o artigo 29 da Lei nº 8.987/95. Desse modo, o valor arrecadado é destinado para o auxílio à fiscalização pelo **PODER CONCEDENTE**, que o fará por meio de comissão designada em portaria, ou por meio de consultoria ou auditoria contratada, ou os próprios funcionários do **PODER CONCEDENTE**.

Essa verba, destinada exclusivamente ao **PODER CONCEDENTE** para a função de fiscalização, é necessária uma vez que a inspeção dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** demanda tempo, recursos humanos qualificados, custos com materiais de fiscalização, custos com viagens, hospedagem, transporte para fiscalização presencial, entre outros gastos inerentes. E o exercício da fiscalização e supervisão do projeto é de supra



importância para a entrega e preservação da alta qualidade, eficiência, eficácia e efetividade dos **SERVIÇOS** contratados e, portanto, alcançar os objetivos específicos do projeto de **CONCESSÃO**.

O valor da **OUTORGA VARIÁVEL** é dado pela parcela de 0,5% (cinco décimos de porcentagem) sobre a Receita Bruta da **CONCESSIONÁRIA** e depositada na conta do **PODER CONCEDENTE** ao final do 10º dia útil do mês, com início a partir do primeiro mês do segundo ano da **CONCESSÃO**, mês 13º do projeto, a contar do mês da assinatura do **CONTRATO**.

## 16. DOS CUSTOS GLOBAIS ESTIMADOS

Nesse item, em conformidade com o artigo 6º da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, item IX, alínea “f”, em que exige do projeto básico um orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, são apresentados nos **Quadros 08, 09, 10** e com o resumo consolidado no **Quadro 11** os valores correspondentes aos investimentos e custos operacionais estimados para o projeto no consolidado dos 25 anos de **CONCESSÃO**. Os cálculos foram realizados com base na projeção de demanda descrita no **Anexo IV** desse documento e são apenas referenciais para as **CONCORRENTES** apresentarem as propostas no processo licitatório. Nesse sentido, o **PODER CONCEDENTE** e o Governo Estadual não tem nenhuma obrigação de garantir que esses valores estimados sejam reais na **CONCESSÃO**, ou seja, o risco das projeções, estimativas, demanda, custos, despesas são exclusivas e inerentes à **CONCESSIONÁRIA**.

### QUADRO 08 – INVESTIMENTOS GLOBAIS

| INVESTIMENTOS (R\$)                    |                    |
|----------------------------------------|--------------------|
| Projetos Básico e Executivo            | 5.000.000          |
| Sistema Operacional de TI              | 5.000.000          |
| Obra Civil                             | 106.434.140        |
| Mobiliário dos Pátios                  | 1.156.400          |
| Maquinário                             | 6.864.000          |
| Escritório Central – Sede              | 200.000            |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>124.654.540</b> |
| REINVESTIMENTOS (R\$)                  |                    |
| Sistema Operacional de TI              | 15.000.000         |
| Obra Civil                             | 28.703.170         |
| Mobiliário dos Pátios                  | 4.625.600          |
| Maquinário                             | 13.728.000         |
| Escritório Central – Sede              | 800.000            |
| <b>TOTAL</b>                           | <b>62.856.770</b>  |
| RECUPERAÇÃO AMBIENTAL (R\$)            |                    |
| Estudos Iniciais                       | 8.157.600          |
| Recuperação Ambiental                  | 48.495.770         |
| Realocação dos Pátios Atuais           | 1.793.757          |
| Inventário de Veículos - Estoque Atual | 4.076.720          |

|              |                   |
|--------------|-------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>62.523.847</b> |
|--------------|-------------------|

**QUADRO 09 – CUSTOS OPERACIONAIS ANUAIS GLOBAIS**

|                                                      |                   |
|------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>VIGILÂNCIA (R\$)</b>                              |                   |
| Posto Diurno 12 horas diárias (2º a Dom)             | 4.350.040         |
| Posto Noturno 12 horas diárias (2º a Dom)            | 6.729.006         |
| Monitoramento CFTV 24 horas                          | 3.162.000         |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>14.241.046</b> |
| <b>RECEPÇÃO, VISTORIA, PORTARIA E OPERAÇÃO (R\$)</b> |                   |
| Recepção de veículos e Vistoria de Entrada           | 2.860.363         |
| Coordenação da Operação dos Pátios                   | 2.746.917         |
| Locação de Câmeras                                   | 3.096.240         |
| Operação dos pátios                                  | 9.124.786         |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>17.828.307</b> |
| <b>MANUTENÇÃO E JARDINAGEM (R\$)</b>                 |                   |
| Manutenção                                           | 871.624           |
| Jardinagem                                           | 3.128.376         |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>4.000.000</b>  |
| <b>SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (R\$)</b>                 |                   |
| Manutenção sistema                                   | 576.000           |
| Manutenção / suporte de TI                           | 594.000           |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>1.170.000</b>  |
| <b>DESPESAS GERAIS (R\$)</b>                         |                   |
| Telefonia                                            | 240.900           |
| Energia Elétrica                                     | 301.125           |
| Água                                                 | 180.675           |
| Limpeza                                              | 871.624           |
| Locação dos terrenos (média anual)                   | 2.825.919         |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>4.420.242</b>  |
| <b>GUINCHO (R\$)</b>                                 |                   |
| Motocicletas (média anual)                           | 3.892.548         |
| Veículos leves (média anual)                         | 18.028.548        |
| Veículos pesados (média anual)                       | 6.965.612         |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>28.886.803</b> |
| <b>LEILÃO (R\$)</b>                                  |                   |
| Preparação dos veículos para leilão (média anual)    | 3.065.910         |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>3.065.910</b>  |

**QUADRO 10 – DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS ANUAIS**

|                                             |                   |
|---------------------------------------------|-------------------|
| <b>ADMINISTRAÇÃO E TAXAS (R\$)</b>          |                   |
| Administração Geral                         | 1.675.200         |
| Administração de Leilões                    | 420.000           |
| IPTU                                        | 486.254           |
| Capacitação e Treinamentos (adm. e operac.) | 792.000           |
| Aluguel Sede                                | 240.000           |
| Assessoria Jurídica/Contábil                | 180.000           |
| Verificador Independente                    | 500.000           |
| Contingência                                | 2.455.345         |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>6.748.800</b>  |
| <b>SEGUROS E GARANTIAS (R\$)</b>            |                   |
| Garantia de Proposta                        | 176.721           |
| Garantia de Execução                        | 10.179.156        |
| Seguro de Responsabilidade Civil            | 473.983           |
| Seguro All Risks (Engenharia e Operação)    | 5.687.792         |
| <b>TOTAL</b>                                | <b>16.517.653</b> |

**QUADRO 11 – CUSTOS GLOBAIS ESTIMADOS RESUMIDO**

|                                                 |                 |
|-------------------------------------------------|-----------------|
| INVESTIMENTOS E REINVESTIMENTOS (total 25 anos) | R\$ 250.035.158 |
| DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS (anual)       | R\$ 23.266.452  |
| CUSTOS OPERACIONAIS (anual)                     | R\$ 73.612.309  |

## 17. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei nº 6575, de 30 de Setembro de 1978. Dispõe sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos, em todo o território nacional. Legislação Federal e marginália. Presidência da República, Casa Civil.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Legislação Federal e marginália. Presidência da República, Casa Civil.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. Legislação Federal e marginália. Presidência da República, Casa Civil.

\_\_\_\_\_. Lei nº 9.503, de 23 de Setembro 1997. Institui o Código de Trânsito Brasileiro. Legislação Federal e marginália. Presidência da República, Casa Civil.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.048, de 8 de Novembro de 2000. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Presidência da República, Casa Civil.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.098, de 19 de Dezembro 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Presidência da República, Casa Civil.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Presidência da República, Casa Civil.

\_\_\_\_\_. Lei Federal nº 13.160, de 25 de agosto de 2015. Altera a Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre retenção, remoção e leilão de veículo, e revoga a Lei no 6.575, de 30 de setembro de 1978. Presidência da República, Casa Civil.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 5.296, de 2 de Dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Presidência da República, Casa Civil.

PARANÁ. Lei nº 7.811, de 29 de Dezembro de 1983. Transforma o Departamento de Trânsito em autarquia e adota outras providências. Sistema Estadual de Legislação. Governo de Estado do Paraná, Casa Civil.

\_\_\_\_\_. Lei nº 15.608, de 16 de Agosto de 2007. Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

\_\_\_\_\_. Decreto Estadual nº 6.823, de 21 de Dezembro de 2013. Institui o procedimento de manifestação de interesse em projetos de parcerias público-privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, e nas concessões de serviço público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Estadual. Sistema Estadual de Legislação. Governo de Estado do Paraná, Casa Civil.

Associação Brasileira de Normas Técnicas. **NBR 5410**: Instalações elétricas de baixa tensão. Rio de Janeiro, 2004.

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE. Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas. Resolução do CONAMA Nº 420, de 28 de dezembro de 2009. DOU nº 249, de 30/12/2009, páginas 81-84.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO. Estabelece critérios em caso de apreensão de veículos e recolhimento aos depósitos, conforme artigo 262 do Código de Trânsito Brasileiro. Resolução Nº53, de 21 de Maio de 1998. DENATRAN, 1998.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS. Serviços técnicos de pesquisa e análise econômica e financeira para a viabilidade de modelo de operação e gestão dos pátios de estacionamento de veículos apreendidos pelo poder público e suas derivações e gestão do monitoramento e vigilância das unidades das CIRETRAN/PR. **Relatório Final**. São Paulo, julho 2013.

## ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE REFERÊNCIA DOS EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS DA CONCESSÃO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá possuir, em todos os seus pátios, escritório com estrutura mínima para manter uma alta qualidade no atendimento à população e realizar com excelência os serviços de remoção dos veículos, vistoria, guarda, liberação e leilões estabelecidos em contrato.

Esse anexo estabelece um referencial mínimo para os equipamentos e maquinários, necessários ao funcionamento e operacionalização dos serviços da **CONCESSÃO** dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**. Abaixo segue a lista desses bens necessários ao funcionamento. A **CONCESSIONÁRIA** poderá adquirir outros equipamentos além dos listados. A quantidade a ser adquirida ficará a cargo do **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com a demanda de cada pátio, bem como as manutenções ou renovações dos bens. Verificada a má execução ou inexecução dos serviços concessionados ou falta de conservação ou qualidade das instalações e dos equipamentos implicará em multa ou penalidade de acordo com o **Item 14** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

### Do Serviço de Remoção

No momento da Remoção, etapa inicial da operação da **CONCESSIONÁRIA**, logo após apreensão do veículo e acionamento do reboque, a **CONCESSIONÁRIA** será responsável por preencher o **TAV** – Termo de Apreensão de Veículo – e transportar o veículo ao **PÁTIO** mais próximo, conforme melhor descrito no **Item 5.7** e o **Anexo III** do **TERMO**. Para tanto, há necessidade fazer uso dos seguintes equipamentos/maquinários:

- Guinchos próprios ou terceirizados para recolhimento de todos os tipos de veículos, equipados com **GPS** ou redes móveis ou outros meios que forneçam as coordenadas em tempo real da rede de guinchos, sistema de comunicação com os pátios e a sede, de modo a se ter um sistema logístico eficiente para a chegada ao local de apreensão o mais rapidamente possível;

- Os reboques deverão estar equipados com *Tablets* e impressoras portáteis, de modo a se cumprir as etapas descritas no **Item 5.7** e o **Anexo III** desse **TERMO**, principalmente para preenchimento e assinatura do **TAV**. Esses equipamentos deverão estar conectado ao Sistema de **TI** da **CONCESSIONÁRIA** para garantir a transmissão em tempo real dos dados e assim assegurar a preservação do veículo.

#### Das Vistorias e Operação Interna dos Veículos

Após a chegada do veículo, é realizada a primeira Vistoria. Essa etapa, além da conferência do **TAV**, o vistoriador coleta o número do motor, o chassi em todas os locais possíveis do veículo, fotos e outras informações cabíveis. Os dados são inseridos no Sistema que pode os enviá-los ao **DETRAN-PR**. Em seguida, o veículo é estacionado no pátio com o uso de guincho ou outro maquinário. Nesse momento são necessários os seguintes equipamentos/maquinários:

- Guindaste utilizado para erguer ou mover os veículos tanto para vistoria quanto para organização interna no pátio;
- Prancha baixa, necessária para operações maiores de transporte de quantidades elevadas de veículos;
- Carro hidráulico com capacidade de carga suficiente para elevação e transporte de veículos até tipo B;
- Macacos hidráulicos com capacidade adequada à operação para vistoria de todos os tipos de veículos, com comando a distância e manômetro;
- Talha com capacidade a partir de cinco toneladas para auxílio na vistoria ou retirada de peças, como o motor por exemplo, que tenham sido adulteradas ou sejam objeto de investigação policial;



- Redutor hidráulico para conversão de potência hidráulica em mecânica para auxilia na operação interna com os veículos;
- Alavanca com capacidade a partir de 1,6 toneladas para elevação dos veículos;
- Cunhas com roldanas para operação com os veículos e auxílio;
- Leitores de chassi e número de motor digitais ou semelhantes que tornem o processo de vistoria preciso, seguro e eficaz.
- Máquinas fotográficas para vistoria. Recomenda-se que sejam utilizados os mesmos *Tablets*, com o mesmo software utilizado para confeccionar o **TAV**, para realizar a primeira vistoria com todos os detalhes a serem coletados de acordo com o **Item 5.7** e o **Anexo III** desse **TERMO**, bem como para a vistoria de liberação do veículo.

A vistoria realizada para liberação do veículo também utiliza dos mesmo equipamentos e maquinários listados nesse tópico.

Será exigido por contrato o mínimo de equipamentos e máquinas necessárias ao atendimento da demanda específica de cada pátio. Verificada a mau execução dos serviços concessionados ou ineficiência ou precariedade, a **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita a multas e penalidades conforme o **Item 14** presente nesse **TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### Do Atendimento ao Público e Gestão Interna

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo atendimento à população o que inclui fornecer informações, prestar auxílio para a retirada do veículo apreendido e todas as atividades diretas e indiretas aos serviços concessionados. Nesse caso, são necessários equipamentos, bens e insumos para a operacionalização da área de atendimento ao público e da área de gestão, tanto sede quanto de cada pátio. Como referencial, espera-se que a aquisição mínima dos seguintes itens:

- Linhas telefônicas para cada atendente e para os funcionários de funções administrativas, de modo estabelecer meios de comunicação ágeis e entre sede, pátios, população, órgãos envolvidos e **PODER CONCEDENTE**;
- Copiadoras disponíveis aos funcionários para uso interno das operações inerentes ao dia a dia de operação dos pátios;
- Computadores ou microcomputadores ou computadores portáteis e acessórios, ligados em rede com acesso à Internet, para cada atendente e/ou funcionário administrativo, dispondo do pacote Microsoft Office atualizado, conforme **Item 5.10**;
- Mobiliário mínimo ao atendimento da demanda diária, o que inclui mesas ou bancadas com divisória para atendimento, cadeiras para os funcionários e usuários, cadeiras destinadas à espera, mesas de escritório para funcionários administrativos, armários e gaveteiros, entre outros necessários à operação.
- Área de copa, destinada aos funcionários, devidamente equipada com utensílios de cozinha e eletroeletrônicos.
- Almoxarifado ou área de serviço, equipada com mobília adequada ao armazenamento dos materiais, equipamentos e insumos necessários à operação e conservação das instalações dos pátios.

## ANEXO II – REFERÊNCIAS ARQUITETÔNICAS DO AMBIENTE DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Esse anexo serve como referencial sobre as definições arquitetônicas das áreas de atendimento ao público nos pátios. Apesar das tipologias apresentadas, a **CONCESSIONÁRIA** será responsável por prezar pela qualidade dos serviços, de modo a manter um ambiente com espaços, insumos, equipamentos, mobília e número funcionários necessários e suficientes ao atendimento e execução dos serviços com agilidade e eficiência.

Recomenda-se que as áreas de apoio aos funcionários tenham acesso restrito, minimizando a exposição de equipamentos e documentos administrativos a pessoas não autorizadas, contribuindo para a proteção dos dados. O servidor deve estar localizado no centro da edificação, em ambiente protegido. O depósito de material de limpeza de equipamentos de manutenção deve ter acesso restrito.

A implantação da edificação de atendimento ao público deve ser próxima ao acesso de pedestres.

### TIPOLOGIA A

Área construída = 92 m<sup>2</sup> / Área com a cobertura = 152 m<sup>2</sup>

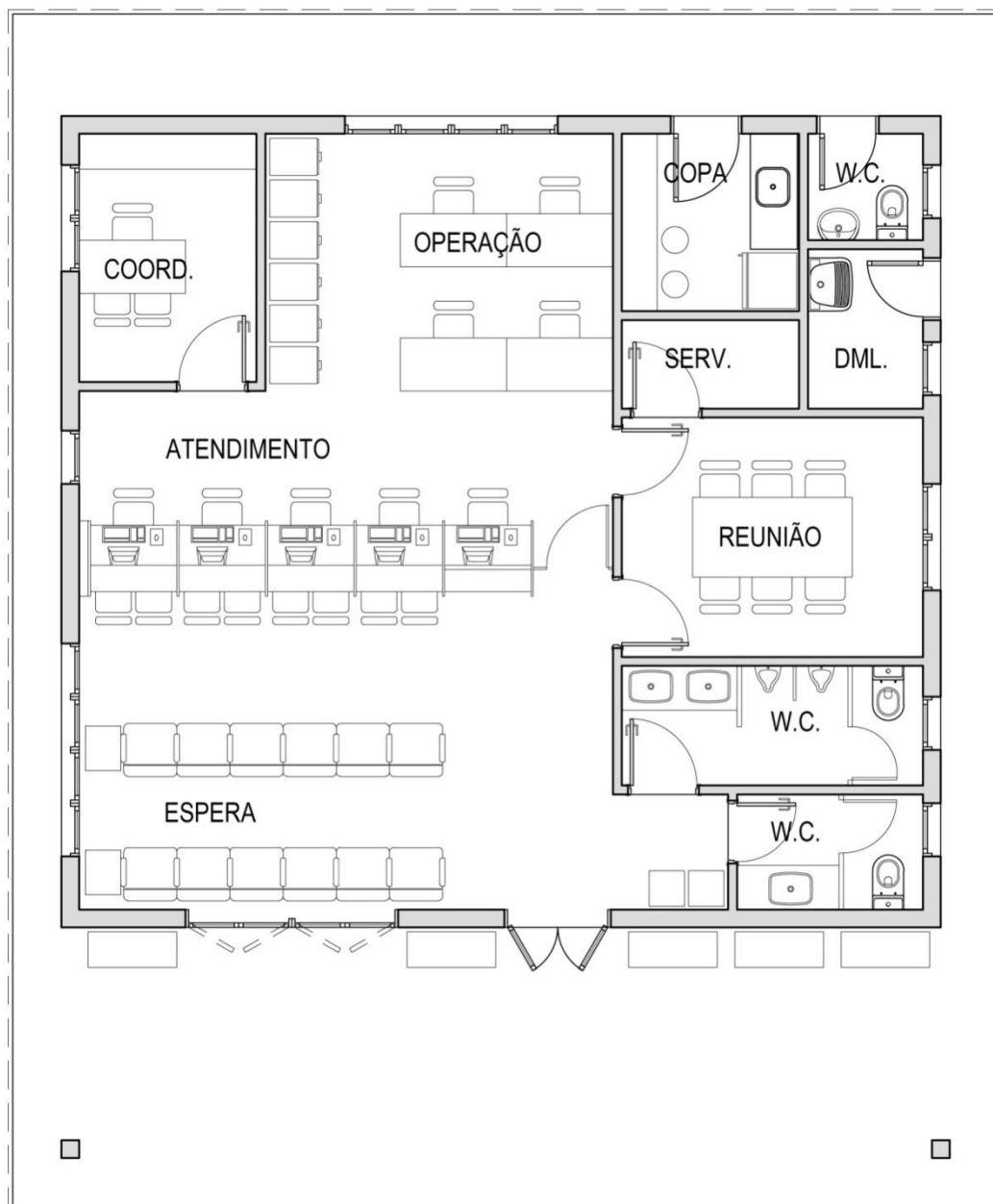


Figura 1 – Tipologia A

Indicada para pátios grandes, entre 10 e 15 hectares, ou para pátios localizados nas sedes das Regiões Administrativas, que podem receber leilões. Os leilões podem ser realizados na varanda coberta. Recomenda-se o uso de portas de correr na área de espera,

possibilitando a integração do ambiente com a varanda e permitindo o uso por maior número de pessoas. Estima-se o atendimento médio de 40 a 85 apreensões por dia.

### TIPOLOGIA B

Área construída = 81 m<sup>2</sup> / Área com a cobertura = 118 m<sup>2</sup>

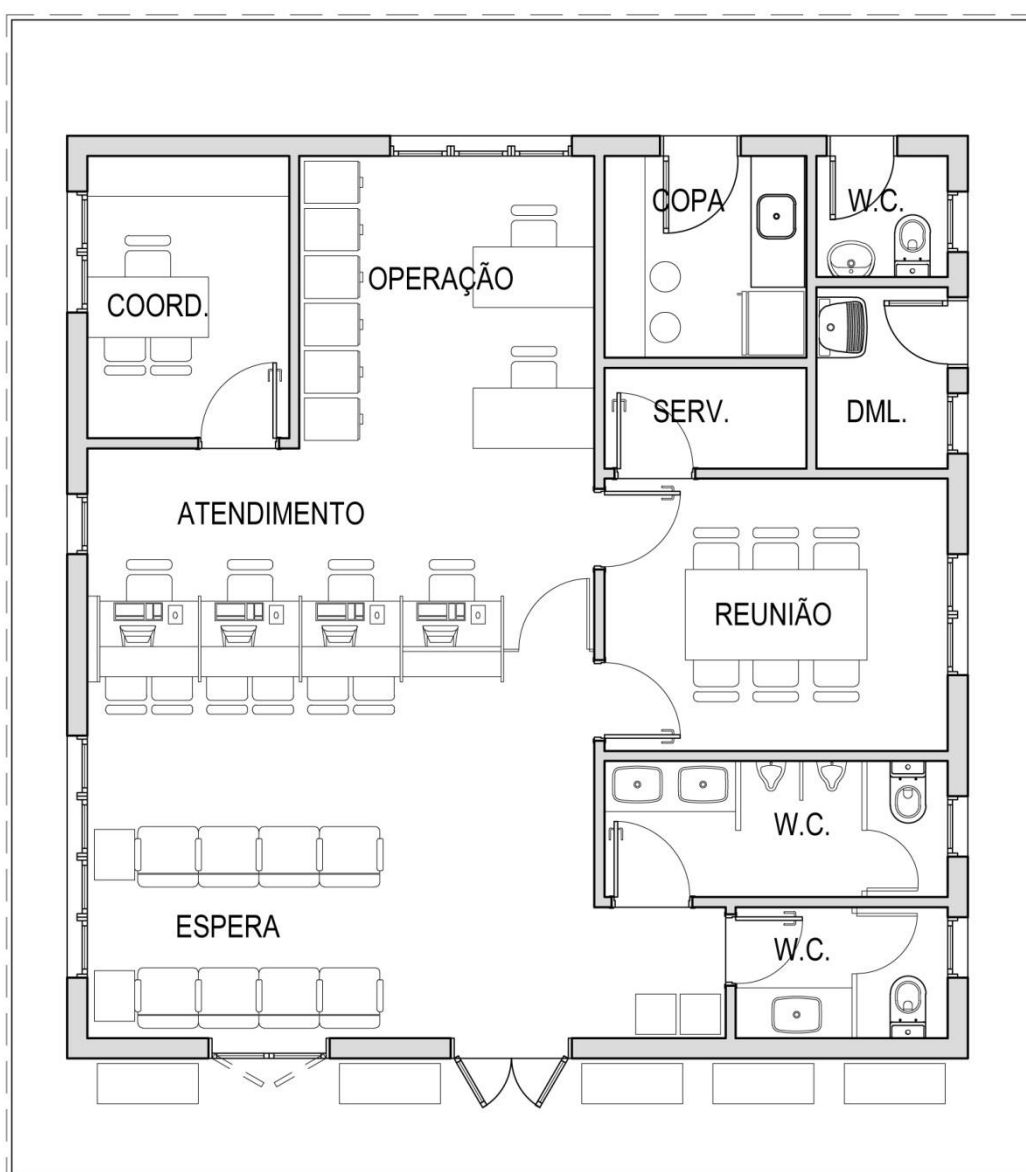


Figura 2 – Tipologia B

Indicada para pátios entre 2 e 9 hectares. Estima-se o atendimento médio de 20 a 40 apreensões por dia.

### TIPOLOGIA C

Área construída = 50 m<sup>2</sup> / Área com a cobertura = 80 m<sup>2</sup>

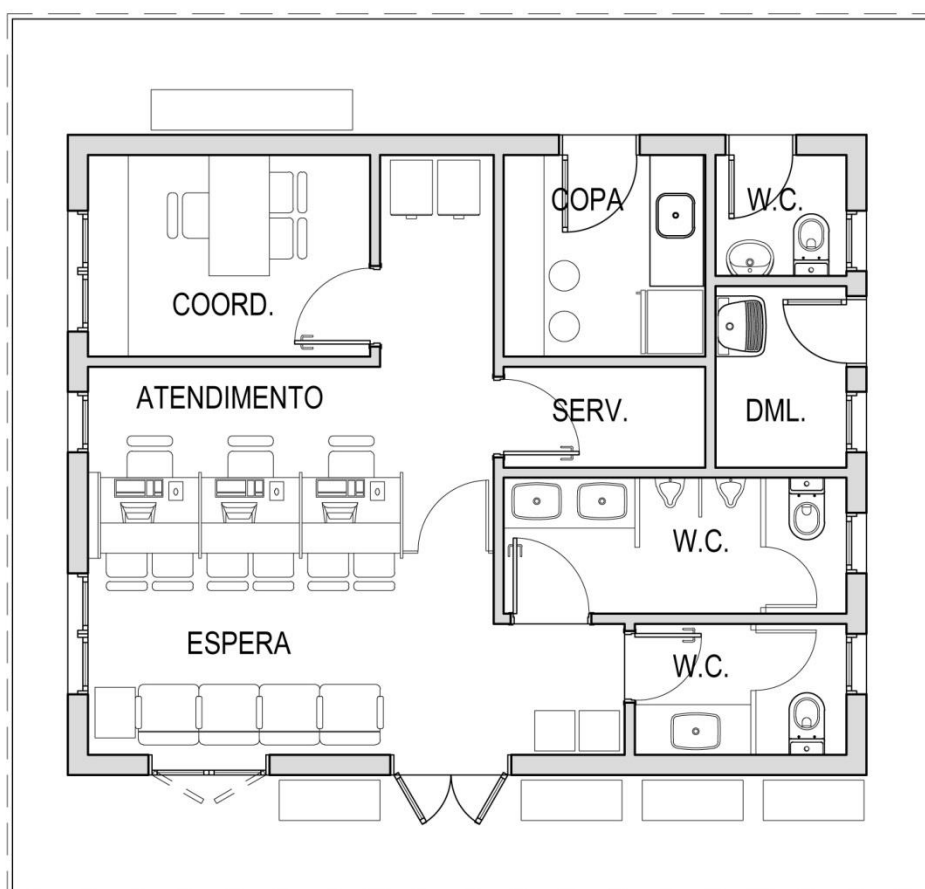


Figura 3 – Tipologia C

Indicada para pátios com até 3 hectares. Em média, 7 a 18 apreensões por dia.

### ANEXO III – DETALHAMENTO DO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DA CONCESSÃO

#### Do Horário de Funcionamento

Os pátios deverão funcionar por período contínuo de 24 horas, nos sete dias da semana, para recebimento de veículos recolhidos. Para atendimento à população, o horário deverá de 07h00min às 21h00min nos dias úteis e nos sábados das 8h às 14h. Não haverá atendimento à população fora dos horários estabelecidos, domingos e feriados.

Independentemente do horário de funcionamento para atendimento à população estipulado, a **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela operação, controle e segurança dos pátios durante 24 horas, todos os dias da semana.

#### Apreensão e Chegada ao Pátio

As etapas seguintes constituem o primeiro momento da operação, isto é, desde o momento de acionamento da **CONCESSIONÁRIA**, efetuado pela autoridade competente, o **AGENTE**, decorrente da apreensão/retenção do veículo, até a primeira vistoria realizada no **PÁTIO** da **CONCESSIONÁRIA**.

O tempo para chegada do reboque ao local da apreensão ou remoção do veículo será contabilizado para fiscalização, a partir do acionamento do **SERVIÇO** de remoção pelo **AGENTE** que efetuou a apreensão/retenção e registrado no Sistema de **TI**. A **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita a multas e penalidades conforme **Item 14**, uma vez deve garantir a chegada do guincho ao local da apreensão/retenção e iniciar o processo em até 1 hora, no período das 6h às 23h59min, e em até 1 hora e 30 minutos, no período das 00h às 5h59min.

A **CONCESSIONÁRIA** não será penalizada em casos extremos como distâncias maiores de 50 quilômetros, quando comprovado situações em que houve obstáculos no trajeto do Reboquista, casos excepcionais, **FORÇA MAIOR**, **CASO FORTUITO** e de **INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA**, dentre outras causas excludentes de antijuridicidade

e de culpabilidade previstas no **CONTRATO**, na legislação e na regulamentação pertinente. Nesses casos, para se eximir de quais quer penalidades, **CONCESSIONÁRIA** deve apresentar justificativas ao **PODER CONCEDENTE**.

É importante salientar que o momento da passagem do veículo apreendido ou removido ao Reboquista, a **CONCESSIONÁRIA** se torna responsável por todos os serviços previstos no objeto desse documento e principalmente pela segurança e conservação do veículo. A inexecução dos **SERVIÇOS** de maneira **ADEQUADA** ou de acordo com as especificações contratuais implicará em multas e penalidades, de acordo com o **Item 14** do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1. Veículo é apreendido por agente dos órgãos **DETRAN-PR, DER, PRE, PM** ou **PC** comprovada irregularidade de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – **CTB** (Lei Nº 9.503/97) ou produto de furto, roubo ou participação em crime ou por envolvimento em acidente, desde que a **CONCESSIONÁRIA** seja acionada pela autoridade competente, isto é, o **AGENTE** que efetuou a apreensão/retenção.
2. O **AGENTE** aciona o reboque via telefone ou outro meio tecnológico de comunicação integrado ao Sistema de **TI** conforme **Item 5.10**. Ao término, inicia-se a marcação do tempo para chegada do reboque ao veículo, que será contabilizado para fiscalização sujeito a multas e penalidades conforme **Item 14**, uma vez que a **CONCESSIONÁRIA** deve chegar ao local da apreensão e iniciar o processo em até 1 hora, no período das 6h às 23h59min, e em até 1 hora e 30 minutos, no período das 00h às 5h59min.
3. É gerado o número de registro no Sistema de **TI** a partir das informações fornecidas pelo **AGENTE** sobre a placa, detalhes do veículo removido e local da ocorrência. O número de registro é o prontuário do veículo, chave para acesso ao histórico e todas as informações do veículo, durante todo o processo de chegada até a saída do **PÁTIO**.
4. O prontuário do veículo deve conter, desde sua inauguração, o enquadramento do veículo removido nas seguintes categorias:

**"Veículos Leves Tipo A"**: automóveis, utilitários, caminhonetes e caminhonetes;



**"Veículos Leves Tipo B":** ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos e quadriciclos; e

**"Veículos Pesados":** ônibus, micro-ônibus, caminhões, caminhões-tratores, tratores de rodas, tratores mistos, chassis-plataformas, motores-casas, reboques ou semirreboques e suas combinações.

5. O Sistema de **TI** localiza por **GPS**, ou redes móveis ou outros meios que forneçam as coordenadas em tempo real da frota de reboque, o guincho apropriado mais próximo e o envia ao local da apreensão.
6. O Motorista reboquista, representante da **CONCESSIONÁRIA**, preenche o Termo de Apreensão de Veículo (**TAV**) no *tablet* ou outro meio tecnológico e imprime 3 vias, de acordo com o 1º§ do art.2º da Resolução Nº53/98 Conselho Nacional de Trânsito (**CONTRAN**).
7. Ainda segundo art.2º da Resolução Nº53/98 **CONTRAN**, deve ser emitido e armazenado no Sistema o **TAV**, que discrimina:
  - a. Os objetos que se encontrem no veículo;
  - b. Os equipamentos obrigatórios ausentes;
  - c. O estado geral da lataria e da pintura;
  - d. Os danos causados por acidente, se for o caso;
  - e. Identificação do proprietário e do condutor, quando possível;
  - f. Dados que permitam a precisa identificação do veículo.
8. A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um dispositivo móvel no reboque que mostre todos os dados para confirmação do vistoriador, possibilita o registro fotográfico em diversos ângulos e permite o lançamento das condições do veículo e das avarias observadas no '*check list*', de acordo com o tipo de veículo. É obrigatório o registro fotográfico das seguintes imagens:
  - a. Diagonal frontal direita;
  - b. Diagonal traseira direita;
  - c. Danos existentes;
  - d. Placa de identificação;

- e. Interior do porta malas (quando existir);
  - f. Painel do veículo, principalmente dos acessórios acoplados (aparelho de som e/ou imagem, etc).
9. Os documentos relativos ao veículo a ser removido que estejam disponíveis (documento de propriedade, boletim de ocorrências, etc) devem ser fotografados com o dispositivo móvel e armazenados para compor o cadastro de veículos.
10. Proprietário ou condutor do veículo, quando presente, e o **AGENTE** responsável pela apreensão assina(m) **TAV** no próprio *tablet* ou outro meio tecnológico semelhante; motorista (reboquista) transporta o veículo para o Pátio mais próximo. Na ausência do proprietário ou condutor, ou recusa da assinatura do **TAV**, o **AGENTE** fará constar tal circunstância no Termo, conforme 2º§ do art.2º da Resolução Nº53/98 **CONTRAN**.
11. O **AGENTE** recolhe o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (**CRLV**), contra entrega de recibo ao proprietário ou condutor, ou informa, no **TAV**, o motivo pelo qual não foi recolhido, conforme 3º§ do art.2º da Resolução Nº53/98 **CONTRAN**.
12. Os objetos pessoais encontrados no interior da cabine ou do porta-malas do veículo a ser removido devem ser retirados pelo proprietário ou condutor no momento anterior à remoção ou então devem ser guardados e lacrados (lacs numéricos) em uma ou mais sacolas fita de material resistente a violações (na presença do **AGENTE**, sempre, e do condutor, quando possível).
13. O sistema de **TI**, no dispositivo móvel, deve registrar o número do lacre das sacolas de objetos e referenciar ao veículo apreendido ou removido correspondente. Os dados dos objetos encontrados no interior do veículo devem constar no protocolo do veículo, com descrição detalhada, inseridos no momento da apreensão/retenção em presença de todos os envolvidos, **AGENTE**, reboquista e condutor, se possível.
14. Todo o processo de remoção do veículo até a chegada ao **PÁTIO** deve ser monitorado pela **CENTRAL DE OPERAÇÕES DE PÁTIOS**, gerando dados e informações em tempo real para o Sistema de **TI**.

15. As chaves dos veículos serão identificadas e guardadas separadamente, em local apropriado, fora do alcance do público. Qualquer dano, perda, furto ou roubo das chaves é de total responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, que deve reparar e prestar o auxílio ao **USUÁRIO** de imediato nesses casos.
16. No **PÁTIO**, o funcionário da **CONCESSIONÁRIA** realiza a primeira vistoria, que automaticamente é atualizada no Sistema de **TI** (melhor descrito no **Item 5.10**) desenvolvido pela **CONCESSIONÁRIA**, via *tablet* ou outra tecnologia semelhante, e consiste na coleta de, no mínimo, as seguintes informações:
- a. Horário de chegada;
  - b. Fotos do veículo, tais que possibilite visualizar toda a parte externa, a parte mecânica e as partes internas, quando possível;
  - c. Leitura via aparelho digital de número do **CHASSI** em os locais do veículo e as respectivas fotos dos pontos;
  - d. Número do motor;
  - e. Conferência do **TAV**.
17. A partir dos dados colhidos e conflitados com a base de dados do **DETRAN-PR** no Sistema de **TI**, verifica-se se há novas infrações, em caso afirmativo, a **CONCESSIONÁRIA** notifica os órgãos envolvidos. O Sistema da **CONCESSIONÁRIA** deve enviar ao **DETRAN-PR** todas as informações coletadas, inclusive fotos e documentos digitalizados, até então (vistoria e **TAV**) que deverão ser visualizadas em tempo real e armazenados no Sistema de **TI** via internet ou rede interna com os servidores da **CENTRAL DE OPERAÇÕES**. O **DETRAN-PR**, por sua vez, pode fornecer os dados do veículo à **CONCESSIONÁRIA**. O Sistema de **TI** deve automaticamente gerar notificações e reenviar ao **DETRAN-PR** os dados.

#### Veículo de posse da CONCESSIONÁRIA

Nessa segunda etapa, após a vistoria completa do veículo, ocorre o momento de operação interna, em que o veículo é estacionado e verificam-se todas as condições e procedimentos para retirada do veículo.

1. Em seguida, o veículo é estacionado no **PÁTIO** pelo motorista interno ou o próprio motorista que rebocou o veículo.
2. A **CONCESSIONÁRIA** deve fazer o primeiro atendimento ao **USUÁRIO**, de modo a não ser apenas uma triagem, em no máximo 20 minutos. Esse tempo deve ser contabilizado no Sistema de **TI** para fins de mensuração de desempenho e qualidade do serviço.
3. **CONCESSIONÁRIA** deve orientar o **USUÁRIO** sobre o pagamento das multas e taxas por meio da Solicitação de Serviço de Veículo (**SSV**). O Sistema da **CONCESSIONÁRIA** deverá enviar ao **DETRAN-PR** as informações necessárias para gerar o **SSV** online. O usuário (proprietário ou procurador) deve ter acesso ao **SSV** online via site do **DETRAN-PR**. A **CONCESSIONÁRIA** deve disponibilizar equipamentos e meios eletrônicos para o usuário ter acesso à **SSV** no próprio Pátio.
4. Da mesma maneira, a **CONCESSIONÁRIA** deve orientar o **USUÁRIO** sobre o pagamento das **TARIFAS DE REMOÇÃO E GUARDA**, disponibilizando formas de pagamento imediato no próprio atendimento em dinheiro, cartão e outras formas eletrônicas usuais. Ao mesmo tempo disponibilizar, por meio do Sistema de **TI** e o site da **CONCESSIONÁRIA**, meios de pagamento *online*.
5. Após o tempo de guarda mínimo de 24 horas, o proprietário do veículo ou **USUÁRIO** em posse de procuração pública ou particular, com reconhecimento de firma, pode solicitar o veículo, uma vez quitados todos os débitos, segundo art. 262 e 271 do **CTB** e art. 2º da Lei Nº 6575/78, e de posse de todos os documentos necessários para a retirada, os quais são:
  - a. **CRV** em branco
  - b. **CRVL** em dia
  - c. Documento de identificação oficial com foto e CPF ou CNPJ
  - d. Comprovante de pagamentos das taxas e multas
  - e. Comprovante de condutor habilitado para retirada ou guincho particular
  - f. Comprovante de pagamento das **TARIFAS**
6. Quando for procuração fora da jurisdição da **CIRETRAN**, deverá ser exigida apresentação de procuração por instrumento público.

7. Nos casos de apreensão devido ao uso de GLP (Res. Nº 677/86 **CONTRAN**), o veículo será liberado mediante requisição de autoridade policial, encarregada do inquérito, ou por Ordem Judicial.
8. Nos casos em que o veículo é resultante de furto ou roubo, a **CONCESSIONÁRIA** não poderá cobrar as tarifas de remoção e guarda.
9. Em caso de veículo transportando carga perigosa ou perecível e de transporte coletivo de passageiros, aplica-se o disposto no § 5º do art. 270 do CTB.
10. Se o **CRV** estiver com a autorização para transferência no verso preenchido, passa a ser obrigatória a efetivação da transferência, para posterior liberação. No caso de extravio, a **CONCESSIONÁRIA** formula processo de segunda via, o veículo poderá ser liberado, com cópia da tela do site do **DETRAN-PR** anexada ao processo. Sendo veículo transportado por guincho particular em caso de falta de licenciamento para circulação.
11. **CRLV**: no caso de pagamento quando da apreensão/retenção do veículo, a **CONCESSIONÁRIA** deve solicitar Licenciamento sem ônus, para possibilitar o trânsito do veículo. Após finalizado o processo de emissão do **CRLV**, o veículo é liberado, com cópia da tela do site do **DETRAN-PR** anexada ao processo. Sendo veículo transportado por guincho particular em caso de falta de licenciamento para circulação.
12. Para os casos de arrolamento ou inventário, quando em andamento o inventariante pode solicitar a retirada do veículo mediante apresentação do Termo de Compromisso do Invariante; quando terminado, poderá solicitar a retirada quem constar como proprietário no Formal de Partilha, sendo obrigatória a transferência de propriedade do mesmo. Os documentos devem ser digitalizados e anexados ao processo.
13. Veículos em nome de Leasing ficam dispensados da apresentação do **CRV**, bastam Licenciamento e extrato do Sistema Nacional de Gravames (**SNG**). O Sistema de **TI** deve registrar no processo.

Nesse momento, ocorre a restituição ao proprietário, uma vez verificado a documentação necessária à retirada do veículo. Discorre-se também sobre as condições de retirada aos veículos liberados.

1. Apresentados todos os documentos e aprovado a liberação do veículo, inclusive as **TARIFAS**, conforme estabelecido anteriormente, a **CONCESSIONÁRIA** deve solicitar imediatamente ao motorista interno, registrado em Sistema de **TI**, para trazer o veículo. Ao mesmo tempo conferir se todos os documentos foram digitalizados e anexados ao processo do veículo. O Sistema de **TI** deverá contar o tempo entre início do processo de liberação e a entrega do veículo ao proprietário ou procurador, com o veículo vistoriado, para contabilizar na fiscalização da qualidade dos serviços, sujeito a multas e penalidades conforme **Item 14** desse **TERMO DE REFERÊNCIA**. A **CONCESSIONÁRIA** tem até 2 (duas) horas para executar todo o processo de liberação do veículo regularizado e liberado no Sistema de **TI**.
2. Realiza-se a segunda vistoria, constituída da conferência do **TAV** e da primeira vistoria, e, por fim, assinado o Termo de Liberação, constituído de uma autorização formal para retirada do veículo, que ao ser anexado ao processo no Sistema, marca o horário de saída do veículo a ser também contabilizado para contabilizar na fiscalização da qualidade dos serviços sujeito a multas e penalidades conforme **Item 14** desse **TERMO DE REFERÊNCIA**.
3. No caso de ausência do proprietário, decorridos 10 dias, a **CONCESSIONÁRIA** deve notificar por via postal a pessoa que figurar na licença como proprietária do veículo, para que, dentro de vinte dias, a contar da notificação, efetue o pagamento do débito e promova a retirada do veículo. Não atendida a notificação, serão os interessados notificados por edital, afixado nas dependências do órgão apreensor e publicado uma vez na imprensa oficial, se houver, e duas vezes em jornal de maior circulação do local (**CTB** e Lei nº 13.160/15).
4. Os veículos resultantes de furto ou roubo recebem o mesmo tratamento dos veículos apreendidos, após identificado e devidamente notificado o proprietário. A notificação do proprietário pode ser feita tanto pelo órgão público que realizou a apreensão quanto a **CONCESSIONÁRIA**. Para aplicação do item anterior, os dez

dias serão contabilizados a partir da comprovação de notificação do proprietário. A esses veículos não são cobradas as **TARIFAS DE REMOÇÃO E GUARDA**, apenas as regulamentações, débitos e tributos exigidos pela legislação e prescritas anteriormente, todavia caso se constate a existências dessas irregularidades, o proprietário terá 10 (dez) dias, a contar da comprovação de notificação, para quitar os débitos e regularizar o veículo, caso contrário será permitido a cobrança das **TARIFAS**.

5. A retirada dos veículos apreendidos/retidos é condicionada, ainda, ao reparo pelo proprietário ou procurador de qualquer componente ou equipamento obrigatório que não esteja em perfeito estado de funcionamento. Se demandar providência que não possa ser tomada no depósito, o veículo é liberado mediante autorização, assinando prazo para a sua reapresentação e vistoria.
6. Para os casos de comprovada avaria, furto, roubo ou qualquer alteração do veículo, a **CONCESSIONÁRIA** deve registrar a ocorrência no Sistema de **TI** para contabilização da fiscalização, sujeito a multas e penalidades. Se for por contestação do usuário, a **CONCESSIONÁRIA** deve orientá-lo a abrir uma reclamação ou no próprio atendimento do **PÁTIO** ou *Online*. Se por conflito na conferência do **TAV** ou da primeira vistoria, deve ser automático no Sistema de **TI** e a **CONCESSIONÁRIA** deve notificar ao proprietário devidamente, se for o caso por via postal, prestando todo o amparo e reparação necessário.

#### Do processo de Leilão

Os veículos que não são retirados em até 60 dias irão a hasta pública, conforme estabelece a legislação vigente (**CTB** e lei nº 13.160/15). Nesse momento, há uma série de procedimentos inerentes ao processo de Leilão, ou no caso, preparação do veículo que a **CONCESSIONÁRIA** deve executar conforme estabelece os itens seguintes e a legislação referenciada.

1. Decorridos sessenta dias, o veículo será levado a hasta pública, de acordo com o **CTB** e a Lei Nº 13.160 de 25 agosto de 2015.

2. O mesmo não se aplica aos veículos recolhidos a depósito por ordem judicial ou aos que estejam à disposição policial (Lei Nº 13.160/15). Os quais quando identificados, devem ser alocados pela **CONCESSIONÁRIA** em área destinada a esses casos particulares.
3. Para a preparação e realização do Leilão, a **CONCESSIONÁRIA**, via Sistema de **TI**, deve fornecer ao **DETRAN-PR** a lista com todos os veículos aptos a hasta pública e proceder como estabelece o Capítulo III da Resolução Nº 331/09 **CONTRAN**.
4. A **CONCESSIONÁRIA** deve colaborar para a entidade responsável pelo Leilão quando da liberação da área no **PÁTIO** destinada ao evento e quando da retirada dos veículos dadas as exigências e os prazos previstos na Resolução Nº 331/09 **CONTRAN**.
5. A responsabilidade pela realização do Leilão será do **PODER CONCEDENTE**, todavia pode ser transferida à **CONCESSIONÁRIA**, mediante comum acordo e formalização. Uma vez transferida, a responsabilidade pela realização do Leilão permanece nas atribuições da **CONCESSIONÁRIA** até o fim da **CONCESSÃO**.
6. Os procedimentos de Leilão dos veículos devem ser realizados conforme a legislação vigente, preferencialmente por meio eletrônico.
7. Realizado o leilão, os valores arrecadados devem ser utilizados para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes na ordem de preferencial e condições conforme estabelece o art. 328 do **CTB**, a Lei Nº 13.160/15 e a Resolução Nº 331/09 **CONTRAN**.



#### ANEXO IV – REFERENCIAL DA DEMANDA PROJETADA

O estudo da demanda projetada dos veículos para o **ESTADO DO PARANÁ** revela o fluxo estimado de veículos anual, de modo a apresentar o saldo ao final de cada ano do número de veículos nos **PÁTIOS**. Esse número é resultado da entrada e saída de veículos e é a base para estimar a área total necessária para guarda dos veículos apreendidos, considerando a composição da frota e a área ocupada por cada tipo de veículo. Ainda, é o ponto de partida para estimar todos os custos variáveis dependentes da entrada e saída da quantidade de veículos como número de guinchos, número de funcionários, infraestrutura mínima, entre outros investimentos.

Nesse anexo, são apresentadas as premissas de entrada e saída de veículos que nortearam o cálculo da demanda. As taxas correspondem a percentuais sobre a frota de veículos do **ESTADO DO PARANÁ**, que, por sua vez, possui uma taxa de crescimento estimada.

Os estudos e justificativas apresentadas, bem como quaisquer premissas, são referenciais, logo não deverá ser utilizado pela **CONCESSIONÁRIA** como justificativa para pedido de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, ou qualquer motivo para inexecução dos **SERVIÇOS** ou queda da qualidade **ADEQUADA** exigida por esse **TERMO** e o **CONTRATO**.

##### Projeção de Crescimento da Frota

Para elaboração, concepção e análise da viabilidade do projeto dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** é de suma importância a projeção de crescimento da frota de veículos do **ESTADO DO PARANÁ**, uma vez que essa a base será o ponto de partida para estimativas de toda a demanda de veículos que entram nos **PÁTIOS**, e, portanto, as previsões de investimentos, tamanho da infraestrutura, frota de guinchos, número de equipamentos e insumos, custos e despesas operacionais e receita.

Nesse processo, para efeito de projeção é necessário identificar corretamente as variáveis que mais influenciam, principalmente no longo prazo e dado a complexidade da modalidade de **CONCESSÃO** e a riqueza de detalhes do **CONTRATO**, que, entre outros, apresenta prazo de vigência de 25 anos, e investimentos da ordem de 290 milhões de reais. Assim, é necessário que se faça uma estimativa com a maior confiança possível. Apesar dos limitados recursos e fontes de dados, esta análise se propõe a fazer uma projeção da frota de veículos no **ESTADO DO PARANÁ**, utilizando-se uma metodologia estatística para referência nos estudos da modelagem.

As estimativas e projeções são utilizadas para antecipação das principais mudanças nos cenários e assim subsidiar a elaboração de projeto, auxiliando também gestão de contratos e a definição de estratégias para combater ameaças e aproveitar oportunidades. Cabe ressaltar que há uma série de dificuldades para se fazer projeções e estimativas, principalmente quando as variáveis envolvem aspectos socioeconômicos e populacionais, como a renda do consumidor, conjuntura econômica, taxa de crescimento da população, cultura entre outros.

A seguir será descrita a descrição das variáveis que podem ser utilizadas e sua seleção, bem como as limitações da utilização. Para elaborar essa análise foram utilizados dados e informações de instituições oficiais do **ESTADO DO PARANÁ** como **DETRAN-PR** e **IPARDES**, bem como, a nível nacional, o **IBGE**.

Em primeiro lugar procurou-se identificar uma variável que se espera que tenha uma maior correlação com o tamanho da frota de veículos do **ESTADO DO PARANÁ**. O **DETRAN-PR** disponibilizou o histórico anual do tamanho da frota paranaense para o período de 2001 a 2014, vale destacar que essa foi uma das limitações da análise com será descrito mais adiante, visto que quanto maior a série disponível maior será a consistência nas projeções e estimativas.

Entre as possíveis variáveis independentes que mais representam as condições econômicas dos consumidores do **PARANÁ** selecionaram-se três: o **PIB per capita**, que pode ser considerado uma aproximação da renda média da população; o Índice de Preços

ao Consumidor Amplo **IPCA**, que representa a inflação, com o pressuposto de uma influência direta no aumento do estoque de veículos; e o tamanho da população, pois esperar-se que essa variável também tenha uma influência significativa na aquisição de veículos. Todos esses dados foram coletados do **IBGE**.

Definidos os dados e suas fontes, em seguida, buscou-se identificar o grau de influência ou a correlação entre a variável dependente representada pelo crescimento da frota paranaense e as três variáveis independentes. No **Quadro 10**, a seguir, observa-se um as correlações entre a variável dependente e as demais variáveis independentes. O cálculo foi elaborado utilizando-se o coeficiente de correlação de Pearson, também chamado de "coeficiente de correlação produto-momento" mede o grau da correlação e a direção dessa correlação, se positiva ou negativa, entre duas variáveis de escala métrica. Este coeficiente, normalmente representado por  $\rho$  assume apenas valores entre -1 e 1. Valor de  $\rho = 1$  significa uma correlação perfeita positiva entre as duas variáveis,  $\rho = -1$  significa uma correlação negativa perfeita entre as duas variáveis, isto é, se uma aumenta, a outra sempre diminui e  $\rho = 0$  significa que as duas variáveis não dependem uma da outra.

#### QUADRO 12 – CORRELAÇÕES ENTRE FROTA DE VEÍCULOS E OUTRAS VARIÁVEIS

| Variáveis           | Coeficiente de correlação |
|---------------------|---------------------------|
| Frota de veículos   | 1,000                     |
| PIB per capta       | 0,990                     |
| População Paraná    | 0,926                     |
| Incremento da frota | 0,873                     |
| IPCA                | -0,347                    |

Na literatura há muitas interpretações sobre a magnitude do coeficiente ser alta ou baixa, para exemplificar, para Cohen (1988), valores entre 0,10 e 0,29 podem ser considerados pequenos; escores entre 0,30 e 0,49 podem ser considerados como médios; e valores entre 0,50 e 1 podem ser interpretados como grandes, enquanto que para Dancey e Reidy (2005) apontam para uma classificação ligeiramente diferente:  $r = 0,10$

até 0,30 (fraco);  $r = 0,40$  até 0,6 (moderado);  $r = 0,70$  até 1 (forte), seja como for, o consensuado é que quanto mais perto de 1 (independente do sinal) maior é o grau de dependência estatística linear entre as variáveis. No outro oposto, quanto mais próximo de zero, menor é a força dessa relação.

Assim, nota-se no **Quadro 12** que a frota de veículos no **ESTADO DO PARANÁ** tem alta correlação entre as variáveis selecionadas, exceto ao **IPCA** paranaense que ficou abaixo de 0,5 e negativo, ou seja, a inflação apresenta uma correlação inversa, o que significa que quanto maior for à inflação ou os aumentos nos preços, a tendência é ser menor o consumo de produtos, de veículos no caso.

Como era de se esperar a correlação medida entre a variável frota de veículos e a renda, aqui representada pelo **PIB per capita**, é quase 1, ou seja, uma correlação quase que perfeita, o que significa que aumento na renda implica diretamente em aumento na frota de veículos. De forma análoga, o total da população paranaense e o incremento da frota também possuem alta correlação com o tamanho da frota, ambos com coeficientes em torno de 0,9. Portanto, essas três variáveis independentes podem explicar o aumento na frota paranaense, a variável dependente.

Todavia, apesar do **PIB per capita** ser a variável com a maior correlação para explicar o comportamento tamanho da frota de veículos, não há uma previsão confiável do **PIB per capita** para os próximos 30 anos. Embora haja uma série de analistas e modelos sofisticados de previsão no mercado e na academia, pode-se observar empiricamente o alto grau de erros nessas previsões, plenamente compreensíveis, dado que o PIB, além de ser um agregado da economia paranaense, é influenciado por diversos fatores macroeconômicos de difícil mensuração. Em função disso, essa variável foi descartada.

Por outro lado, a variável incremento da frota é função do estoque, isto é, calculada pela diferença do estoque de um ano em relação ao anterior, bastando estimar o estoque de cada ano para se chegar ao incremento. Portanto, restou a variável população, que está

contida no **PIB per capita**, além de ser a única variável com projeção oficial e confiável do **IBGE**, com uma metodologia consistente.

O **IBGE** disponibiliza aos usuários os resultados e os principais aspectos metodológicos das projeções oficiais da população do Brasil e das Unidades da Federação, com data de referência em 1º de julho de cada ano civil. O conjunto de projeções incorpora as informações mais recentes sobre as componentes do crescimento demográfico: mortalidade, fecundidade e migração, obtidas através dos resultados do Censo Demográfico 2010, bem como dos registros administrativos de nascimentos e óbitos. Essas informações possibilitam uma visão atual da dinâmica demográfica nacional e estadual, considerada na elaboração das hipóteses futuras para as projeções. As projeções têm o ano 2000 como partida, tanto para o Brasil como para as Unidades da Federação. O horizonte temporal adotado para a projeção da população do Brasil foi 2060, e para as projeções das populações das Unidades da Federação, 2030.

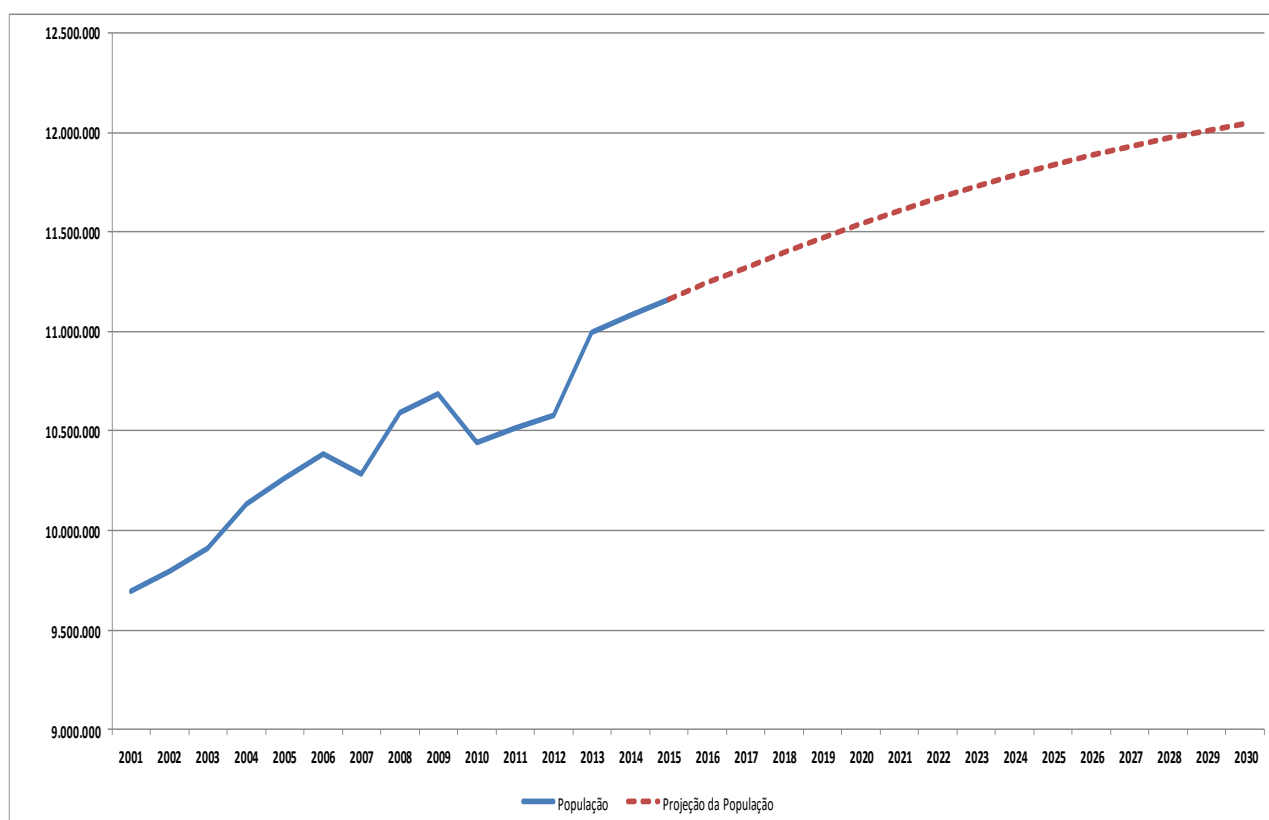


GRÁFICO 1: PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO PARANAENSE ATÉ 2030

Fonte: IBGE

Por fim, definidas as variáveis, utilizou-se a regressão linear, que é uma equação para se estimar a condicional (valor esperado) de uma variável y, dados os valores de algumas outras variáveis x, para projetar o tamanho da frota de veículos. O resultado é apresentado no **Gráfico 2**.

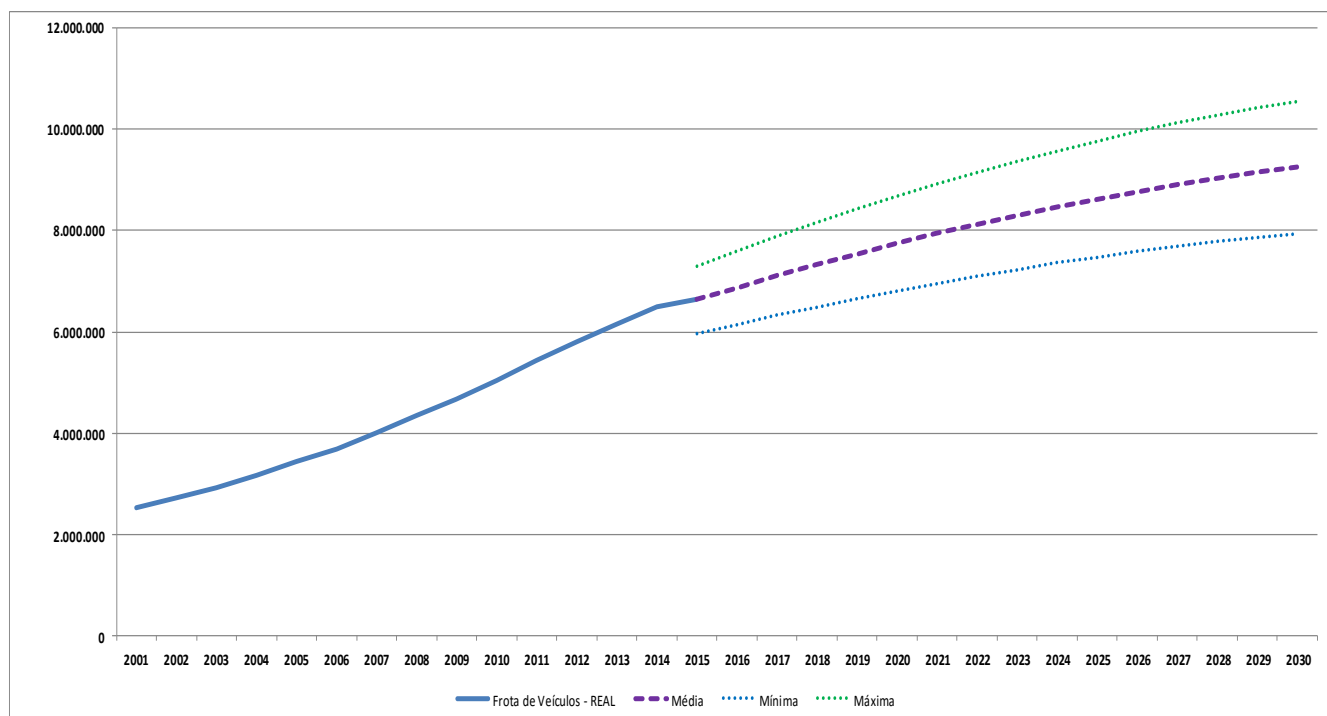


GRÁFICO 2: PROJEÇÃO DO TAMANHO DA FROTA DE VEÍCULOS DO ESTADO DO PARANÁ

Apesar dos fatores limitantes da metodologia e das fontes de dados, utilizou-se para efeitos de projeção do crescimento da frota de veículos do **ESTADO DO PARANÁ** no projeto dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** a **taxa média de crescimento da frota de 2,004%**. Vale lembrar que a literatura sobre estimativas e previsões orienta estimar de 20 a 30% do número de dados no máximo, portanto, nesta análise, em tese, seria indicado projetar somente 4 anos à frente.

### Premissas de Realocação

Conforme estabelece os **Itens 5.3 e 5.4** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte dos veículos das **RAs** de cada Fase deve ser realocada aos novos **PÁTIOS** da **CONCESSIONÁRIA**. A porcentagem assumida como referência para o projeto foi de 20% do estoque de veículos nos **PÁTIOS ATUAIS** do **PODER PÚBLICO**. Esse montante representa os casos em que os veículos não podem ser leiloados por qualquer restrição ou por não terem atingido o prazo mínimo para ir a hasta pública. Essa fração estimada é apenas referencial, uma vez que esse montante pode variar em função de inúmeros fatores, e o risco da realocação é totalmente da **CONCESSIONÁRIA**.

### Premissas de Distribuição dos Tipos de Veículos

Para efeitos de estimativa de receita, alocação de espaço, equipamentos, insumos e recursos humanos, utilizou-se a distribuição sobre o total de veículos tanto em estoque quanto que entram e saem dos **PÁTIOS** em todo o **ESTADO DO PARANÁ**, conforme estabelece o **Quadro 04** (mesmo do **Item 5.5**).

#### QUADRO 04 – PREMISSAS DE PROPORÇÃO POR TIPO DE VEÍCULO

| <b>Tipo de Veículo</b> | <b>Proporção</b> |
|------------------------|------------------|
| Veículos Leves Tipo A  | 19%              |
| Veículos Leves Tipo B  | 64%              |
| Veículos Pesados       | 17%              |

### Premissas de Entrada

A entrada de veículos é a única forma de receita da **CONCESSIONÁRIA** e estabelece as condições para os investimentos em infraestrutura, equipamentos, recursos humanos, logística e outros, necessários à execução dos serviços contratados.

A taxa de apreensão/remoção mensal inicial de referência adotada foi de 0,31% sobre o tamanho da frota de veículos do Estado durante o primeiro ano de operação. No

segundo e a partir do terceiro ano de operação até o final da **CONCESSÃO**, estima-se que a taxa cresça a 0,32% e 0,33% de apreensões/remoções mensais sobre a frota, respectivamente.

Esse crescimento é resultado dos benefícios diretos da implementação do projeto com mais espaço disponível, liberação de mão de obra policial, eficiência e agilidade nos processos, o que implicarão no aumento da fiscalização e, portanto, do número de apreensões/remoções.

#### Premissas de Estadia e Leilão

Uma vez no **PÁTIO**, os veículos permanecem por tempos diferentes. Essas diferenças são decorrentes da situação do veículo, dos débitos a serem quitados, da condição no momento da apreensão, entre outros. Pode-se agrupar em 3 grupos principais para efeito de cálculo do fluxo de veículos nos **PÁTIOS**.

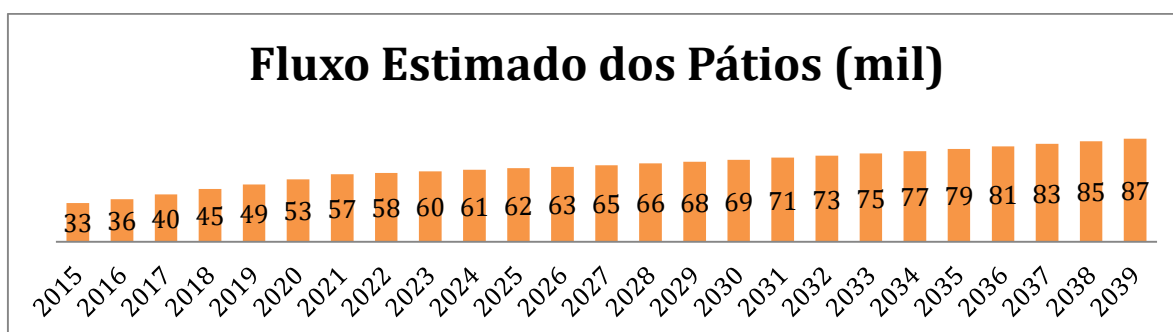
As premissas e os grupos são:

- d. Veículos retirados em até 5 dias úteis: utilizou-se a premissa de que 75% do total de veículos apreendidos são retirados em até 5 dias.
- e. Veículos com Bloqueio Judicial ou alvo de investigação policial ou impedidos de serem retirados/leiloados correspondem a 1,4% das apreensões/remoções (entradas) e em média permanecem até 7 anos nos **PÁTIOS**.
- f. Veículos que são leiloados, porcentagem restante, 23,6% das entradas, permanecem nos pátios em média 90 dias até serem arrematados. De acordo com o **CTB**, Lei Nº 9.503/97, e a Lei Nº 13.160/15, esses veículos podem ir a hasta pública a partir de 60 dias no pátio, todavia adotou-se a média praticada nos pátios atuais para estimativas mais conservadoras.



## Fluxo Estimado dos Pátios

Utilizando as premissas de entrada e saída de veículos nos pátios, a partir da frota inicial de 6.108.186 de veículos (Fonte: **FIPE**, referência 2013), é possível compor o fluxo de veículos anual. O gráfico abaixo mostra esse fluxo estimado para os 25 anos da Concessão.



## ANEXO V – MODELO DE REAJUSTE DE INFLAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

### Metodologia de reajuste das tarifas

As **TARIFA DE REMOÇÃO** e **TARIFA DE GUARDA** são reajustadas anualmente, sempre na data de assinatura do **CONTRATO**, utilizando-se os seguintes índices de preços brasileiros: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA** e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC**, apurados e divulgados pelo **IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e o Índice Geral de Preços – Mercado – **IGP-M**, medido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

A aplicação do **IPCA** para reajuste é justificada por ser um índice de elevada relevância do ponto de vista da política monetária, uma vez que é adotado pelo Conselho Monetário Nacional como referência para o sistema de metas para a inflação implantado em junho de 1999. Além disso, o principal título público brasileiro, o NTN-B, oferece rentabilidade indexada ao **IPCA**. O **INPC** foi escolhido por ser referência em dissídios salariais, pois mede a variação de preços para quem está na faixa salarial de até cinco salários mínimos, o que se aplica aos funcionários da **CONCESSIONÁRIA**. O uso do **IGP-M** é justificado pela modelagem do projeto na qual os terrenos dos **PÁTIOS** da **CONCESSIONÁRIA** serão alugados, nesse sentido, seus valores estão vinculados ao reajuste do mercado.

O reajuste visa preservar o valor aquisitivo das **TARIFAS**, de acordo com a fórmula a seguir, com periodicidade anual, sem prejuízo da possibilidade de redução desse prazo, nos termos do inciso III do §3º e §5º do artigo 28, conjugados com o §1º do artigo 70 da Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, ou de ampliação do mesmo prazo, por força de instituto legal superveniente, considerando-se como data base da tarifa, para efeito de aplicação do presente critério, a data da assinatura do **CONTRATO**. Nesse caso, as

**TARIFAS** serão reajustadas anualmente no mês seguinte ao mês de referência da assinatura do **CONTRATO**, utilizando esse mês de referência para os índices de reajuste.

$$T_i = [ 0,70 \times (1 + \text{IPCA}_{AC(i)}) + 0,05 \times (1 + \text{INPC}_{AC(i)}) + 0,25 \times (1 + \text{IGP-M}_{AC(i)}) ] \times T_{i-1}$$

onde:

$T_i$  = base tarifária reajustada para o ano  $i$ , expressa em reais;

$T_{i-1}$  = base tarifária do ano imediatamente anterior ao ano  $i$ ;

$i$  = ano de vigência da tarifa reajustada  $T_i$ ;

$\text{IPCA}_{AC(i)}$  = **IPCA** acumulado dos últimos doze meses referente ao mês de referência da assinatura do **CONTRATO**;

$\text{INPC}_{AC(i)}$  = **INPC** acumulado dos últimos doze meses referente ao mês de referência da assinatura do **CONTRATO**;

$\text{IGP-M}_{AC(i)}$  = **IGP-M** acumulado dos últimos doze meses referente ao mês de referência da assinatura do **CONTRATO**.

Os coeficientes de proporcionalidade utilizados na fórmula acima para distribuir pesos aos indicadores foram determinados por meio do cálculo da porcentagem sobre o total estimado dos custos e despesas para as projeções de salários e encargos (**INPC** nesse caso) e aluguel dos terrenos (**IGP-M**).

Revisões extraordinárias, de iniciativa do **PODER CONCEDENTE** ou por solicitação da **CONCESSIONÁRIA**, com base em análise do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, poderão ser pleiteadas desde que presentes os requisitos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 8.666/93.

Para a aprovação das **TARIFAS**, os cálculos dos valores atualizados serão elaborados pela **CONCESSIONÁRIA** em conformidade com a metodologia especificada neste **Anexo V** e apresentados à apreciação do **PODER CONCEDENTE**, para verificação de consistência e aprovação.

Na ausência ou modificação do índice selecionado para cálculo de reajuste, o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, de comum acordo, escolherão outro índice que melhor reflita a variação indicada atualmente pelos índices utilizados nessa metodologia.

#### Recomposição do reequilíbrio econômico-financeiro

Sempre que atendidas as condições do **CONTRATO** e mantida a repartição das responsabilidades nele estabelecida, considera-se mantido seu **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, com reajuste previsto nesse **ANEXO V**. Os mecanismos e metodologia de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** estão regrados no **CONTRATO**.

Os processos de recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** não podem alterar a alocação das responsabilidades originalmente previstas no **CONTRATO**.

O processo de recomposição é realizado de forma que seja nulo o valor presente líquido do fluxo de caixa marginal projetado em razão do evento que ensejou a recomposição, considerando:

- i) os fluxos dos dispêndios marginais resultantes do evento que deu origem à recomposição; e,
- ii) os fluxos das receitas marginais resultantes da recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

Os fluxos dos dispêndios e das receitas marginais referidos na sub cláusula acima, são descontados pela taxa obtida mediante utilização da fórmula seguinte:

$$\frac{1 + TJLP + 2,0\%}{1 + \pi} - 1$$

Onde:

$\pi$ : meta inflacionária fixada pelo Conselho Monetário Nacional para o ano do fato gerador da recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, independente da meta ser atingida ou não.

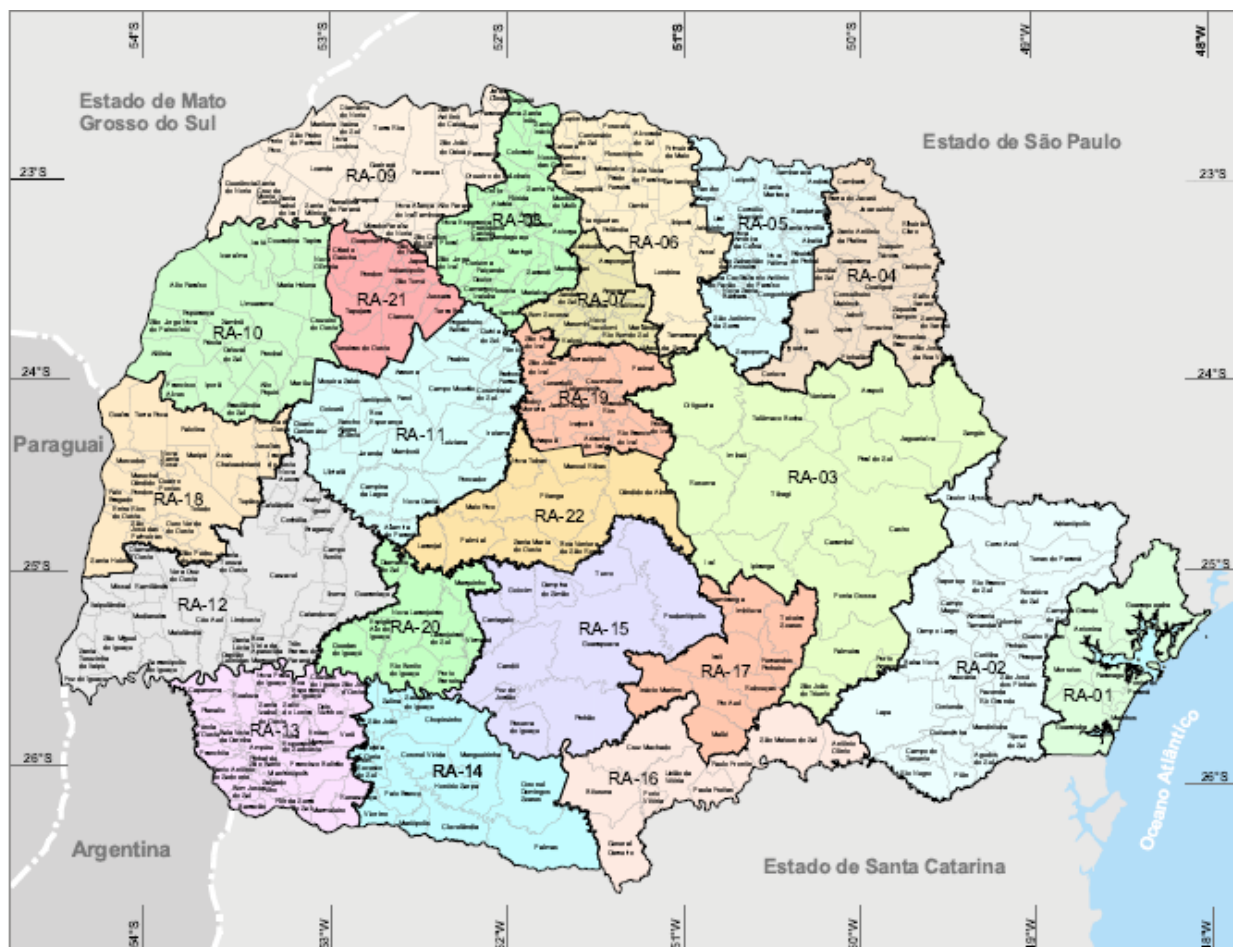
**TJLP**: taxa da **TJLP** adotada no cálculo é a vigente na data da recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

Para fins de determinação dos fluxos dos dispêndios marginais, são utilizados critérios de mercado para estimar o valor dos investimentos, custos e despesas resultantes do evento que deu causa ao reequilíbrio e não os valores projetados na **PROPOSTA COMERCIAL** da **CONCESSIONÁRIA**, tampouco as taxas internas de retorno por ela declaradas.

Ao final do prazo da **CONCESSÃO**, caso a última revisão do Fluxo de Caixa Marginal revele resultado desfavorável à **CONCESSIONÁRIA**, o **PODER CONCEDENTE** deve recompor o **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do contrato para proporcionar receitas adicionais à **CONCESSIONÁRIA**, de forma a anular o valor presente líquido do fluxo de caixa marginal.

## ANEXO VI – REGIÕES ADMINISTRATIVAS

Segundo dados do **IPARDES**, com a última atualização de agosto de 2011, são 22 as Regiões Administrativas que dividem o estado e podem ser visualizadas na figura abaixo. Em seguida, esse anexo apresenta a relação de municípios de cada **RA**. Os mesmos dados estão disponíveis no site do **IPARDES** (no endereço [www.ipardes.pr.gov.br](http://www.ipardes.pr.gov.br)).



**QUADRO 13 - DETALHAMENTO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS**

| CÓDIGO IBGE | GRAFIA IBGE           | GRAFIA MAIÚSCULA COM ACENTUAÇÃO | REGIÃO ADMINISTRATIVA |              |
|-------------|-----------------------|---------------------------------|-----------------------|--------------|
|             |                       |                                 | Nº                    | Nome         |
| 4101200     | Antonina              | ANTONINA                        | 1                     | Paranaguá    |
| 4109500     | Guaraqueçaba          | GUARAQUEÇABA                    | 1                     | Paranaguá    |
| 4109609     | Guaratuba             | GUARATUBA                       | 1                     | Paranaguá    |
| 4115705     | Matinhos              | MATINHOS                        | 1                     | Paranaguá    |
| 4116208     | Morretes              | MORRETES                        | 1                     | Paranaguá    |
| 4118204     | Paranaguá             | PARANAGUÁ                       | 1                     | Paranaguá    |
| 4119954     | Pontal do Paraná      | PONTAL DO PARANÁ                | 1                     | Paranaguá    |
| 4100202     | Adrianópolis          | ADRIANÓPOLIS                    | 2                     | Curitiba     |
| 4100301     | Agudos do Sul         | AGUDOS DO SUL                   | 2                     | Curitiba     |
| 4100400     | Almirante Tamandaré   | ALMIRANTE TAMANDARÉ             | 2                     | Curitiba     |
| 4101804     | Araucária             | ARAUCÁRIA                       | 2                     | Curitiba     |
| 4102307     | Balsa Nova            | BALSA NOVA                      | 2                     | Curitiba     |
| 4103107     | Bocaiúva do Sul       | BOCAIÚVA DO SUL                 | 2                     | Curitiba     |
| 4104006     | Campina Grande do Sul | CAMPINA GRANDE DO SUL           | 2                     | Curitiba     |
| 4104105     | Campo do Tenente      | CAMPO DO TENENTE                | 2                     | Curitiba     |
| 4104204     | Campo Largo           | CAMPO LARGO                     | 2                     | Curitiba     |
| 4104253     | Campo Magro           | CAMPO MAGRO                     | 2                     | Curitiba     |
| 4105201     | Cerro Azul            | CERRO AZUL                      | 2                     | Curitiba     |
| 4105805     | Colombo               | COLOMBO                         | 2                     | Curitiba     |
| 4106209     | Contenda              | CONTENDA                        | 2                     | Curitiba     |
| 4106902     | Curitiba              | CURITIBA                        | 2                     | Curitiba     |
| 4128633     | Doutor Ulysses        | DOCTOR ULYSSES                  | 2                     | Curitiba     |
| 4107652     | Fazenda Rio Grande    | FAZENDA RIO GRANDE              | 2                     | Curitiba     |
| 4111258     | Itaperuçu             | ITAPERUÇU                       | 2                     | Curitiba     |
| 4113205     | Lapa                  | LAPA                            | 2                     | Curitiba     |
| 4114302     | Mandirituba           | MANDIRITUBA                     | 2                     | Curitiba     |
| 4119103     | Piên                  | PIÊN                            | 2                     | Curitiba     |
| 4119152     | Pinhais               | PINHAIS                         | 2                     | Curitiba     |
| 4119509     | Piraquara             | PIRAQUARA                       | 2                     | Curitiba     |
| 4120804     | Quatro Barras         | QUATRO BARRAS                   | 2                     | Curitiba     |
| 4121208     | Quitandinha           | QUITANDINHA                     | 2                     | Curitiba     |
| 4122206     | Rio Branco do Sul     | RIO BRANCO DO SUL               | 2                     | Curitiba     |
| 4122305     | Rio Negro             | RIO NEGRO                       | 2                     | Curitiba     |
| 4125506     | São José dos Pinhais  | SÃO JOSÉ DOS PINHAIS            | 2                     | Curitiba     |
| 4127601     | Tijucas do Sul        | TIJUCAS DO SUL                  | 2                     | Curitiba     |
| 4127882     | Tunas do Paraná       | TUNAS DO PARANÁ                 | 2                     | Curitiba     |
| 4101606     | Arapoti               | ARAPOTI                         | 3                     | Ponta Grossa |
| 4104659     | Carambeí              | CARAMBEÍ                        | 3                     | Ponta Grossa |
| 4104907     | Castro                | CASTRO                          | 3                     | Ponta Grossa |
| 4110078     | Imbaú                 | IMBAÚ                           | 3                     | Ponta Grossa |
| 4110508     | Ipiranga              | IPIRANGA                        | 3                     | Ponta Grossa |
| 4111407     | Ivaí                  | IVAÍ                            | 3                     | Ponta Grossa |
| 4112009     | Jaguariaíva           | JAGUARIAÍVA                     | 3                     | Ponta Grossa |
| 4117305     | Ortigueira            | ORTIGUEIRA                      | 3                     | Ponta Grossa |
| 4117701     | Palmeira              | PALMEIRA                        | 3                     | Ponta Grossa |
| 4119400     | Piraí do Sul          | PIRAÍ DO SUL                    | 3                     | Ponta Grossa |
| 4119905     | Ponta Grossa          | PONTA GROSSA                    | 3                     | Ponta Grossa |

| CÓDIGO IBGE | GRAFIA IBGE              | GRAFIA MAIÚSCULA COM ACENTUAÇÃO | REGIÃO ADMINISTRATIVA |                   |
|-------------|--------------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------------|
|             |                          |                                 | Nº                    | Nome              |
| 4120101     | Porto Amazonas           | PORTO AMAZONAS                  | 3                     | Ponta Grossa      |
| 4121703     | Reserva                  | RESERVA                         | 3                     | Ponta Grossa      |
| 4125100     | São João do Triunfo      | SÃO JOÃO DO TRIUNFO             | 3                     | Ponta Grossa      |
| 4126306     | Sengés                   | SENGÉS                          | 3                     | Ponta Grossa      |
| 4127106     | Telêmaco Borba           | TELÊMACO BORBA                  | 3                     | Ponta Grossa      |
| 4127502     | Tibagi                   | TIBAGI                          | 3                     | Ponta Grossa      |
| 4128534     | Ventania                 | VENTANIA                        | 3                     | Ponta Grossa      |
| 4102703     | Barra do Jacaré          | BARRA DO JACARÉ                 | 4                     | Jacarezinho       |
| 4103602     | Cambará                  | CAMBARÁ                         | 4                     | Jacarezinho       |
| 4104709     | Carlópolis               | CARLÓPOLIS                      | 4                     | Jacarezinho       |
| 4106100     | Conselheiro Mairinck     | CONSELHEIRO MAIRINCK            | 4                     | Jacarezinho       |
| 4107009     | Curiúva                  | CURIÚVA                         | 4                     | Jacarezinho       |
| 4107751     | Figueira                 | FIGUEIRA                        | 4                     | Jacarezinho       |
| 4109005     | Guapirama                | GUAPIRAMA                       | 4                     | Jacarezinho       |
| 4109708     | Ibaiti                   | IBAITI                          | 4                     | Jacarezinho       |
| 4111704     | Jaboti                   | JABOTI                          | 4                     | Jacarezinho       |
| 4111803     | Jacarezinho              | JACAREZINHO                     | 4                     | Jacarezinho       |
| 4112306     | Japira                   | JAPIRA                          | 4                     | Jacarezinho       |
| 4112801     | Joaquim Távora           | JOAQUIM TÁVORA                  | 4                     | Jacarezinho       |
| 4112900     | Jundiá do Sul            | JUNDIAÍ DO SUL                  | 4                     | Jacarezinho       |
| 4119202     | Pinhalão                 | PINHALÃO                        | 4                     | Jacarezinho       |
| 4120705     | Quatiguá                 | QUATIGUÁ                        | 4                     | Jacarezinho       |
| 4121802     | Ribeirão Claro           | RIBEIRÃO CLARO                  | 4                     | Jacarezinho       |
| 4122909     | Salto do Itararé         | SALTO DO ITARARÉ                | 4                     | Jacarezinho       |
| 4124004     | Santana do Itararé       | SANTANA DO ITARARÉ              | 4                     | Jacarezinho       |
| 4124103     | Santo Antônio da Platina | SANTO ANTÔNIO DA PLATINA        | 4                     | Jacarezinho       |
| 4125407     | São José da Boa Vista    | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA           | 4                     | Jacarezinho       |
| 4126603     | Siqueira Campos          | SIQUEIRA CAMPOS                 | 4                     | Jacarezinho       |
| 4127809     | Tomazina                 | TOMAZINA                        | 4                     | Jacarezinho       |
| 4128500     | Wenceslau Braz           | WENCESLAU BRAZ                  | 4                     | Jacarezinho       |
| 4100103     | Abatiá                   | ABATIÁ                          | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4101101     | Andirá                   | ANDIRÁ                          | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4102406     | Bandeirantes             | BANDEIRANTES                    | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4106001     | Congonhinhas             | CONGONHINHAS                    | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4106407     | Cornélio Procópio        | CORNÉLIO PROCÓPIO               | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4111001     | Itambaracá               | ITAMBARACÁ                      | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4112702     | Jataizinho               | JATAIZINHO                      | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4113403     | Leópolis                 | LEÓPOLIS                        | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4116604     | Nova América da Colina   | NOVA AMÉRICA DA COLINA          | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4117008     | Nova Fátima              | NOVA FÁTIMA                     | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4117214     | Nova Santa Bárbara       | NOVA SANTA BÁRBARA              | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4121307     | Rancho Alegre            | RANCHO ALEGRE                   | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4121901     | Ribeirão do Pinhal       | RIBEIRÃO DO PINHAL              | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4123105     | Santa Amélia             | SANTA AMÉLIA                    | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4123204     | Santa Cecília do Pavão   | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO          | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4123907     | Santa Mariana            | SANTA MARIANA                   | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4124301     | Santo Antônio do Paraíso | SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO        | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4124707     | São Jerônimo da Serra    | SÃO JERÔNIMO DA SERRA           | 5                     | Cornélio Procópio |



| CÓDIGO IBGE | GRAFIA IBGE               | GRAFIA MAIÚSCULA COM ACENTUAÇÃO | REGIÃO ADMINISTRATIVA |                   |
|-------------|---------------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------------|
|             |                           |                                 | Nº                    | Nome              |
| 4126009     | São Sebastião da Amoreira | SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA       | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4126207     | Sapopema                  | SAPOPEMA                        | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4126405     | Sertaneja                 | SERTANEJA                       | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4128401     | Uraí                      | URAI                            | 5                     | Cornélio Procópio |
| 4100806     | Alvorada do Sul           | ALVORADA DO SUL                 | 6                     | Londrina          |
| 4101903     | Assaí                     | ASSAI                           | 6                     | Londrina          |
| 4102802     | Bela Vista do Paraíso     | BELA VISTA DO PARAÍSO           | 6                     | Londrina          |
| 4103404     | Cafeara                   | CAFEARA                         | 6                     | Londrina          |
| 4103701     | Cambé                     | CAMBÉ                           | 6                     | Londrina          |
| 4105102     | Centenário do Sul         | CENTENÁRIO DO SUL               | 6                     | Londrina          |
| 4108007     | Florestópolis             | FLORESTÓPOLIS                   | 6                     | Londrina          |
| 4109203     | Guaraci                   | GUARACI                         | 6                     | Londrina          |
| 4109807     | Ibiporã                   | IBIPORÃ                         | 6                     | Londrina          |
| 4111902     | Jaguapitã                 | JAGUAPITÃ                       | 6                     | Londrina          |
| 4113700     | Londrina                  | LONDRINA                        | 6                     | Londrina          |
| 4113809     | Lupionópolis              | LUPIONÓPOLIS                    | 6                     | Londrina          |
| 4116000     | Miraselva                 | MIRASELVA                       | 6                     | Londrina          |
| 4119657     | Pitangueiras              | PITANGUEIRAS                    | 6                     | Londrina          |
| 4120002     | Porecatu                  | PORECATU                        | 6                     | Londrina          |
| 4120333     | Prado Ferreira            | PRADO FERREIRA                  | 6                     | Londrina          |
| 4120507     | Primeiro de Maio          | PRIMEIRO DE MAIO                | 6                     | Londrina          |
| 4122404     | Rolândia                  | ROLÂNDIA                        | 6                     | Londrina          |
| 4126504     | Sertanópolis              | SERTANÓPOLIS                    | 6                     | Londrina          |
| 4126678     | Tamarana                  | TAMARANA                        | 6                     | Londrina          |
| 4101408     | Apucarana                 | APUCARANA                       | 7                     | Apucarana         |
| 4101507     | Arapongas                 | ARAPONGAS                       | 7                     | Apucarana         |
| 4103206     | Bom Sucesso               | BOM SUCESSO                     | 7                     | Apucarana         |
| 4103503     | Califórnia                | CALIFÓRNIA                      | 7                     | Apucarana         |
| 4103800     | Cambira                   | CAMBIRA                         | 7                     | Apucarana         |
| 4112108     | Jandaia do Sul            | JANDAIA DO SUL                  | 7                     | Apucarana         |
| 4113106     | Kaloré                    | KALORÉ                          | 7                     | Apucarana         |
| 4114906     | Marilândia do Sul         | MARILÂNDIA DO SUL               | 7                     | Apucarana         |
| 4115507     | Marumbi                   | MARUMBI                         | 7                     | Apucarana         |
| 4115754     | Mauá da Serra             | MAUÁ DA SERRA                   | 7                     | Apucarana         |
| 4117297     | Novo Itacolomi            | NOVO ITACOLOMI                  | 7                     | Apucarana         |
| 4122107     | Rio Bom                   | RIO BOM                         | 7                     | Apucarana         |
| 4122701     | Sabáudia                  | SABÁUDIA                        | 7                     | Apucarana         |
| 4101150     | Ângulo                    | ÂNGULO                          | 8                     | Maringá           |
| 4102109     | Astorga                   | ASTORGA                         | 8                     | Maringá           |
| 4102208     | Atalaia                   | ATALAIA                         | 8                     | Maringá           |
| 4105904     | Colorado                  | COLORADO                        | 8                     | Maringá           |
| 4107306     | Doutor Camargo            | DOCTOR CAMARGO                  | 8                     | Maringá           |
| 4107801     | Floraí                    | FLORAI                          | 8                     | Maringá           |
| 4107900     | Floresta                  | FLORESTA                        | 8                     | Maringá           |
| 4108106     | Flórida                   | FLÓRIDA                         | 8                     | Maringá           |
| 4110003     | Iguaraçu                  | IGUARAÇU                        | 8                     | Maringá           |
| 4110904     | Itaguajé                  | ITAGUAJÉ                        | 8                     | Maringá           |
| 4111100     | Itambé                    | ITAMBÉ                          | 8                     | Maringá           |

| CÓDIGO IBGE | GRAFIA IBGE                 | GRAFIA MAIÚSCULA COM ACENTUAÇÃO | REGIÃO ADMINISTRATIVA |           |
|-------------|-----------------------------|---------------------------------|-----------------------|-----------|
|             |                             |                                 | Nº                    | Nome      |
| 4111605     | Ivatuba                     | IVATUBA                         | 8                     | Maringá   |
| 4113601     | Lobato                      | LOBATO                          | 8                     | Maringá   |
| 4114104     | Mandaguaçu                  | MANDAGUAÇU                      | 8                     | Maringá   |
| 4114203     | Mandaguari                  | MANDAGUARI                      | 8                     | Maringá   |
| 4114807     | Marialva                    | MARIALVA                        | 8                     | Maringá   |
| 4115200     | Maringá                     | MARINGÁ                         | 8                     | Maringá   |
| 4116307     | Munhoz de Melo              | MUNHOZ DE MELO                  | 8                     | Maringá   |
| 4116406     | Nossa Senhora das Graças    | NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS        | 8                     | Maringá   |
| 4116901     | Nova Esperança              | NOVA ESPERANÇA                  | 8                     | Maringá   |
| 4117404     | Ourizona                    | OURIZONA                        | 8                     | Maringá   |
| 4117503     | Paçandu                     | PAÇANDU                         | 8                     | Maringá   |
| 4120408     | Presidente Castelo Branco   | PRESIDENTE CASTELO BRANCO       | 8                     | Maringá   |
| 4123402     | Santa Fé                    | SANTA FÉ                        | 8                     | Maringá   |
| 4123600     | Santa Inês                  | SANTA INÊS                      | 8                     | Maringá   |
| 4124509     | Santo Inácio                | SANTO INÁCIO                    | 8                     | Maringá   |
| 4125308     | São Jorge do Ivaí           | SÃO JORGE DO IVAÍ               | 8                     | Maringá   |
| 4126256     | Sarandi                     | SARANDI                         | 8                     | Maringá   |
| 4128302     | Uniflor                     | UNIFLOR                         | 8                     | Maringá   |
| 4100608     | Alto Paraná                 | ALTO PARANÁ                     | 9                     | Paranavaí |
| 4100905     | Amaporã                     | AMAPORÃ                         | 9                     | Paranavaí |
| 4106704     | Cruzeiro do Sul             | CRUZEIRO DO SUL                 | 9                     | Paranavaí |
| 4107108     | Diamante do Norte           | DIAMANTE DO NORTE               | 9                     | Paranavaí |
| 4108908     | Guairaçá                    | GUAIRACÁ                        | 9                     | Paranavaí |
| 4110300     | Inajá                       | INAJÁ                           | 9                     | Paranavaí |
| 4111308     | Itaúna do Sul               | ITAÚNA DO SUL                   | 9                     | Paranavaí |
| 4112603     | Jardim Olinda               | JARDIM OLINDA                   | 9                     | Paranavaí |
| 4113502     | Loanda                      | LOANDA                          | 9                     | Paranavaí |
| 4115002     | Marilena                    | MARILENA                        | 9                     | Paranavaí |
| 4115903     | Mirador                     | MIRADOR                         | 9                     | Paranavaí |
| 4116505     | Nova Aliança do Ivaí        | NOVA ALIANÇA DO IVAÍ            | 9                     | Paranavaí |
| 4117107     | Nova Londrina               | NOVA LONDRINA                   | 9                     | Paranavaí |
| 4118006     | Paraíso do Norte            | PARAÍSO DO NORTE                | 9                     | Paranavaí |
| 4118105     | Paranacity                  | PARANACITY                      | 9                     | Paranavaí |
| 4118303     | Paranapoema                 | PARANAPOEMA                     | 9                     | Paranavaí |
| 4118402     | Paranavaí                   | PARANAVAÍ                       | 9                     | Paranavaí |
| 4119707     | Planaltina do Paraná        | PLANALTINA DO PARANÁ            | 9                     | Paranavaí |
| 4120200     | Porto Rico                  | PORTO RICO                      | 9                     | Paranavaí |
| 4121000     | Querência do Norte          | QUERÊNCIA DO NORTE              | 9                     | Paranavaí |
| 4123303     | Santa Cruz de Monte Castelo | SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO     | 9                     | Paranavaí |
| 4123709     | Santa Isabel do Ivaí        | SANTA ISABEL DO IVAÍ            | 9                     | Paranavaí |
| 4123956     | Santa Mônica                | SANTA MÔNICA                    | 9                     | Paranavaí |
| 4124202     | Santo Antônio do Caiuá      | SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ          | 9                     | Paranavaí |
| 4124608     | São Carlos do Ivaí          | SÃO CARLOS DO IVAÍ              | 9                     | Paranavaí |
| 4124905     | São João do Caiuá           | SÃO JOÃO DO CAIUÁ               | 9                     | Paranavaí |
| 4125902     | São Pedro do Paraná         | SÃO PEDRO DO PARANÁ             | 9                     | Paranavaí |
| 4126702     | Tamboara                    | TAMBOARA                        | 9                     | Paranavaí |
| 4127304     | Terra Rica                  | TERRA RICA                      | 9                     | Paranavaí |
| 4128625     | Alto Paraíso                | ALTO PARAÍSO                    | 10                    | Umuarama  |

| CÓDIGO IBGE | GRAFIA IBGE             | GRAFIA MAIÚSCULA COM ACENTUAÇÃO | REGIÃO ADMINISTRATIVA |              |
|-------------|-------------------------|---------------------------------|-----------------------|--------------|
|             |                         |                                 | Nº                    | Nome         |
| 4100707     | Alto Piquiri            | ALTO PIQUIRI                    | 10                    | Umuarama     |
| 4100509     | Altônia                 | ALTÔNIA                         | 10                    | Umuarama     |
| 4103370     | Brasilândia do Sul      | BRASILÂNDIA DO SUL              | 10                    | Umuarama     |
| 4103479     | Cafezal do Sul          | CAFEZAL DO SUL                  | 10                    | Umuarama     |
| 4106605     | Cruzeiro do Oeste       | CRUZEIRO DO OESTE               | 10                    | Umuarama     |
| 4107256     | Douradina               | DOURADINA                       | 10                    | Umuarama     |
| 4107520     | Esperança Nova          | ESPERANÇA NOVA                  | 10                    | Umuarama     |
| 4108320     | Francisco Alves         | FRANCISCO ALVES                 | 10                    | Umuarama     |
| 4109906     | Icaraíma                | ICARAÍMA                        | 10                    | Umuarama     |
| 4110607     | Iporã                   | IPORÃ                           | 10                    | Umuarama     |
| 4111555     | Ivaté                   | IVATÉ                           | 10                    | Umuarama     |
| 4114708     | Maria Helena            | MARIA HELENA                    | 10                    | Umuarama     |
| 4115101     | Mariluz                 | MARILUZ                         | 10                    | Umuarama     |
| 4117206     | Nova Olímpia            | NOVA OLÍMPIA                    | 10                    | Umuarama     |
| 4118857     | Perobal                 | PEROBAL                         | 10                    | Umuarama     |
| 4118907     | Pérola                  | PÉROLA                          | 10                    | Umuarama     |
| 4125357     | São Jorge do Patrocínio | SÃO JORGE DO PATROCÍNIO         | 10                    | Umuarama     |
| 4126900     | Tapira                  | TAPIRA                          | 10                    | Umuarama     |
| 4128104     | Umuarama                | UMUARAMA                        | 10                    | Umuarama     |
| 4128807     | Xambrê                  | XAMBRÊ                          | 10                    | Umuarama     |
| 4100459     | Altamira do Paraná      | ALTAMIRA DO PARANÁ              | 11                    | Campo Mourão |
| 4101705     | Araruna                 | ARARUNA                         | 11                    | Campo Mourão |
| 4102505     | Barbosa Ferraz          | BARBOSA FERRAZ                  | 11                    | Campo Mourão |
| 4103008     | Boa Esperança           | BOA ESPERANÇA                   | 11                    | Campo Mourão |
| 4103909     | Campina da Lagoa        | CAMPINA DA LAGOA                | 11                    | Campo Mourão |
| 4104303     | Campo Mourão            | CAMPO MOURÃO                    | 11                    | Campo Mourão |
| 4106555     | Corumbataí do Sul       | CORUMBATAÍ DO SUL               | 11                    | Campo Mourão |
| 4107504     | Engenheiro Beltrão      | ENGENHEIRO BELTRÃO              | 11                    | Campo Mourão |
| 4107553     | Farol                   | FAROL                           | 11                    | Campo Mourão |
| 4107702     | Fênix                   | FÊNIX                           | 11                    | Campo Mourão |
| 4108601     | Goioerê                 | GOIOERÊ                         | 11                    | Campo Mourão |
| 4110805     | Iretama                 | IRETAMA                         | 11                    | Campo Mourão |
| 4112207     | Janiópolis              | JANIÓPOLIS                      | 11                    | Campo Mourão |
| 4112959     | Juranda                 | JURANDA                         | 11                    | Campo Mourão |
| 4113734     | Luiziana                | LUIZIANA                        | 11                    | Campo Mourão |
| 4114005     | Mamborê                 | MAMBORÊ                         | 11                    | Campo Mourão |
| 4116109     | Moreira Sales           | MOREIRA SALES                   | 11                    | Campo Mourão |
| 4116802     | Nova Cantu              | NOVA CANTU                      | 11                    | Campo Mourão |
| 4118808     | Peabiru                 | PEABIRU                         | 11                    | Campo Mourão |
| 4120655     | Quarto Centenário       | QUARTO CENTENÁRIO               | 11                    | Campo Mourão |
| 4121109     | Quinta do Sol           | QUINTA DO SOL                   | 11                    | Campo Mourão |
| 4121356     | Rancho Alegre D'Oeste   | RANCHO ALEGRE D'OESTE           | 11                    | Campo Mourão |
| 4122503     | Roncador                | RONCADOR                        | 11                    | Campo Mourão |
| 4128005     | Ubiratã                 | UBIRATÃ                         | 11                    | Campo Mourão |
| 4101051     | Anahy                   | ANAHY                           | 12                    | Cascavel     |
| 4103057     | Boa Vista da Aparecida  | BOA VISTA DA APARECIDA          | 12                    | Cascavel     |
| 4103354     | Braganey                | BRAGANEY                        | 12                    | Cascavel     |
| 4103453     | Cafelândia              | CAFELÂNDIA                      | 12                    | Cascavel     |

| CÓDIGO IBGE | GRAFIA IBGE                | GRAFIA MAIÚSCULA COM ACENTUAÇÃO | REGIÃO ADMINISTRATIVA |                   |
|-------------|----------------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------------|
|             |                            |                                 | Nº                    | Nome              |
| 4104055     | Campo Bonito               | CAMPO BONITO                    | 12                    | Cascavel          |
| 4104600     | Capitão Leônidas Marques   | CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES        | 12                    | Cascavel          |
| 4104808     | Cascavel                   | CASCADEL                        | 12                    | Cascavel          |
| 4105003     | Catanduvas                 | CATANDUVAS                      | 12                    | Cascavel          |
| 4105300     | Céu Azul                   | CÉU AZUL                        | 12                    | Cascavel          |
| 4106308     | Corbélia                   | CORBÉLIA                        | 12                    | Cascavel          |
| 4107157     | Diamante D'Oeste           | DIAMANTE D'OESTE                | 12                    | Cascavel          |
| 4108304     | Foz do Iguaçu              | FOZ DO IGUAÇU                   | 12                    | Cascavel          |
| 4109757     | Ibema                      | IBEMA                           | 12                    | Cascavel          |
| 4110052     | Iguatu                     | IGUATU                          | 12                    | Cascavel          |
| 4110953     | Itaipulândia               | ITAIPULÂNDIA                    | 12                    | Cascavel          |
| 4113452     | Lindoeste                  | LINDOESTE                       | 12                    | Cascavel          |
| 4115606     | Matelândia                 | MATELÂNDIA                      | 12                    | Cascavel          |
| 4115804     | Medianeira                 | MEDIANEIRA                      | 12                    | Cascavel          |
| 4116059     | Missal                     | MISSAL                          | 12                    | Cascavel          |
| 4116703     | Nova Aurora                | NOVA AURORA                     | 12                    | Cascavel          |
| 4121257     | Ramilândia                 | RAMILÂNDIA                      | 12                    | Cascavel          |
| 4123824     | Santa Lúcia                | SANTA LÚCIA                     | 12                    | Cascavel          |
| 4124020     | Santa Tereza do Oeste      | SANTA TEREZA DO OESTE           | 12                    | Cascavel          |
| 4124053     | Santa Terezinha de Itaipu  | SANTA TEREZINHA DE ITAIPU       | 12                    | Cascavel          |
| 4125704     | São Miguel do Iguaçu       | SÃO MIGUEL DO IGUAÇU            | 12                    | Cascavel          |
| 4126355     | Serranópolis do Iguaçu     | SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU          | 12                    | Cascavel          |
| 4127858     | Três Barras do Paraná      | TRÊS BARRAS DO PARANÁ           | 12                    | Cascavel          |
| 4128559     | Vera Cruz do Oeste         | VERA CRUZ DO OESTE              | 12                    | Cascavel          |
| 4101002     | Ampére                     | AMPÈRE                          | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4102604     | Barracão                   | BARRACÃO                        | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4102752     | Bela Vista da Caroba       | BELA VISTA DA CAROBA            | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4103024     | Boa Esperança do Iguaçu    | BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU         | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4103156     | Bom Jesus do Sul           | BOM JESUS DO SUL                | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4104501     | Capanema                   | CAPANEMA                        | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4106571     | Cruzeiro do Iguaçu         | CRUZEIRO DO IGUAÇU              | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4107207     | Dois Vizinhos              | DOIS VIZINHOS                   | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4107405     | Enéas Marques              | ENÉAS MARQUES                   | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4107850     | Flor da Serra do Sul       | FLOR DA SERRA DO SUL            | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4108403     | Francisco Beltrão          | FRANCISCO BELTRÃO               | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4114351     | Manfrinópolis              | MANFRINÓPOLIS                   | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4115408     | Marmeleiro                 | MARMELEIRO                      | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4116950     | Nova Esperança do Sudoeste | NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE      | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4117255     | Nova Prata do Iguaçu       | NOVA PRATA DO IGUAÇU            | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4119004     | Pérola d'Oeste             | PÉROLA D'OESTE                  | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4119251     | Pinhal de São Bento        | PINHAL DE SÃO BENTO             | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4119806     | Planalto                   | PLANALTO                        | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4120358     | Pranchita                  | PRANCHITA                       | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4121406     | Realeza                    | REALEZA                         | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4121604     | Renascença                 | RENASCENÇA                      | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4122800     | Salgado Filho              | SALGADO FILHO                   | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4123006     | Salto do Lontra            | SALTO DO LONTRA                 | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4123808     | Santa Izabel do Oeste      | SANTA IZABEL DO OESTE           | 13                    | Francisco Beltrão |

| CÓDIGO IBGE | GRAFIA IBGE               | GRAFIA MAIÚSCULA COM ACENTUAÇÃO | REGIÃO ADMINISTRATIVA |                   |
|-------------|---------------------------|---------------------------------|-----------------------|-------------------|
|             |                           |                                 | Nº                    | Nome              |
| 4124400     | Santo Antônio do Sudoeste | SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE       | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4125209     | São Jorge d'Oeste         | SÃO JORGE D'OESTE               | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4128609     | Verê                      | VERÊ                            | 13                    | Francisco Beltrão |
| 4103222     | Bom Sucesso do Sul        | BOM SUCESSO DO SUL              | 14                    | Pato Branco       |
| 4105409     | Chopinzinho               | CHOPINZINHO                     | 14                    | Pato Branco       |
| 4105706     | Clevelândia               | CLEVELÂNDIA                     | 14                    | Pato Branco       |
| 4106456     | Coronel Domingos Soares   | CORONEL DOMINGOS SOARES         | 14                    | Pato Branco       |
| 4106506     | Coronel Vivida            | CORONEL VIVIDA                  | 14                    | Pato Branco       |
| 4109658     | Honório Serpa             | HONÓRIO SERPA                   | 14                    | Pato Branco       |
| 4111209     | Itapejara d'Oeste         | ITAPEJARA D'OESTE               | 14                    | Pato Branco       |
| 4114401     | Mangueirinha              | MANGUEIRINHA                    | 14                    | Pato Branco       |
| 4115309     | Mariópolis                | MARIÓPOLIS                      | 14                    | Pato Branco       |
| 4117602     | Palmas                    | PALMAS                          | 14                    | Pato Branco       |
| 4118501     | Pato Branco               | PATO BRANCO                     | 14                    | Pato Branco       |
| 4124806     | São João                  | SÃO JOÃO                        | 14                    | Pato Branco       |
| 4126272     | Saudade do Iguaçu         | SAUDADE DO IGUAÇU               | 14                    | Pato Branco       |
| 4126652     | Sulina                    | SULINA                          | 14                    | Pato Branco       |
| 4128708     | Vitorino                  | VITORINO                        | 14                    | Pato Branco       |
| 4103958     | Campina do Simão          | CAMPINA DO SIMÃO                | 15                    | Guarapuava        |
| 4104428     | Candói                    | CANDÓI                          | 15                    | Guarapuava        |
| 4104451     | Cantagalo                 | CANTAGALO                       | 15                    | Guarapuava        |
| 4108452     | Foz do Jordão             | FOZ DO JORDÃO                   | 15                    | Guarapuava        |
| 4108650     | Goioxim                   | GOIOXIM                         | 15                    | Guarapuava        |
| 4109401     | Guarapuava                | GUARAPUAVA                      | 15                    | Guarapuava        |
| 4119301     | Pinhão                    | PINHÃO                          | 15                    | Guarapuava        |
| 4120606     | Prudentópolis             | PRUDENTÓPOLIS                   | 15                    | Guarapuava        |
| 4121752     | Reserva do Iguaçu         | RESERVA DO IGUAÇU               | 15                    | Guarapuava        |
| 4127965     | Turvo                     | TURVO                           | 15                    | Guarapuava        |
| 4101309     | Antônio Olinto            | ANTÔNIO OLINTO                  | 16                    | União da Vitória  |
| 4102901     | Bituruna                  | BITURUNA                        | 16                    | União da Vitória  |
| 4106803     | Cruz Machado              | CRUZ MACHADO                    | 16                    | União da Vitória  |
| 4108502     | General Carneiro          | GENERAL CARNEIRO                | 16                    | União da Vitória  |
| 4118600     | Paula Freitas             | PAULA FREITAS                   | 16                    | União da Vitória  |
| 4118709     | Paulo Frontin             | PAULO FRONTIN                   | 16                    | União da Vitória  |
| 4120309     | Porto Vitória             | PORTO VITÓRIA                   | 16                    | União da Vitória  |
| 4125605     | São Mateus do Sul         | SÃO MATEUS DO SUL               | 16                    | União da Vitória  |
| 4128203     | União da Vitória          | UNIÃO DA VITÓRIA                | 16                    | União da Vitória  |
| 4107736     | Fernandes Pinheiro        | FERNANDES PINHEIRO              | 17                    | Irati             |
| 4108957     | Guamiranga                | GUAMIRANGA                      | 17                    | Irati             |
| 4110102     | Imbituva                  | IMBITUVA                        | 17                    | Irati             |
| 4110201     | Inácio Martins            | INÁCIO MARTINS                  | 17                    | Irati             |
| 4110706     | Irati                     | IRATI                           | 17                    | Irati             |
| 4113908     | Mallet                    | MALLET                          | 17                    | Irati             |
| 4121505     | Rebouças                  | REBOUÇAS                        | 17                    | Irati             |
| 4122008     | Rio Azul                  | RIO AZUL                        | 17                    | Irati             |
| 4127007     | Teixeira Soares           | TEIXEIRA SOARES                 | 17                    | Irati             |
| 4102000     | Assis Chateaubriand       | ASSIS CHATEAUBRIAND             | 18                    | Toledo            |
| 4107538     | Entre Rios do Oeste       | ENTRE RIOS DO OESTE             | 18                    | Toledo            |

| CÓDIGO IBGE | GRAFIA IBGE             | GRAFIA MAIÚSCULA COM ACENTUAÇÃO | REGIÃO ADMINISTRATIVA |                    |
|-------------|-------------------------|---------------------------------|-----------------------|--------------------|
|             |                         |                                 | Nº                    | Nome               |
| 4108205     | Formosa do Oeste        | FORMOSA DO OESTE                | 18                    | Toledo             |
| 4108809     | Guaíra                  | GUAÍRA                          | 18                    | Toledo             |
| 4110656     | Iracema do Oeste        | IRACEMA DO OESTE                | 18                    | Toledo             |
| 4112751     | Jesuítas                | JESUÍTAS                        | 18                    | Toledo             |
| 4114609     | Marechal Cândido Rondon | MARECHAL CÂNDIDO RONDON         | 18                    | Toledo             |
| 4115358     | Maripá                  | MARIPÁ                          | 18                    | Toledo             |
| 4115853     | Mercedes                | MERCEDES                        | 18                    | Toledo             |
| 4117222     | Nova Santa Rosa         | NOVA SANTA ROSA                 | 18                    | Toledo             |
| 4117453     | Ouro Verde do Oeste     | OURO VERDE DO OESTE             | 18                    | Toledo             |
| 4117909     | Palotina                | PALOTINA                        | 18                    | Toledo             |
| 4118451     | Pato Bragado            | PATO BRAGADO                    | 18                    | Toledo             |
| 4120853     | Quatro Pontes           | QUATRO PONTES                   | 18                    | Toledo             |
| 4123501     | Santa Helena            | SANTA HELENA                    | 18                    | Toledo             |
| 4125456     | São José das Palmeiras  | SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS          | 18                    | Toledo             |
| 4125753     | São Pedro do Iguaçu     | SÃO PEDRO DO IGUAÇU             | 18                    | Toledo             |
| 4127403     | Terra Roxa              | TERRA ROXA                      | 18                    | Toledo             |
| 4127700     | Toledo                  | TOLEDO                          | 18                    | Toledo             |
| 4127957     | Tupãssi                 | TUPÃSSI                         | 18                    | Toledo             |
| 4101655     | Arapuã                  | ARAPUÃ                          | 19                    | Ivaiporã           |
| 4101853     | Ariranha do Ivaí        | ARIRANHA DO IVAÍ                | 19                    | Ivaiporã           |
| 4103305     | Borrazópolis            | BORRAZÓPOLIS                    | 19                    | Ivaiporã           |
| 4106852     | Cruzmaltina             | CRUZMALTINA                     | 19                    | Ivaiporã           |
| 4107603     | Faxinal                 | FAXINAL                         | 19                    | Ivaiporã           |
| 4108551     | Godoy Moreira           | GODOY MOREIRA                   | 19                    | Ivaiporã           |
| 4108700     | Grandes Rios            | GRANDES RIOS                    | 19                    | Ivaiporã           |
| 4111506     | Ivaiporã                | IVAIPORÃ                        | 19                    | Ivaiporã           |
| 4112504     | Jardim Alegre           | JARDIM ALEGRE                   | 19                    | Ivaiporã           |
| 4113429     | Lidianópolis            | LIDIANÓPOLIS                    | 19                    | Ivaiporã           |
| 4113759     | Lunardelli              | LUNARDELLI                      | 19                    | Ivaiporã           |
| 4122172     | Rio Branco do Ivaí      | RIO BRANCO DO IVAÍ              | 19                    | Ivaiporã           |
| 4122651     | Rosário do Ivaí         | ROSÁRIO DO IVAÍ                 | 19                    | Ivaiporã           |
| 4125001     | São João do Ivaí        | SÃO JOÃO DO IVAÍ                | 19                    | Ivaiporã           |
| 4125803     | São Pedro do Ivaí       | SÃO PEDRO DO IVAÍ               | 19                    | Ivaiporã           |
| 4107124     | Diamante do Sul         | DIAMANTE DO SUL                 | 20                    | Laranjeiras do Sul |
| 4107546     | Espigão Alto do Iguaçu  | ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU          | 20                    | Laranjeiras do Sul |
| 4109302     | Guaraniaçu              | GUARANIAÇU                      | 20                    | Laranjeiras do Sul |
| 4113304     | Laranjeiras do Sul      | LARANJEIRAS DO SUL              | 20                    | Laranjeiras do Sul |
| 4115457     | Marquinho               | MARQUINHO                       | 20                    | Laranjeiras do Sul |
| 4117057     | Nova Laranjeiras        | NOVA LARANJEIRAS                | 20                    | Laranjeiras do Sul |
| 4120150     | Porto Barreiro          | PORTO BARREIRO                  | 20                    | Laranjeiras do Sul |
| 4120903     | Quedas do Iguaçu        | QUEDAS DO IGUAÇU                | 20                    | Laranjeiras do Sul |
| 4122156     | Rio Bonito do Iguaçu    | RIO BONITO DO IGUAÇU            | 20                    | Laranjeiras do Sul |
| 4128658     | Virmond                 | VIRMOND                         | 20                    | Laranjeiras do Sul |
| 4105508     | Cianorte                | CIANORTE                        | 21                    | Cianorte           |
| 4105607     | Cidade Gaúcha           | CIDADE GAÚCHA                   | 21                    | Cianorte           |
| 4109104     | Guaporema               | GUAPOREMA                       | 21                    | Cianorte           |
| 4110409     | Indianópolis            | INDIANÓPOLIS                    | 21                    | Cianorte           |
| 4112405     | Japurá                  | JAPURÁ                          | 21                    | Cianorte           |

| CÓDIGO IBGE | GRAFIA IBGE              | GRAFIA MAIÚSCULA COM ACENTUAÇÃO | REGIÃO ADMINISTRATIVA |          |
|-------------|--------------------------|---------------------------------|-----------------------|----------|
|             |                          |                                 | Nº                    | Nome     |
| 4113007     | Jussara                  | JUSSARA                         | 21                    | Cianorte |
| 4122602     | Rondon                   | RONDON                          | 21                    | Cianorte |
| 4125555     | São Manoel do Paraná     | SÃO MANOEL DO PARANÁ            | 21                    | Cianorte |
| 4126108     | São Tomé                 | SÃO TOMÉ                        | 21                    | Cianorte |
| 4126801     | Tapejara                 | TAPEJARA                        | 21                    | Cianorte |
| 4127205     | Terra Boa                | TERRA BOA                       | 21                    | Cianorte |
| 4127908     | Tuneiras do Oeste        | TUNEIRAS DO OESTE               | 21                    | Cianorte |
| 4103040     | Boa Ventura de São Roque | BOA VENTURA DE SÃO ROQUE        | 22                    | Pitanga  |
| 4104402     | Cândido de Abreu         | CÂNDIDO DE ABREU                | 22                    | Pitanga  |
| 4113254     | Laranjal                 | LARANJAL                        | 22                    | Pitanga  |
| 4114500     | Manoel Ribas             | MANOEL RIBAS                    | 22                    | Pitanga  |
| 4115739     | Mato Rico                | MATO RICO                       | 22                    | Pitanga  |
| 4117271     | Nova Tebas               | NOVA TEBAS                      | 22                    | Pitanga  |
| 4117800     | Palmital                 | PALMITAL                        | 22                    | Pitanga  |
| 4119608     | Pitanga                  | PITANGA                         | 22                    | Pitanga  |
| 4123857     | Santa Maria do Oeste     | SANTA MARIA DO OESTE            | 22                    | Pitanga  |

## ANEXO VII – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

Nesse anexo serão apresentados os Indicadores de Desempenho que compõem o Quadro de Indicadores de Desempenho do **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO**. A descrição do **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO** é apresentada no **Item 14.3 do TERMO DE REFERÊNCIA**.

Nesse anexo são expostos quadros sobre os Indicadores de Desempenho de modo a descrever os objetivos, formas de medição, forma de coleta, nota e peso de cada indicador. A soma dos do produto da nota de cada indicador com seu respectivo peso resulta no **COEFICIENTE DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS PRESTADOS** para mensuração do desempenho da **CONCESSIONÁRIA** na execução dos **SERVIÇOS** contratados, que pode implicar em multas e penalidades à **CONCESSIONÁRIA** de acordo com o **Item 14 do TERMO DE REFERÊNCIA**.

Para efeitos de verificação dos parâmetros de qualidade, o **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO** é constituído dos seguintes Indicadores de Desempenho:

### A. DA ESTRUTURA:

- i. Edificações e Instalações (nota representada por  $N_{EI}$ );
- ii. Hidráulica e Sanitária (nota representada por  $N_{HS}$ );
- iii. Sistema Elétrico (nota representada por  $N_{SE}$ ).

### B. DO DESEMPENHO OPERACIONAL

- i. Tempo de chegada 1 (nota representada por  $N_{TC1}$ );
- ii. Tempo de chegada 2 (nota representada por  $N_{TC2}$ );
- iii. Liberação do Veículo (nota representada por  $N_{LV}$ );
- iv. Equipamentos/insumos (nota representada por  $N_E$ );



- v. Roubos ou furtos (nota representada por  $N_R$ );
- vi. Avarias (nota representada por  $N_A$ );
- vii. Tempo de atendimento (nota representada por  $N_{TA}$ ).

C. DO SISTEMA DE TI

- i. Disponibilidade de dados (nota representada por  $N_{DD}$ );
- ii. Atualização do Sistema (nota representada por  $N_{AS}$ );
- iii. Quedas do Sistema (nota representada por  $N_Q$ ).

O **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO** visa permitir ao **PODER CONCEDENTE**:

- i. Monitorar a qualidade dos **SERVIÇOS** prestados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- ii. Contribuir para a melhoria contínua da **CONCESSÃO**;
- iii. Aplicar, quando cabível, as penalidades por desempenho abaixo dos parâmetros mínimos estabelecidos neste **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

**QUADRO 14 – DOS OBJETIVOS DOS INDICADORES**

| INDICADOR                 | OBJETIVO                                                                   |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| ESTRUTURA                 |                                                                            |
| Edificações e Instalações | Avaliar as edificações e instalações externas e internas.                  |
| Hidráulica e Sanitária    | Avaliar a hidráulica e as condições sanitárias das instalações.            |
| Sistema Elétrico          | Avaliar sistema elétricos das instalações dos <b>PÁTIOS</b> .              |
| OPERACIONAL               |                                                                            |
| Tempo de chegada 1        | Verificar os atrasos de chegada ao local de apreensão entre 6h e 23h59min. |
| Tempo de chegada 2        | Verificar os atrasos de chegada ao local de apreensão entre 00h e 5h59min. |
| Liberação do Veículo      | Verificar os casos maiores de 2h para liberação do veículo.                |

| INDICADOR                | OBJETIVO                                                    |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------|
| Equipamentos/Insumos     | Avaliar o estado dos equipamentos e dos insumos.            |
| Roubos ou Furtos         | Avaliar o sistema de segurança da <b>CONCESSIONÁRIA</b> .   |
| Avarias                  | Avaliar o serviço de conservação da <b>CONCESSIONÁRIA</b> . |
| Tempo de atendimento     | Avaliar a eficiência de atendimento da população.           |
| SISTEMA DE TI            |                                                             |
| Disponibilidade de dados | Avaliar a eficiência de disponibilizar dados.               |
| Atualização do Sistema   | Avaliar a eficiência de atualização do Sistema.             |
| Quedas do Sistema        | Avaliar a qualidade da estabilidade do Sistema.             |

**QUADRO 15 – DA FORMA DE MEDIÇÃO DOS INDICADORES**

| INDICADOR                 | FORMA DE MEDIÇÃO                                                                                                   |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ESTRUTURA                 |                                                                                                                    |
| Edificações e Instalações | Vistoria realizada pelo <b>AGENTE TÉCNICO</b> , conforme quadro 16.                                                |
| Hidráulica e Sanitária    | Vistoria realizada pelo <b>AGENTE TÉCNICO</b> , conforme quadro 16.                                                |
| Sistema Elétrico          | Vistoria realizada pelo <b>AGENTE TÉCNICO</b> , conforme quadro 16.                                                |
| OPERACIONAL               |                                                                                                                    |
| Tempo de chegada 1        | Número de casos com atraso.                                                                                        |
| Tempo de chegada 2        | Número de casos com atraso.                                                                                        |
| Liberação do Veículo      | Número de casos que ultrapassa o tempo de liberação do veículo.                                                    |
| Equipamentos/Insumos      | Número de casos que houve atraso dos <b>SERVIÇOS</b> , falta ou impossibilidade de uso de insumos ou equipamentos. |
| Roubos ou Furtos          | Número de casos de roubo ou furto.                                                                                 |
| Avarias                   | Número de casos de avarias.                                                                                        |
| Tempo de atendimento      | Número de casos em que o tempo para 1º atendimento maior que 20 minutos.                                           |
| SISTEMA DE TI             |                                                                                                                    |
| Disponibilidade de dados  | Número de casos que ultrapassam 24h.                                                                               |
| Atualização do Sistema    | Número de casos que ultrapassam 24h.                                                                               |
| Quedas do Sistema         | Tempo em minutos somados que o Sistema permanece fora do ar.                                                       |

**QUADRO 16 – DA FONTE DE COLETA DOS INDICADORES**

| INDICADOR                 | SUBINDICADOR                                                                                   | PONTUAÇÃO                                     |
|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Edificações e Instalações | Manutenção e conservação dos jardins e áreas verdes.                                           | <b>ADEQUADO: 1.</b><br>Não <b>ADEQUADO: 0</b> |
|                           | Manutenção e conservação das vias de acesso, cercamento e estacionamentos internos e externos. | <b>ADEQUADO: 1.</b><br>Não <b>ADEQUADO: 0</b> |

| INDICADOR              | SUBINDICADOR                                                                                                                      | PONTUAÇÃO                       |
|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
|                        | Manutenção e conservação das sinalizações.                                                                                        | ADEQUADO: 1.<br>Não ADEQUADO: 0 |
|                        | Manutenção e conservação de revestimentos de alvenaria (fissuras e rachaduras).                                                   | ADEQUADO: 1.<br>Não ADEQUADO: 0 |
|                        | Manutenção e conservação dos revestimentos e aplicações em paredes e pisos, tanto no interior quando no exterior das edificações. | ADEQUADO: 1.<br>Não ADEQUADO: 0 |
|                        | Manutenção e conservação da pintura em geral no interior e exterior das edificações.                                              | ADEQUADO: 1.<br>Não ADEQUADO: 0 |
|                        | Manutenção e conservação de telhados, coberturas, rebaiamentos e forros.                                                          | ADEQUADO: 1.<br>Não ADEQUADO: 0 |
|                        | Manutenção e conservação de portas, janelas, vidros e espelhos.                                                                   | ADEQUADO: 1.<br>Não ADEQUADO: 0 |
|                        | Manutenção e conservação dos pavimentos.                                                                                          | ADEQUADO: 1.<br>Não ADEQUADO: 0 |
|                        | Limpeza e asseio das áreas internas e externas.                                                                                   | ADEQUADO: 1.<br>Não ADEQUADO: 0 |
| Hidráulica e Sanitária | Manutenção e conservação das vedações e impermeabilizações contra vazamento, infiltrações, goteiras e outros.                     | ADEQUADO: 1.<br>Não ADEQUADO: 0 |
|                        | Manutenção e conservação dos sistemas de drenagem de água da chuva.                                                               | ADEQUADO: 1.<br>Não ADEQUADO: 0 |
|                        | Manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos da rede de água.                                                                | ADEQUADO: 1.<br>Não ADEQUADO: 0 |
|                        | Manutenção e conservação dos sistemas sanitários.                                                                                 | ADEQUADO: 1.<br>Não ADEQUADO: 0 |
| Sistema Elétrico       | Manutenção e conservação do sistema elétrico tais como, fiação, materiais elétricos, equipamentos, entre outros.                  | ADEQUADO: 1.<br>Não ADEQUADO: 0 |
|                        | Manutenção e conservação do sistema contra descargas atmosféricas.                                                                | ADEQUADO: 1.<br>Não ADEQUADO: 0 |
|                        | Manutenção e conservação da rede lógica de dados, tais como de cabos de informática, comunicações e rede.                         | ADEQUADO: 1.<br>Não ADEQUADO: 0 |
|                        | Manutenção e conservação de sistemas de segurança, tais como sistema de alarme e vigilância.                                      | ADEQUADO: 1.<br>Não ADEQUADO: 0 |
|                        | Manutenção e conservação de equipamentos e aparelhos de ar condicionado, exaustão e ventilação.                                   | ADEQUADO: 1.<br>Não ADEQUADO: 0 |

| INDICADOR | SUBINDICADOR                                                                | PONTUAÇÃO                                     |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
|           | Manutenção e conservação de tomadas, pontos de energia internos e externos. | <b>ADEQUADO: 1.</b><br>Não <b>ADEQUADO: 0</b> |
|           | Manutenção e conservação da iluminação interna e externa.                   | <b>ADEQUADO: 1.</b><br>Não <b>ADEQUADO: 0</b> |

A nota dos indicadores do **Quadro 16** é a somatória dos pontos obtidos nos subindicadores (0 ou 1) dividido pelo total de subindicadores de cada indicador, isto é:

$$N_{EI} = \frac{\sum \text{subindicadores}}{10}; N_{HS} = \frac{\sum \text{subindicadores}}{4}; N_{SE} = \frac{\sum \text{subindicadores}}{7}$$

**QUADRO 17 – DA FONTE DE COLETA DOS INDICADORES**

| INDICADOR                 | FONTE DE COLETA                                                          |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>ESTRUTURA</b>          |                                                                          |
| Edificações e Instalações | Fiscalização do <b>AGENTE TÉCNICO</b>                                    |
| Hidráulica e Sanitária    | Fiscalização do <b>AGENTE TÉCNICO</b>                                    |
| Sistema Elétrico          | Fiscalização do <b>AGENTE TÉCNICO</b>                                    |
| <b>OPERACIONAL</b>        |                                                                          |
| Tempo de chegada 1        | Sistema da <b>CONCESSIONÁRIA</b>                                         |
| Tempo de chegada 2        | Sistema da <b>CONCESSIONÁRIA</b>                                         |
| Liberação do Veículo      | Sistema da <b>CONCESSIONÁRIA</b>                                         |
| Equipamentos/Insumos      | Sistema da <b>CONCESSIONÁRIA</b> e fiscalização do <b>AGENTE TÉCNICO</b> |
| Roubos ou Furtos          | Sistema da <b>CONCESSIONÁRIA</b>                                         |
| Avarias                   | Sistema da <b>CONCESSIONÁRIA</b> e fiscalização do <b>AGENTE TÉCNICO</b> |
| Tempo de atendimento      | Sistema da <b>CONCESSIONÁRIA</b>                                         |
| <b>SISTEMA DE TI</b>      |                                                                          |
| Disponibilidade de dados  | Sistema da <b>CONCESSIONÁRIA</b> e fiscalização do <b>AGENTE TÉCNICO</b> |
| Atualização do Sistema    | Sistema da <b>CONCESSIONÁRIA</b> e fiscalização do <b>AGENTE TÉCNICO</b> |
| Quedas do Sistema         | Sistema da <b>CONCESSIONÁRIA</b> e fiscalização do <b>AGENTE TÉCNICO</b> |

**QUADRO 18 – DOS PESOS E NOTAS DOS INDICADORES**

| INDICADOR                 | NOTA                                                                                                  | PESO |
|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>ESTRUTURA</b>          |                                                                                                       |      |
| Edificações e Instalações | Soma dos pontos dos subindicadores dividido por 10.                                                   | 0,08 |
| Hidráulica e Sanitária    | Soma dos pontos dos subindicadores dividido por 4.                                                    | 0,08 |
| Sistema Elétrico          | Soma dos pontos dos subindicadores dividido por 7.                                                    | 0,08 |
| <b>OPERACIONAL</b>        |                                                                                                       |      |
| Tempo de chegada 1        | 1, quando até 0,2% dos casos forem atrasos. 0, quando for maior que 0,2%.                             | 0,08 |
| Tempo de chegada 2        | 1, quando até 0,2% dos casos forem atrasos. 0, quando for maior que 0,2%.                             | 0,08 |
| Liberação do Veículo      | 1, quando até 0,2% dos casos ultrapassam o tempo. 0, quando for maior que 0,2%.                       | 0,08 |
| Equipamentos/Insumos      | 1, quando o número de ocorrências for até 0,01% de todos os veículos recolhidos. 0, quando for maior. | 0,10 |
| Roubos ou Furtos          | 1, quando o número de ocorrências for até 0,01% de todos os veículos recolhidos. 0, quando for maior. | 0,08 |
| Avarias                   | 1, quando o número de ocorrências for até 0,01% de todos os veículos recolhidos. 0, quando for maior. | 0,08 |
| Tempo de atendimento      | 1, quando até 2% dos atendimentos levarem mais de 20 minutos para iniciar. 0, quando for maior que 2% | 0,08 |
| <b>SISTEMA DE TI</b>      |                                                                                                       |      |
| Disponibilidade de dados  | 1, quando até 0,2% dos casos não ultrapassam 24h. 0, quando for maior que 0,2%                        | 0,06 |
| Atualização do Sistema    | 1, quando até 0,2% dos casos não ultrapassam 24h. 0, quando for maior que 0,2%                        | 0,06 |
| Quedas do Sistema         | 1, quando a soma dos minutos for menor que 100 (cem). 0, quando for maior                             | 0,06 |

O **COEFICIENTE DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS PRESTADOS** é um número decimal de 0 a 1 e seu método de cálculo é expresso pela fórmula a seguir, que representa a soma das notas dos indicadores multiplicados por seus respectivos pesos.

$$\begin{aligned}
 \text{Coeficiente} = & (N_{EI} + N_{HS} + N_{SE}) \times 0,08 + (N_{TC1} + N_{TC2} + N_{LV} + N_R + N_A + N_{TA}) \times 0,08 \\
 & + N_E \times 0,10 + (N_D + N_{AS} + N_Q) \times 0,06
 \end{aligned}$$

## ANEXO VIII – GLOSSÁRIO

1. **ABNT**: Associação Brasileira de Normas Técnicas.
2. **ADEQUADO(A)**: Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas. Serviço adequado é definido e regrado pela Lei de Concessões nº 8.897/95.
3. **ADJUDICATÁRIA**: a **CONCESSIONÁRIA** ou o **CONSÓRCIO** de **CONCESSIONÁRIAS** declarada vencedora da **LICITAÇÃO** pela **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** em razão de ter obtido a maior **NOTA FINAL** e atendido às demais exigências do **EDITAL**, a quem for adjudicado o objeto do certame.
4. **AGENTE**: funcionário dos órgãos envolvidos, **DETRAN-PR**, **PM**, **DER**, **PC**, **PRE**, detentor do poder de apreensão ou retenção de veículos.
5. **AGENTE TÉCNICO**: órgão fiscalizador da **CONCESSÃO**, podendo ser uma comissão designada pelo **PODER CONCEDENTE**, consultoria ou auditoria contratada, ou os próprios funcionários do **PODER CONCEDENTE**.
6. **ANEXOS**: cada um dos documentos que compõem o **EDITAL** e o **CONTRATO**, listados em seus Preâmbulos.
7. **ART**: Anotação de Responsabilidade Técnica. A Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, estabelece que todos os contratos referentes à execução de serviços ou obras de Engenharia, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia deverão ser objeto de anotação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA-PR**.
8. **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**: o atestado fornecido pelo **DETRAN-PR** declarando que a **CONCORRENTE** visitou cada um dos **PÁTIOS VEICULARES ATUAIS** relacionados no **EDITAL**.

9. **BENS REVERSÍVEIS:** bens e direitos diretamente relacionados à prestação dos **SERVIÇOS**, considerados como necessários e vinculados ao adequado cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, os quais serão revertidos ao **PODER CONCEDENTE** quando da extinção da **CONCESSÃO**.
10. **CASO FORTUITO:** os eventos assim considerados, nos termos do Código Civil, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
11. **CENTRAL DE OPERAÇÕES:** sede central ou escritório central, na qual serão alocados os principais serviços administrativos necessários e suficientes à operacionalização, logística, controle e gerência dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.
12. **CFTV:** Circuito de Televisão Fechado.
13. **CHASSI:** estrutura de suporte dos veículos que pode ser feita de aço, alumínio, ou qualquer outro material rígido.
14. **CIRETRAN:** Circunscrição Regional de Trânsito.
15. **COEFICIENTE DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS PRESTADOS:** coeficiente que mostra o resultado final da mensuração do desempenho da **CONCESSIONÁRIA** na execução dos **SERVIÇOS** contratados por meio da fórmula apresentada nesse **TERMO DE REFERÊNCIA**, que inclui os indicadores de desempenho.
16. **COMITÊ DE MEDIAÇÃO:** comitê composto por um representante do **PODER CONCEDENTE**, por um representante da **CONCESSIONÁRIA** e por um representante extra de cada um, ao qual caberá dirimir conflitos referentes às penalidades, aos **SERVIÇOS** sem condições **ADEQUADAS**, aos valores das **TARIFAS** e o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ou **REAJUSTE**, bem como demais conflitos concernentes à implantação e operação do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.
17. **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO:** significa a Comissão instituída por ato do Poder Executivo Estadual, responsável por receber e examinar todos os documentos apresentados no âmbito desta **LICITAÇÃO**, conduzir os procedimentos descritos neste Instrumento e processar e julgar a **LICITAÇÃO**, nos termos do **EDITAL**.



18. **COMISSÃO TÉCNICA:** órgão intracontratual competente para emitir pareceres fundamentados sobre as questões que lhe forem submetidas pelo **PODER CONCEDENTE** ou pela **CONCESSIONÁRIA**, relativamente a divergências que venham a surgir quanto aos aspectos técnicos ou econômicos correspondentes a prestação dos serviços objeto da **CONCESSÃO**.
19. **COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:** o compromisso a ser apresentado pelas **CONCORRENTES** nos termos do Anexo que trate do **COMPROMISSO DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**.
20. **CONCESSÃO:** o Contrato por força do qual serão delegadas à **SPE** as atividades de implantação, operação e gestão de **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, compreendendo a prestação dos **SERVIÇOS** de remoção, guarda, depósito, liberação e preparação de leilão dos veículos apreendidos no Estado do Paraná, conforme disposto nesse **TERMO DE REFERÊNCIA** no **CONTRATO**.
21. **CONCESSIONÁRIA:** Sociedade de Propósito Específica constituída pela **ADJUDICATÁRIA** do objeto da **LICITAÇÃO**, à qual caberá executar o objeto da **CONCESSÃO**.
22. **CONCORRÊNCIA:** a presente **LICITAÇÃO**.
23. **CONCORRENTE:** cada proponente participante da presente **LICITAÇÃO**, individualmente ou reunido em **CONSÓRCIO**.
24. **CONCORRENTES ESTRANGEIRAS:** as **CONCORRENTES** constituídas sob as leis de outro País, as quais deverão atentar às exigências específicas constantes do **EDITAL**.
25. **CONSÓRCIO:** o grupo constituído por duas ou mais pessoas jurídicas, sob o mesmo controle ou não, para participar como **CONCORRENTE** da **LICITAÇÃO**, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste certame e, como condição de participação, vinculam-se pelo compromisso de constituição de **CONSÓRCIO** a ser apresentado no âmbito desta **LICITAÇÃO**, nos termos do **EDITAL**.
26. **CONTRAN:** Conselho Nacional de Trânsito.



27. **CONTRATO:** o Contrato de **CONCESSÃO** a ser celebrado junto ao **ADJUDICATÁRIO** do objeto da **LICITAÇÃO**, nos termos do **CONTRATO**.
28. **CPPP:** o Coordenação de Parceria Públicas Privadas.
29. **CREA:** o Conselho Regional de Engenharia e Agricultura.
30. **CRVL:** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos.
31. **CRV:** Certificado de Registro de Veículo.
32. **CTB:** Código de Trânsito Brasileiro.
33. **DEMANDA:** estimativa do número de veículos que entram nos pátios por meio das apreensões ou retenções realizadas pelos órgãos envolvidos.
34. **DER-PR:** Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Paraná.
35. **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN-PR:** criada pela Lei Estadual nº7.811 de 29 de Dezembro de 1983, vinculada à Casa Civil, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede na cidade de Curitiba e jurisdição em todo o território do Estado do Paraná. No âmbito da **CONCESSÃO**, representará o **PODER CONCEDENTE**.
36. **DESCONTO FINAL:** valor em percentagem correspondente ao desconto das **TARIFAS**, conforme estabelecido conforme no modelo de cálculo neste **TERMO DE REFERÊNCIA**
37. **D.I.O.E.:** publicação oficial da Imprensa Oficial do Estado do Paraná.
38. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** conjunto de documentos arrolados no **EDITAL**, inclusos no Envelope nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e que deverão ser, obrigatoriamente, entregues pelas **CONCORRENTES** junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO** na data prevista no Preâmbulo do **EDITAL**, destinados a comprovar sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, além de Declarações adicionais.

39. **EDITAL:** o instrumento convocatório à **CONCORRÊNCIA** e seus **ANEXOS**, contendo o conjunto de instruções e regras que orientam o procedimento administrativo de seleção da **CONCORRENTE** apta a receber a outorga da **CONCESSÃO**.
40. **ESTADO:** o **ESTADO DO PARANÁ**.
41. **ESTADO DO PARANÁ:** ente federativo que, no âmbito da **CONCESSÃO**, consiste no **PODER CONCEDENTE**, por meio do **DETRAN-PR**.
42. **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** situação em que se verifica o cumprimento das condições do **CONTRATO** e manutenção das repartições nele estabelecidas.
43. **FATOR DE DESCONTO:** percentual de desconto a ser proposto pelas **CONCORRENTES** sobre os **VALORES REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS**, o qual será aplicado, no âmbito da **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA**, para determinação da **TARIFA BÁSICA**, conforme disposto no Anexo que versa sobre os **MECANISMOS DE PAGAMENTO E GARANTIA DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** do **CONTRATO**.
44. **FICHA DE AVALIAÇÃO:** documento exigido para comprovação de capacidade técnica e habilitação no Processo Licitatório.
45. **FINANCIADORES:** instituição financeira responsável pelos financiamentos mencionados no **CONTRATO**.
46. **FIPE:** Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
47. **FORÇA MAIOR:** os eventos assim considerados, nos termos do Código Civil, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
48. **FLUXO DE CAIXA MARGINAL:** parâmetro a ser considerado na avaliação do equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSÃO**, nos termos do **CONTRATO**.
49. **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:** garantia a ser mantida pela **SPE** durante todo o prazo da **CONCESSÃO**, destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA**.

50. **GARANTIA DA PROPOSTA:** a garantia apresentada pela **CONCORRENTE**, inclusa no Envelope nº 01 como condição para a sua participação na **LICITAÇÃO**, visando a assegurar a validade e a manutenção das condições da **PROPOSTA** apresentada, nos moldes previstos no **EDITAL**.
51. **GPS:** *Global Position System*. sistema de navegação por satélite que fornece a um aparelho receptor móvel a sua posição, assim como informação horária, sob quaisquer condições atmosféricas, a qualquer momento e em qualquer lugar na Terra.
52. **IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
53. **INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA:** a situação que, apesar de configurar infração prevista no presente **Item 14** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, não resulta de culpa da **CONCESSIONÁRIA**, que diligentemente adotou as medidas que lhe cabiam para produzir resultado diverso, devidamente demonstradas e inequivocamente comprovadas no correspondente processo, nos termos do **Item 14.1**.
54. **IPARDES:** Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.
55. **IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
56. **IPVA:** Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.
57. **HABILITAÇÃO:** procedimento da **LICITAÇÃO** destinado à aferição, em relação às **CONCORRENTES**, de sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira, além de Declarações adicionais.
58. **INÍCIO DA OPERAÇÃO INTEGRAL DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS:** data em que todos os **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** constantes do **PLANO DE IMPLANTAÇÃO** elaborado pela **SPE** estiverem em pleno funcionamento, observado o prazo proposto pela **ADJUDICATÁRIA** em sua **PROPOSTA TÉCNICA**, o qual poderá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, e, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, nos termos do **CONTRATO**.

59. **KPMG:** rede global de firmas independentes que prestam serviços de *Audit, Tax e Advisory*.
60. **LICITAÇÃO:** a **CONCORRÊNCIA**, conforme disposto no **EDITAL**.
61. **NOTA ECONÔMICA:** nota a ser atribuída às **PROPOSTAS ECONÔMICAS** das **LICITANTES** que forem habilitadas, e que, ponderada com a **NOTA TÉCNICA**, resultará na **NOTA FINAL**, nos termos do **EDITAL** e **ANEXOS**.
62. **NOTA FINAL:** nota atribuída a cada uma das **CONCORRENTES**, aferida a partir da ponderação de sua **NOTA ECONÔMICA** e sua **NOTA TÉCNICA**.
63. **NOTA TÉCNICA:** nota a ser atribuída às **PROPOSTAS TÉCNICAS** das **LICITANTES** que forem habilitadas, e que, ponderada com a **NOTA ECONÔMICA**, resultará na **NOTA FINAL**, nos termos do **EDITAL** e **ANEXOS**.
64. **ORDEM DE SERVIÇO:** documento a ser expedido pelo **PODER CONCEDENTE** à **SPE** autorizando-a a dar início à execução dos investimentos em obra civil, referente à implantação dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** do **CONTRATO**.
65. **OUTORGA DE ENTRADA:** verba a ser paga pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** pela **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS** descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA**.
66. **OUTORGA VARIÁVEL:** verba a ser paga pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** devido à **CONCESSÃO** dos **SERVIÇOS** descritos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, destinada à fiscalização da **CONCESSÃO**, conforme prescreve o **TERMO DE REFERÊNCIA**.
67. **PARTE:** ou **PODER CONCEDENTE** ou **CONCESSIONÁRIA**.
68. **PÁTIO:** uma unidade dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.
69. **PÁTIOS:** **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.
70. **PÁTIOS VEICULARES ATUAIS:** os Pátios Veiculares existentes no Estado do Paraná que, na data de publicação deste **EDITAL**, estiverem sob a administração do **DETRAN-PR** ou de quaisquer dos órgãos e entidades referidos no **EDITAL**, e que, no âmbito da

**CONCESSÃO**, serão desativados e ambientalmente recuperados, conforme o **PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**-a ser elaborado pela **SPE**.

71. **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**: os Pátios Veiculares a serem implantados pela **SPE** para a prestação dos **SERVIÇOS** no âmbito da **CONCESSÃO**.
72. **PC**: Polícia Civil.
73. **PLANO DE IMPLANTAÇÃO**: plano a ser elaborado pela **SPE**, nos termos do **CONTRATO**, e que deverá conter o cronograma de implantação e operação de cada **PÁTIO VEICULAR INTEGRADO**, levando-se em consideração os marcos regionais constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como o prazo de **INÍCIO DA OPERAÇÃO INTEGRAL DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** proposto na **PROPOSTA TÉCNICA** da **SPE** quando da **LICITAÇÃO**.
74. **PLANO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**: o Plano a ser elaborado pela **SPE** nos termos do **CONTRATO**, que deverá dispor sobre a forma de realocação dos veículos atualmente depositados nos **PÁTIOS VEICULARES ATUAIS** para os **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, bem como a recuperação ambiental dos **PÁTIOS VEICULARES ATUAIS** e que serão desativados.
75. **PM**: Polícia Militar.
76. **PODER CONCEDENTE**: o **DETRAN-PR**.
77. **PODER PÚBLICO**: o **PODER CONCEDENTE**.
78. **PPP**: Parceria Público Privada.
79. **PRE**: Polícia Rodoviária Estadual.
80. **PROPOSTA**: as **PROPOSTAS TÉCNICA** e **ECONÔMICA**, quando referidas conjuntamente.
81. **PROPOSTA ECONÔMICA**: proposta elaborada pela **CONCORRENTE** no âmbito da **LICITAÇÃO** e que conterà o **FATOR DE DESCONTO** sobre os **VALORES REFERENCIAIS DOS SERVIÇOS**, conforme disposto no **ANEXO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA ECONÔMICA**.

82. **PROPOSTA TÉCNICA:** proposta elaborada pela **CONCORRENTE** no âmbito da **LICITAÇÃO** por meio da qual a **CONCORRENTE** deverá demonstrar que possui capacidade para a execução do objeto da **CONCESSÃO**.
83. **RA:** Região Administrativa.
84. **RECEITA MENSAL DOS PÁTIOS:** receitas advindas das cobranças das **TARIFAS** aos **USUÁRIOS** em razão da prestação dos **SERVIÇOS** de remoção e guarda definidas e reajustadas aos moldes desse **TERMO DE REFERÊNCIA** e do **CONTRATO**.
85. **RECEITAS ACESSÓRIAS:** parcela da **REMUNERAÇÃO TOTAL DA CONCESSIONÁRIA** correspondente à arrecadação de quaisquer receitas alternativas, complementares, acessórias ou suplementares à prestação dos **SERVIÇOS**, conforme disposto no **CONTRATO**.
86. **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:** relatório elaborado pelo **PODER CONCEDENTE**, e que incidirá sobre a fiscalização dos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, sujeito a multas e penalidades nos termos do **Item 14** do **TERMO DE REFERÊNCIA** e do **CONTRATO**.
87. **RELATÓRIO DE GESTÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS:** relatório a ser elaborado mensalmente pela **SPE** e remetido ao **PODER CONCEDENTE**, contendo todas as informações quanto aos **SERVIÇOS** efetivamente prestados no mês, notadamente a demanda real verificada no conjunto dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**.
88. **REMUNERAÇÃO TOTAL DA CONCESSIONÁRIA:** projeção da totalidade das receitas a serem auferidas pela **SPE** no âmbito da **CONCESSÃO**.
89. **REVISÃO DO CONTRATO:** readequação ou alteração do **CONTRATO** decorrente das condições apresentadas no **ANEXO V**.
90. **SEAP:** Secretaria da Administração e da Previdência.
91. **SEPL:** Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

92. **SERVIÇOS:** os serviços que serão prestados pela **SPE** no âmbito da **CONCESSÃO** e que serão remunerados por meio da **TARIFA BÁSICA**.
93. **SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO:** sistema composto pelos Indicadores de Desempenho do **ANEXO VII – QUADRO DE INDICADORES DE DESEMPENHO**, o qual apresenta também a fórmula de cálculo do **COEFICIENTE DE DESEMPENHO DE SERVIÇOS PRESTADOS** para mensuração do desempenho da **CONCESSIONÁRIA** na execução dos **SERVIÇOS** contratados.
94. **SMS:** *Short Message Service*.
95. **SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE:** sociedade anônima a ser constituída pela **ADJUDICATÁRIA** da **LICITAÇÃO**, com a finalidade exclusiva de explorar o objeto da **CONCESSÃO**, como condição precedente à celebração do **CONTRATO**.
96. **SSV:** Solicitação de Serviço de Veículo.
97. **TARIFA DE GUARDA:** tarifa inerente ao objeto da **CONCESSÃO** cobrada pela **CONCESSIONÁRIA** ao **USUÁRIO** por diária de utilização do espaço para guarda do veículo, considerando apenas os dias úteis.
98. **TARIFA DE REMOÇÃO:** tarifa inerente ao objeto da **CONCESSÃO** cobrada pela **CONCESSIONÁRIA** ao **USUÁRIO** devido aos serviços de transporte, do local de apreensão até o pátio mais próximo, e vistoria do veículo.
99. **TARIFAS:** as tarifas **TARIFA DE REMOÇÃO** e **TARIFA DE GUARDA**.
100. **TAV:** Termo de Apreensão de Veículo.
101. **TERMO:** o **TERMO DE REFERÊNCIA**.
102. **TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO:** documento a ser emitido pelo **PODER CONCEDENTE** após a conclusão da implantação de cada um dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS**, autorizando a prestação dos **SERVIÇOS** no Pátio, nos termos do **CONTRATO**.

103. **TERMO DE INÍCIO DE IMPLANTAÇÃO DO PÁTIO VEICULAR:** documento a ser emitido pelo **PODER CONCEDENTE** após a verificação de que o **PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** atende ao **TERMO DE REFERÊNCIA**, autorizando o início da implantação dos Pátios.
104. **TERMO DE REFERÊNCIA:** o presente documento que estabelece as indicações técnicas do projeto dos **PÁTIOS VEICULARES INTEGRADOS** e os referenciais do processo licitatório, sendo posteriormente inserido como **ANEXO** ao **CONTRATO**.
105. **TI:** Tecnologia da Informação. expressão utilizada para descrever um sistema automatizado (que pode ser também denominado como Sistema Informacional Computadorizado), que abrange pessoas, máquinas e/ou métodos organizados para coletar, processar, transmitir e disseminar dados que representam informação para o usuário e/ou cliente.
106. **TJLP:** Taxa de Juros de Longo Prazo.
107. **WEB:** A World Wide **WEB**, ou simplesmente **WEB**, é uma maneira de acessar informação por meio da Internet. É um modelo de compartilhamento de informações construído sobre a Internet.
108. **USUÁRIO:** proprietário do veículo sobre o qual recairão os **SERVIÇOS** prestados pela **SPE**, nos termos do **CONTRATO**.
109. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** a **REMUNERAÇÃO TOTAL DA CONCESSIONÁRIA**, consistente da projeção da totalidade das receitas a serem auferidas pela **SPE** no âmbito da **CONCESSÃO**, considerando a **DEMANDA** e a **TARIFA BÁSICA**, com respeito ao **TERMO DE REFERÊNCIA** e o **CONTRATO**.